

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 06 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3275

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

#### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA **BRANCA** 

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -**JUAZEIRINHO** 

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS** 

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - OUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

#### **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00005/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A, PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor (es): JL ENGENHARIA & MATERIAIS DE CONSTRUÇAO

CNPJ: 27.687.221/0001-36 Valor - R\$: 946.589,18

Publique-se e cumpra-se.

Conceição - PB, 05 de Janeiro de 2023.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:8519618E

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00005/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO CRECHE TIPO A, PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

#### - JL ENGENHARIA & MATERIAIS DE CONSTRUÇAO

CNPJ: 27.687.221/0001-36 VALOR: R\$ 946.589,18

Devendo a empresa comparecer para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 dias conforme artigo 64 da LEI Nº 8.666.

Publique-se e cumpra-se.

Conceição - PB, 05 de janeiro de 2023.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:713DF792

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO 0259/2022 - PMC

OBJETO: aquisição de material permanente (moveis e eletrodomésticos) destinado a secretaria de educação do município de Conceição - PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2022 PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2022 - PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12 361 1009 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 1009 2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30% - 12 365 1009 2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPENSA: 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: DE 26/12/2022 A 26/12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

COMÉRCIO **CONTRATADOS**: **ANDIVA** EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 26.873.236/0001-26, ganhador dos itens 01, 11, 17 e 24, no valor global de R\$ 25.496,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais); COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI -VANGUARDEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 10.942.831/0001-36, ganhador dos itens 20 e 23, no valor global de R\$ 23.183,95 (vinte e três mil, cento e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos); FERNANDO DE LIMA NUNES - PAJEU PRESTADORA DE SERVICOS E COMERCIO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 20.769.943/0001-90, ganhador do item 06, no valor global de R\$ 29. 235,000 (vinte e nove mil duzentos e trinta e cinco reais); GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 36.521.392/0001-81, ganhador dos itens 05 e 13, no valor global de R\$ 72.959,74 (setenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) e XAVIER AFREU DE ASSIS ME - SERVELETRO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 03.808.036/0001-94, ganhador do item 02, 03, 08, 14, 16, 18 e 21, no valor global de R\$ 71.300,00 (setenta e um mil trezentos reais).

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:86CD5081

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO PARA FORMAÇÃO E POSSE DOS
MEMBROS DO NOVO CONSELHO DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E FINS
ADIANTE.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala da Secretaria Municipal de Educação, localizada na parte superior do prédio do Centro Administrativo Integrado, nesta cidade de Conceição, estado da Paraíba. Após confirmar a presença de todos os membros do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Novo CACS-FUNDEB, inscrita através da Prefeitura Municipal de Conceição, no CNPJ nº 08.943.227/0001-82, nomeados pelo Prefeito Constitucional do município, o senhor Samuel Soares Lavor de Lacerda, através da Portaria nº 232/2022. Em que a reunião foi presidida pela secretária municipal de educação, senhora Silvana Maria Soares Lavor de Lacerda, que agradeceu à presença de todos e declarou instalada a assembleia, com a finalidade de renovação dos membros do Conselho, para o quadriênio 2023/2027, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Na sequência, realizou a cerimônia de posse em que ocorreu a apresentação dos conselheiros designados pela Portaria nesta data, que indica os nomes do Novo CACS FUNDEB, assim distribuídos:Representantes do Poder Executivo Municipal: Titular: Rodrigo Macedo Arruda, CPF nº 095.310.124-07, RG nº 3664993 SSDS-PB, endereço: Rua Major Nicolau França,nº 2079 bairro: Centro - Conceição-PB, e-mail: rodrigo.15m@hotmail.com e número do Celular (083) 9 9932-1278. Suplente: Fidel Ferreira Leite, CPF nº 536.843.464-20, RG nº1.148.060 SSP-PB, endereço: Rua Capitão João Pedro, 172 - Centro - Conceição-PB, e-mail: fidel.ferreira@hotmail.com e número do Celular (083) 9 9943-0663: Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: CleusivâniaMouratoPedone, CPF nº 059.298.474-52, RG nº 2.468.732 SSP-PB, endereço: Rua Prefeito José AntonioDigois, nº19 - Centro -Conceição-PB, e-mail: cleusivaniapedine@gmail.com e número do Celular (083) 9 9921-8457. Suplente: Nelma Soares Braga, CPF nº 028.256.724-08, RG nº 1.689.220 SSP-PB, endereço: Rua Cláudio Gonzaga de Lima, nº 331, bairro São José - Conceição-PB, e-mail: nelmasoaresbraga1972@gmail.com e número do Celular (083) 9 9889-7055; Representantes dos Professores de Educação Básica Pública: Titular: Erivan Xavier dos Santos, CPF nº 805.691.104-91, RG nº 1.571.005 SSP-PB, endereço: Rua José de Figueiredo Rangel, nº 474 - bairro: São Geraldo - Conceição-PB, e-mail: professor.erivanxavier@gmail.com e número do Celular (083) 9 9691-0886. Suplente: Maria Gilvana Soares de Figueiredo Leite, CPF nº 853.112.864-15, RG nº1.134.635 SSP-PB, endereço: Rua Capitão João Pedro, nº 320 - bairro: Centro - Conceição-PB, e-mail: gilvanafleite@hotmail.com e número do Celular (083) 9 9667-4965; Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: Titular: Maria ClezildaSoares, CPF nº 727.255.244-15, RG nº 1.607.996 2ª via SSP-PB, endereço: Rua Governador Wilson Leite

Braga, nº 701 - Bairro: Centro - Conceição-PB, e-mail: maria\_clezilda\_soares@hotmail.com e número do Celular (083) 9 9911-9920. Suplente: Joelma Mangueira de Lacerda Costa, CPF nº 894.388.923-20, RG n°2.111.435 SSP-PB, endereço: Rua Padre Manoel Otaviano, nº 554 - Centro - Conceição-PB, e-mail: joelmamangueira@hotmail.com e número do Celular (083) 9 9973-3104; Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas: Titular: JordanneNayana Pereira Galdino, CPF nº 076.908.424-96, RG nº 3.271.542 SSP-PB, endereço: Presidente João Pessoa, s/n, Centro - Conceição-PB, email:nayana.gadlino@outlook.com e número do Celular (083) 9 99975-1780. Suplente: Juliana Teles do Nascimento Soares, CPF nº 057.962.063-89, RG nº 4.343.724 SSP-PB, endereço: Rua Padre Manoel Otaviano,nº 514 - Bairro: centro - Conceição-PB, e-mail: juliteles-17@hotmail.com e número do Celular (083) 9 9889-0238; Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Titular: Maria Cledinalda Soares, CPF nº 032.886.644-02, RG nº 2.111.682 SSP-PB, endereço: Avenida Governador Wilson Leite 701 - Centro - Conceição-PB, e-mail: soarescledinalda@gmail.com e número do Celular (083) 9 9692-2508.Suplente: Josefa Mércia Liberalino Leite, CPF nº 069.728.034-97, RG n°3.301.520 SSP-PB, endereço: Rua Nicolau Leite, nº 41, s/n, Centro - Conceição-PB, e-mail: josefamercia94@gmail.com e número do Celular (083) 9 9602-3169. Titular: Raimunda Justina do Nascimento Neta, CPF nº 087.723.524-42, RG nº 3.570.685 SSP-PB, endereço: Sítio Maxixe Conceição-PB, Raimunda.neta2987@gmail.com e número do Celular (083) 9 9980-2849. Suplente: Larissa de Lucena Pereira, CPF nº 069.203.054-92, RG nº3.252.474 SSP-PB, endereço: Rua Francisco de Sousa Ramalho, s/n - Conceição-PB, e-mail: larissalucenapereira@gmail.com e número do Celular (083) 9 9854-6135; Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública: Titular: LuidyEnud Gomes de Sousa, CPF nº 154.719.104-00, RG nº 4.763.422, endereço: Rua Elias Miguel de Sousa, s/n -Bairro: Nossa Senhora de Fátima-Conceição-PB. Suplente: Luiz Fernando Alves Mangueira, CPF nº 138.141.834-10, RG nº4.914.076, endereço: Capitão João Pedro, s/n – Bairro: centro - Conceição-PB; Representantes dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública: Titular: Francismá Souto de Freitas Júnior, CPF nº 050.948.294-59, RG nº 2.592.150 SSP/PB, endereço: Rua Vereador Cícero Martildes de Carvalho, nº 40 -Bairro: Centro Conceição-PB, \_ junior.freitas1980@gmail.com e número de celular: (083) 99946-6615. Suplente: Allef Pereira Nunes, CPF nº 111.354.574-85, RG nº3.974.778 SSTS-SP, endereço: Capitão João Claudino Vieira, s/n -Bairro: centro - Conceição-PB, e-mail: allef5pereira@gmail.com e número celular (083) 9 9936-6206; Representantes do Conselho Municipal de Educação: Titular: Cícera Soares Alves Ramalho, CPF nº 839.732.574-34, RG nº 3.095.554 SSP/PB, endereço: Travessa Odon Bezerra, s/n – centro - Conceição-PB, e-mail: ciceraalvesm2015@hotmail.com e número do celular (083) 9 9887-7332. Suplente: José Rondinelle Soares Ribeiro, CPF nº 038.635.674-20, RG nº 60.026.641-2 SSP/SP, endereço: rua Paulino de Oliveira Braga, nº 20, Bairro São Geraldo - Conceição-PB, e-mail: rondinelle@vahoo.com.br e número do celular (083) 9 9839-0515: Representantes do Conselho Tutelar: Titular: Cícero Xavier da Silva, CPF nº 059.219.604-62, RG nº 3.011.196, endereço: Sítio Maria Soares - zona rural - Conceição-PB, e-mail: xaviercicero880@gmail.com e número do celular (083) 9 9940-7303.Suplente: Francisca Suderly de Lacerda Sousa, CPF nº 025.527.579-99, RG nº 2.111.386, endereço: Sítio Maria Soares -Conceição-PB, número do celular (083) 9 99983-5391; Representantes de Organizações da Sociedade Civil:Titular: Josivania Vidal Cavalcante Leite, CPF nº 028.935.004-20, RG nº 2.338.916 SSP/PB, endereço: Rua vereador Cícero Martildes de Carvalho, nº 41 - centro - Conceição-PB, e-mail: josa08071972@hotmail.com e número do celular (083) 9 9648-4452. Suplente: Wedson Ferreira Leite, CPF nº 374.197.574-53, RG nº 930,883 SSP/PB, endereço: rua Vereador Cícero Martildes de Carvalho, no 41-Centro Conceição-PB, wedsonferreira62@hotmail.com e número do celular (083) 9 9931-8913. Titular: Manoel Juca da Silva Filho, CPF nº 052.982.624-06, RG nº 2.111.166 SSDS/PB, endereço: Rua São José, s/n – Bairro: São José - Conceição-PB, e-mail:manoeljucadasilva123@gmail.com e número do celular (083) 9 9968-9775. Suplente: Paulo César Ramalho

Lavor, CPF nº 007.489.144-80, RG nº 2.768.310 SSP/PB, endereço: Sítio Guaribas - zona rural - Conceição-PB, e-mail: lurdinha.ramalho2@gmail.com e número do celular (083) 9 9631-1553; Representantes das Escolas do Campo: Titular: Maria do Socorro Pereira dos Santos, CPF nº 586.088.854-68, RG nº 1.233.617 SSP/PB, endereço: Rua José Cândido Batista, nº 54 - São Geraldo -Conceição-PB, e-mail: mariamspsantos2017@gmail.come número do celular (083) 9 9637-8194. Suplente: Paloma Rafael da Paz, CPF nº 099.314.694-55, RG nº 3.794.503 SSP/PB, endereço: Sítio Travessãozona rural - Conceição-PB, e-mail: prafaeldapaz@gmail.come número do celular (083) 9 9612-0614. Cujos conselheiros foram indicados através de oficios e atas em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Após a leitura da Portaria, os membros foram empossados conforme Termo de Posse. A palavra foi facultada e os conselheiros empossados firmaram compromissos responsabilidades nas suas atividades. Como nada mais havia a tratar e concluídos os trabalhos,a reunião foi encerrada, e eu, Fidel Ferreira Leite, secretário, lavrei a ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros do Novo Conselho e encaminhada aos órgãos públicos competentes para efeitos jurídicos.

Titular:

#### RODRIGO MACEDO ARRUDA

Representante do Poder Executivo Municipal

Suplente:

#### FIDEL FERREIRA LEITE

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular:

#### CLEUSIVÂNIA MOURA TOPEDONE

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Suplente:

#### NELMA SOARES BRAGA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular:

#### ERIVAN XAVIER DOS SANTOS

Representante Dos Professores de Educação Básica Pública

Suplente

# MARIA GILVANA SOARES DE FIGUEIREDO LEITE

Representante Dos Professores de Educação Básica Pública

Titular:

#### MARIA CLEZILDA SOARES

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Suplente:

#### JOELMA MANGUEIRA DE LACERDA COSTA

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular:

### JORDANNENAYANA PEREIRA GALDINO

Rep. dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Suplente:

#### JULIANA TELES DO NASCIMENTO SOARES

Rep. dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular:

#### MARIA CLEDINALDA SOARES

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Suplente:

# JOSEFA MÉRCIA LIBERALINO LEITE

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular:

#### RAIMUNDA JUSTINA DO NASCIMENTO NETA

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Suplente:

### LÂRISSA DE LUCENA PEREIRA

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular:

#### LUIDYENUD GOMES DE SOUSA

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Suplente:

#### LUIZ FERNANDO ALVES MANGUEIRA

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular:

#### FRANCISMÁ SOUTO DE FREITAS JÚNIOR

Representante dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Suplente:

# ALLEF PEREIRA NUNES

Representante dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Titular:

#### CÍCERA SOARES ALVES RAMALHO

Representante do Conselho Municipal de Educação

Suplente

#### JOSÉ RONDINELLE SOARES RIBEIRO

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular

#### CÍCERO XAVIER DA SILVA

Representante do Conselho Tutelar

Suplente:

#### FRANCISCA SUDERLY DE LACERDA SOUSA

Representante do Conselho Tutelar

Titular:

#### JOSIVANIA VIDAL CAVALCANTE LEITE

Representante de Organizações da Sociedade Civil

Suplente:

#### **WEDSON FERREIRA LEITE**

Representante de Organizações da Sociedade Civil

Titular:

#### MANOEL JUCA DA SILVA FILHO

Representante de Organizações da Sociedade Civil

Suplente

# PAULO CÉSAR RAMALHO LAVOR

Representante de Organizações da Sociedade Civil

Titular:

# MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS

Representante das Escolas do Campo

Suplente:

#### PALOMA RAFAEL DA PAZ

Representante das Escolas do Campo

### SILVANA MARIA SOARES LAVOR DE LACERDA

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 5F76D722

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 232/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições

conferidas por Lei, com fundamento no Artigo 2º, Inciso I, da Lei Municipal nº 387/2007 e demais Legislação complementar.

#### **RESOLVE:**

Nomear para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Novo CACS-FUNDEB, do Município de Conceição, conforme Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. Os seguintes membros:

#### 01. Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Rodrigo Macedo Arruda

CPF nº 095.310.124-07 - RG nº 3664993 SSDS-PB

Endereço: Rua Major Nicolau França, nº 2079 - bairro: Centro -

Conceição-PB

E-mail: rodrigo.15m@hotmail.com Número do Celular (083) 9 9932-1278.

Suplente: Fidel Ferreira Leite

CPF nº 536.843.464-20 - RG nº 1.148.060 SSP-PB

Endereço: Rua Capitão João Pedro, 172 - Centro - Conceição-PB.

E-mail: fidel.ferreira@hotmail.com Número do Celular (083) 9 9943-0663.

#### 02. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cleusivânia Mourato Pedone

CPF nº 059.298.474-52 - RG nº 2.468.732 SSP-PB

Endereço: Rua Prefeito José Antonio Digois, nº19 - Centro -

Conceição-PB

E-mail: cleusivaniapedine@gmail.com Número do Celular (083) 9 9921-8457.

Suplente: Nelma Soares Braga

CPF nº 028.256.724-08 - RG nº 1.689.220 SSP-PB

Endereço: Rua Cláudio Gonzaga de Lima, nº 331, bairro São José -

Conceição-PB

E-mail: nelmasoaresbraga1972@gmail.com Número do Celular (083) 9 9889-7055.

# 03. Representantes dos Professores de Educação Básica Pública:

Titular: Erivan Xavier dos Santos

CPF nº 805.691.104-91 - RG nº 1.571.005 SSP-PB

Endereço: Rua José de Figueiredo Rangel, nº 474 - bairro: São

Geraldo - Conceição-PB

E-mail: professor.erivanxavier@gmail.com Número do Celular (083) 9 9691-0886.

Suplente: Maria Gilvana Soares de Figueiredo Leite CPF nº 853.112.864-15 - RG nº 1.134.635 SSP-PB

Endereço: Rua Capitão João Pedro, nº 320 - bairro: Centro -

Conceição-PB

E-mail: gilvanafleite@hotmail.com Número do Celular (083) 9 9667-4965..

#### 04. Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Maria Clezilda Soares

CPF nº 727.255.244-15 - RG nº 1.607.996 2ª via SSP-PB

Endereço: Rua Governador Wilson Leite Braga, nº 701 - Bairro:

Centro - Conceição-PB

E-mail: maria\_clezilda\_soares@hotmail.com Número do Celular (083) 9 9911-9920.

Suplente: Joelma Mangueira de Lacerda Costa CPF nº 894.388.923-20 - RG nº 2.111.435 SSP-PB

Endereço: Rua Padre Manoel Otaviano, nº 554 - Centro - Conceição-

PΒ

E-mail: joelmamangueira@hotmail.com Número do Celular (083) 9 9973-3104.

# 05. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Jordanne Nayana Pereira Galdino

CPF nº 076.908.424-96 - RG nº 3.271.542 SSP-PB

Endereço: Presidente João Pessoa, s/n, Centro - Conceição-PB

E-mail:nayana.gadlino@outlook.com Número do Celular (083) 9 99975-1780.

Suplente: Juliana Teles do Nascimento Soares CPF nº 057.962.063-89 - RG nº 4.343.724 SSP-PB

Endereço: Rua Padre Manoel Otaviano, nº 514 - Bairro: centro -

Conceição-PB

E-mail: juliteles-17@hotmail.com Número do Celular (083) 9 9889-0238.

# 06. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Cledinalda Soares

CPF nº 032.886.644-02 - RG nº 2.111.682 SSP-PB

Endereço: Avenida Governador Wilson Leite Braga, nº 701 - Centro -

Conceição-PB

E-mail: soarescledinalda@gamil.com Número do Celular (083) 9 9692-2508.

Suplente: Josefa Mércia Liberalino Leite

CPF nº 069.728.034-97 - RG nº 3.301.520 SSP-PB

Endereço: Rua Nicolau Leite, nº 41, s/n, Centro - Conceição-PB

E-mail: josefamercia94@gmail.com Número do Celular (083) 9 9602-3169.

Titular: Raimunda Justina do Nascimento Neta CPF nº 087.723.524-42 - RG nº 3.570.685 SSP-PB

Endereço: Sítio Maxixe - Conceição-PB E-mail: Raimunda.neta2987@gmail.com Número do Celular (083) 9 9980-2849.

Suplente: Larissa de Lucena Pereira

CPF nº 069.203.054-92 - RG nº 3.252.474 SSP-PB

Endereço: Rua Francisco de Sousa Ramalho, s/n - Conceição-PB

E-mail: larissalucenapereira@gmail.com Número do Celular (083) 9 9854-6135.

#### 07. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Luidy Enud Gomes de Sousa CPF nº 154.719.104-00 - RG nº 4.763.422

Endereço: Rua Elias Miguel de Sousa, s/n -Bairro: Nossa Senhora de

Fátima- Conceição/PB

Suplente: Luiz Fernando Alves Mangueira CPF nº 138.141.834-10 - RG nº 4.914.076

Endereço: Capitão João Pedro, s/n - Bairro: centro - Conceição-PB

# 08. Representantes dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública:

Titular: Francismá Souto de Freitas Júnior

CPF nº 050.948.294-59 - RG nº 2.592.150 SSP/PB

Endereço: Rua Vereador Cícero Martildes de Carvalho, nº 40 -Bairro:

Centro - Conceição/PB

E-mail: junior.freitas1980@gmail.com Número de celular: (083) 99946-6615

Suplente: Allef Pereira Nunes

CPF nº 111.354.574-85 - RG nº 3.974.778 SSTS-SP

Endereço: Capitão João Claudino Vieira, s/n - Bairro: centro -

Conceição-PB

E-mail: allef5pereira@gmail.com Número celular (083) 9 9936-6206

#### 09. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Cícera Soares Alves Ramalho

CPF nº 839.732.574-34 – RG nº 3.095.554 SSP/PB.

Endereço: Travessa Odon Bezerra, s/n – centro - Conceição-PB.

E-mail: ciceraalvesm2015@hotmail.com Número celular nº (83) 9 9887-7332.

Suplente: José Rondinelle Soares Ribeiro

CPF nº 038.635.674-20 - RG nº 60.026.641-2 SSP/SP.

Endereço: rua Paulino de Oliveira Braga, nº 20, Bairro São Geraldo -

Conceição-PB.

E-mail: rondinelle@yahoo.com.br Número do celular nº (83) 9 9839-0515.

#### 10. Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Cícero Xavier da Silva

CPF nº 059.219.604-62 - RG nº 3.011.196

Endereco: Sítio Maria Soares - zona rural - Conceição-PB.

E-mail: xaviercicero880@Gmail.com Número do celular nº (83) 9 9940-7303.

Suplente: Francisca Suderly de Lacerda Sousa CPF nº 025.527.579-99 - RG nº 2.111.386 Endereço: Sítio Maria Soares — Conceição-PB. Número do celular nº (83) 9 99983-5391.

#### 11. Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Josivania Vidal Cavalcante Leite

CPF nº 028.935.004-20 - RG nº 2.338.916 SSP/PB.

Endereço: Rua vereador Cícero Martildes de Carvalho, nº 41 - centro

- Conceição-PB.

E-mail: josa08071972@hotmail.com Número celular nº (83) 9 9648- 4452.

Suplente: Wedson Ferreira Leite

CPF nº 374.197.574-53 - RG nº 930,883 SSP/PB.

Endereço: rua Vereador Cícero Martildes de Carvalho, nº 41- Centro -

Conceição-PB.

E-mail: wedsonferreira62@hotmail.com Número do celular nº (83) 9 9931-8913.

Titular: Manoel Juca da Silva Filho

CPF  $n^o\,052.982.624\text{-}06 - RG\,n^o\,2.111.166$  SSDS/PB.

Endereço: Rua São José, s/n – Bairro: São José - Conceição-PB.

 $E\text{-mail: manoeljucadasilva123@gmail.com} \\ N\'umero celular n^o (83) 9 9968-9775.$ 

Suplente: Paulo César Ramalho Lavor

CPF nº 007.489.144-80 - RG nº 2.768.310 SSP/PB. Endereço: Sítio Guaribas zona rural – Conceição-PB.

E-mail: lurdinha.ramalho2@gmail.com Número do celular nº (83) 9 9631-1553

#### 12. Representantes das Escolas do Campo:

Titular: Maria do Socorro Pereira dos Santos CPF nº 586.088.854-68 – RG nº 1.233.617 SSP/PB.

Endereço: Rua José Cândido Batista, nº 54 - São Geraldo -

Conceição-PB.

E-mail: mariamspsantos2017@gmail.com Número celular nº (83) 9 9637-8194

Suplente: Paloma Rafael da Paz

CPF nº 099.314.694-55 - RG nº 3.794.503 SSP/PB. Endereço: Sítio Travessão- zona rural – Conceição-PB.

E-mail: prafaeldapaz@gmail.com Número do celular nº (83) 9 9612-0614

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:DE4579A5

#### GABINETE DO PREFEITO ATA

ATA DA ELEIÇÃO E ESCOLHA DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO NOVO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E FINS ADIANTE.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas, na sala da Secretaria Municipal de Educação, localizada na parte superior do prédio do Centro Administrativo Integrado, nesta cidade de Conceição, estado da Paraíba. Após confirmar a presença de todos os membros do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Novo CACS-FUNDEB, inscrita através da Prefeitura Municipal de Conceição, no CNPJ nº 08.943.227/0001-82, nomeados pela Portaria nº 232/2022, nesta data, para o mandato de 01.01.2023 à 01.01.2027, de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. A reunião foi presidida pelo senhor Fidel Ferreira Leite, que declarou aberto os trabalhos, esclarecendo a importância do CACS FUNDEB, como também a periodicidade mínima das reuniões trimestral. Todavia sugere que no presente ano, as reuniões sejam de acordo com as necessidades dos conselheiros e adequações frente a nova normativa com um trabalho integrado junto a secretaria de educação. Após discussões, declarou aberto momento para candidaturas aos referidos cargos. A votação ocorreu de forma democrática e aberta em que todos os demais conselheiros declararam seus votos por aclamações. Ao final, apresentou o seguinte resultado: Presidente Maria Clezilda Soares, CPF nº 727.255.244-15, RG nº 1.607.996 2ª via SSP-PB; Vice-Presidente Erivan Xavier dos Santos, CPF nº 805.691.104-91, RG nº 1.571.005 SSP-PB e Secretária CleusivâniaMouratoPedone, CPF nº 059.298.474-52, RG nº 2.468.732 SSP-PB. Logo em seguida solicitou aplausos para os eleitos, que depois de eleitos, foram empossados. A palavra foi facultada e os conselheiros eleitos agradeceram pela credibilidade no cargo que lhes foram confiados. Como nada mais havia a tratar, declarouencerrada a reunião e lavrou esta ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os membros do Conselho para efeitos jurídicos.

Titular:

#### RODRIGO MACEDO ARRUDA

Representante do Poder Executivo Municipal

Suplente:

#### FIDEL FERREIRA LEITE

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular:

# CLEUSIVÂNIAMOURATOPEDONE

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Suplente:

#### NELMA SOARES BRAGA

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular:

#### **ERIVAN XAVIER DOS SANTOS**

Representante dos Professores de Educação Básica Pública

Suplente:

# MARIA GILVANA SOARES DE FIGUEIREDO LEITE

Representante dos Professores de Educação Básica Pública

Titular:

#### MARIA CLEZILDA SOARES

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Suplente:

# JOELMA MANGUEIRA DE LACERDA COSTA

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular:

#### JORDANNENAYANA PEREIRA GALDINO

Rep. dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Suplente:

#### JULIANA TELES DO NASCIMENTO SOARES

Rep. dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular:

#### MARIA CLEDINALDA SOARES

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Suplente:

#### JOSEFA MÉRCIA LIBERALINO LEITE

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular:

#### RAIMUNDA JUSTINA DO NASCIMENTO NETA

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Suplente

#### LARISSA DE LUCENA PEREIRA

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular:

#### LUIDYENUD GOMES DE SOUSA

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Suplente:

#### LUIZ FERNANDO ALVES MANGUEIRA

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular:

# FRANCISMÁ SOUTO DE FREITAS JÚNIOR

Representante dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Suplente:

#### **ALLEF PEREIRA NUNES**

Representante dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Titular:

# CÍCERA SOARES ALVES RAMALHO

Representante do Conselho Municipal de Educação

Suplente

# JOSÉ RONDINELLE SOARES RIBEIRO

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular:

Cícero Xavier da Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Suplente:

# FRANCISCA SUDERLY DE LACERDA SOUSA

Representante do Conselho Tutelar

Titular:

#### JOSIVANIA VIDAL CAVALCANTE LEITE

Representante de Organizações da Sociedade Civil

Suplente:

# WEDSON FERREIRA LEITE

Representante de Organizações da Sociedade Civil

Titular:

#### MANOEL JUCA DA SILVA FILHO

Representante de Organizações da Sociedade Civil

Suplente:

#### PAULO CÉSAR RAMALHO LAVOR

Representante de Organizações da Sociedade Civil

Titular:

#### MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS

Representante das Escolas do Campo

Suplente:

#### PALOMA RAFAEL DA PAZ

Representante das Escolas do Campo.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**8E1240F9

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

# GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

# TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Ratificar por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, referente solução desenvolvida pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, denominada Banco de Preços, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 25, da Lei 8.666/93, no valor anual de 7.165,00 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais), de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade nº 13/2022.

Condado- PB, 30 de dezembro de 2022.

### MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**FA0820F7

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10008/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10008/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 10008/2022, que objetiva: Aquisição de medicamentos da tabela ABC Farma; ADJUDICO o seu objeto a: A & DCOMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 644.490,00; ASSIS E

BATISTA LTDA - R\$ 613.655,00; LUCAS NOBREGA GUEDES & 2020 - R\$ 607.425,00.

Junco do Seridó - PB, 05 de Janeiro de 2023

# PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Carlos da Silva Código Identificador:B30F6364

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2022, que objetiva: Aquisição de carnes e frios; ADJUDICO o seu objeto a: ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 94.865,00; EVANDRO FERNANDES DA NÓBREGA - R\$ 480.391,50.

Junco do Seridó - PB, 05 de Janeiro de 2023

# PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador:60C8EBC0

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2022.

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de carnes e frios. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó e do FNDE, FMS e FMAS: 02.004 -EDUCAÇÃO SECRETARIA DE Ε **CULTURA** 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365,2000.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.004.12.361.2000.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA - 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -02.008.10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA – 02.008.10.302.2000.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA 02.009 - FUNDO HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA **SOCIAL** 02.009.08.244.2000.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00001/2023 - 05.01.23 - ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 94.865,00; CT Nº 00002/2023 - 05.01.23 - EVANDRO FERNANDES DA NÓBREGA - R\$ 480.391,50.

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador:1966F30C

# GABINETE DO PREFEITO AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado um Processo Seletivo para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com).

Torna público ainda que o local das inscrições foi alterado para a Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Av. Balduíno Guedes, S/N, Centro, Junco do Seridó/PB (Próximo ao Clube Municipal) de 09 a 11 de janeiro de 2023 de 08h30 às 12h e de 13h às 16h.

Junco do Seridó, 05 de janeiro de 2023.

#### PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:89ADC9DB

#### GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de carnes e frios; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00038/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos

referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 05 de Janeiro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

João Carlos da Silva **Código Identificador:**8372A0DC

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2022 Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2022, que objetiva: Aquisição de carnes e frios; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 94.865,00; EVANDRO FERNANDES DA NÓBREGA - R\$ 480.391,50.

Junco do Seridó - PB, 05 de Janeiro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:8A71DCED

#### SECRETARIA DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10008/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10008/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 10008/2022, que objetiva: Aquisição de medicamentos da tabela ABC Farma; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 644.490,00; ASSIS E BATISTA LTDA - R\$ 613.655,00;

LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA - R\$ 607.425,00.

Junco do Seridó - PB, 05 de Janeiro de 2023

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA - Secretario

Publicado por: João Carlos da Silva

Código Identificador: A8424BC8

#### SECRETARIA DE SAÚDE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10008/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10008/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de medicamentos da tabela ABC Farma; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contrato, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 10008/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 05 de Janeiro de 2023

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -Secretario

> Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:D7C65933

#### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATOS OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10008/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de medicamentos da tabela ABC Farma. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 10008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.008 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02.008.10.301.2000.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 02.008.MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DAS E AMBULATORIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 10001/2023 -05.01.23 - A & amp; D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 644.490,00; CT N° 10002/2023 -05.01.23 - ASSIS E BATISTA LTDA - R\$ 613.655,00; CT N° 10003/2023 - 05.01.23 - LUCAS NOBREGA GUEDES & amp; CIA LTDA - R\$ 607.425,00.

Publicado por:

João Carlos da Silva Código Identificador:84EE3B1D

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2023 DISPENSA DE LICITACAO Nº. 006/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CANAL DO FRANGO AO LADO DA LINHA FÉRREA A CARGO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 009/2023, referente à Dispensa de Licitação nº. 006/2023, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor de WELLINGTON RODRIGUES DE ARAUJO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº: 33.734.859/0001-83, com endereço na Avenida Epitácio Pessoa, N° 218, Centro, CEP: 58.700-020, Patos-PB, contrato no valor de R\$ 97.004,74 (noventa e sete mil e quatro reais e setenta e quatro centavos). A referida contratação

justifica-se pelo Requerimento das Secretarias Municipaisde Esporte, Turismo e Lazer Patos/PB, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, noinciso I, art. 75 da Lei 14.133/2021.

Patos-PB, 04 de janeiro de 2023.

#### JOSE DO BONFIM ARAÚJO JUNIOR

Ordenador de Despesas Secretário Municipal De Infraestrutura

> Publicado por: Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:18FFFB5E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 006/2023

**CONTRATO** N° 027/2023

**CONTRATANTE: SECRETARIA** MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA DE PATOS/PB

CONTRATADO: WELLINGTON RODRIGUES DE ARAUJO **EIRELI** 

**CNPJ nº:** 33.734.859/0001-83

**OBJETO:CONTRATAÇÃO** DE **EMPRESA** CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CANAL DO FRANGO AO LADO DA LINHA FÉRREA A CARGO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 97.004,74 (noventa e sete mil e quatro reais e setenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência da data de sua assinatura da Ordem de Serviços até 60 (sessenta) dias.

Dotação Orcamentária: Conforme orcamento vigente.

Fundamento Legal: No inciso I, art. 75 da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 04 de janeiro de 2022.

## JOSE DO BONFIM ARAÚJO JUNIOR

Ordenador de Despesas Secretário Municipal De Infraestrutura

> Publicado por: Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:BFE5C2B3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023 DISPENSA DE LICITACAO Nº. 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE CONFECÇÃO COM INSTALAÇÃO DO PORTAL DO DISTRITO COM A SIGLA: "EU AMO SANTA GERTRUDES" A CARGO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 007/2023, referente à Dispensa de Licitação nº. 004/2023, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor de VITOR SOUSA DE AZEVEDO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº: 39.407.043/0001-21, com endereço na Rua: Irineu Joffily, n° 584, Santo Antônio, CEP: 58701-000, Patos-PB. A referida contratação justifica-se pelo Requerimento daSecretaria Municipal de Infraestrutura de Patos, no valor total de R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, noinciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

Patos-PB, 03 de janeiro de 2023.

#### JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:70FA21F1

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2023

CONTRATO Nº: 011/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

CONTRATADO: VITOR SOUSA DE AZEVEDO LTDA

CNPJ nº: 39.407.043/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO COM INSTALAÇÃO DO PORTAL DO DISTRITO COM A SIGLA: "EU AMO SANTA GERTRUDES" A CARGO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.880,00 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato terá sua vigência de até 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária**: Conforme orçamento vigente. **Fundamento Legal:** No inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 03 de janeiro de 2023.

#### JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:D74BD423

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Início da sessão pública: 19/01/2023 às 09:30 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal. Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

**Informações complementares:** E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 05 de janeiro de 2023.

#### ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:01DBD12A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 06/01/2023 às 09:00 horas; Data para abertura de propostas: 18/01/2023 às 09:00 horas; Inicio da sessão pública de lances: 18/01/2023 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/. Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 05 de janeiro de 2023.

#### ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**D8CC150D

# PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PE 0037/2022

ESTADO DA PARAÍBA

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHÉA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARSERVE PHARMA EPP LTDA - R\$ 3.945,00; DROGAFONTE LTDA R\$ 224.600,00; **EMPRESA CONQUISTA** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI R\$ 88.020.00: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 12.450,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D -R\$ 434.751,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 960,00; VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 25.525,00.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00037/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHÉA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato ou solicitar via e-mail cplpmsjrp@gmail.com , sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Arserve Pharma EPP Ltda - CNPJ 43.519.181/0001-70. Drogafonte Ltda - CNPJ 08.778.201/0001-26. Empresa Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli - CNPJ 12.418.191/0001-95. Health Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 35.472.743/0001-49. Hospharma Comercio Atacadista de Medicamentos, Materiais Medico Hospitalares e D - CNPJ 30.410.223/0001-98. Nnmed - Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamentos Ltda - CNPJ 15.218.561/0001-39. Via Medicamentos Comercio e Consultoria Em Saude Ltda - CNPJ 10.495.121/0001-05. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99113-1173.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares

Código Identificador:FCCAD912

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO 01 AO CONTRATO 05/2022

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 052022 - Processo: 001/2022, Pregão Presencia nº 00001/2022 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e a empresa LADIMIR LEAL LIRA - ME. Objeto: prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato, iniciando em 01/01/2023 até 31/12/2023.

Alagoa Grande(PB), 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO Prefeito

> Publicado por: Antônio Soares de Lima Código Identificador:34BF86AE

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, às 08:00 horas do dia 19 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de livros que integram o kit "Guia prático de saúde". Recursos: previstos no orçamento vigente. Informações: no horário 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3142-7362. Edital: https://alhandra.pb.gov.br/; https://tce.pb.gov.br/. Alhandra - PB, 05 de Janeiro de 2023

### THIAGO DA SILVEIRA MARTINS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:B47AC284

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00065/2022

Referente ao Pregão Presencial nº 00065/2022, que objetiva: Registro de Preços, para: Aquisição de livros que integram o kit "Guia prático de saúde"; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Fracassada.

Alhandra - PB, 07 de Dezembro de 2022.

# MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:5A37A5B1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00072/2022

Referente ao Pregão Presencial nº 00072/2022, que objetiva: Aquisição de 01 (um) Furgão adaptado para Unidade Odontológica Móvel e 01 (um) Furgão adaptado para unidade de atendimento móvel; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - R\$ 1.070.000,00.

Alhandra - PB, 04 de Janeiro de 2023

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:43794EBF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00072/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de 01 (um) Furgão adaptado para Unidade Odontológica Móvel e 01 (um) Furgão adaptado para unidade de atendimento móvel, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Alhandra-PB; DESIGNO os servidores Harvey Jefferson de Carvalho Ferreira, Secretário de Saúde, como Gestor; e José Romildo Ferreira Barbosa, Secretário Adjunto de Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00072/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 04 de Janeiro de 2023

# MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:541AE463

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 001/2023 ALHANDRA EM 03 DE JANEIRO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 013/2022, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art.1°. Nomear o(a) senhor(a) CLAUDIO DE MATOS LOPES, C.P.F: 119.211418-32, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor de Planejamento, Finanças e Controle Interno, Símbolo ASSD, com lotação na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos-SMTRAN deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de janeiro 2023.

# MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:E0D49004

#### **GABINETE DO PREFEITO** PORTARIA N.º 002/2022 ALHANDRA EM 04 DE JANEIRO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

### **RESOLVE:**

Art.1°. Nomear os senhores(as) abaixo nominados para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação deste Município:

Presidente: THIAGO DA SILVEIRA MARTINS, C.P.F: 014.554.254-68,

Membro: ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR, C.P.F:

057.167.324-45

Membro: JOSÉ ROBERTO RAMOS DE BRITO FILHO, C.P.F:

Suplente: ISMA APARECIDA PAIVA E SILVA, C.P.F:

067.941.464-95.

Art.2º São atribuições da CPL, as constantes no Estatuto das Licitações e habilitação do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es).

Art.3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de janeiro 2023.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:F0A0B649

#### **GABINETE DO PREFEITO** PORTARIA N.º 003/2023 ALHANDRA EM 04 DE JANEIRO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

## **RESOLVE:**

Art.1°. Exonerar o(a) servidor(a) LOURAN NIXON FONTES DE SOUSA, C.P.F: 753.465.834-91, do cargo Comissão de Coordenador da Saúde do Trabalhador, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de janeiro 2023.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:912690D0

#### **GABINETE DO PREFEITO** PORTARIA N.º 004/2023 ALHANDRA EM 04 DE JANEIRO 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 020/2022, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art.1°. Nomear o(a) senhor(a) LOURAN NIXON FONTES DE SOUSA, C.P.F: 753.465.834-91, para ocupar em Comissão o Cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, Símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de janeiro 2023.

### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: 5166A902

## SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO **RESENHA N.º 116/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, INDEFERIU os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
7203	CIDCLAY RIBEIRO DO NASCIMENTO	0603/2022	0648/2022
0190	DARCILENE SILVA SANTOS DE LIRA	0557/2022	0596/2022
7230	GILBERTO MARTINS SOARES	0580/2022	0627/2022
9659	ITALO DOS SANTOS LAERT LAGO	0594/2022	0634/2022

Alhandra, em 30 de dezembro de 2022.

#### JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:490FC519

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANCAS** TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 Ratificar por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, referente solução desenvolvida pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, denominada Banco de Preços, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 25, da Lei 8.666/93, no valor anual de 7.165,00 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais), de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade nº 13/2022.

Bernardino Batista-PB, 30 de dezembro de 2022.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:37FFD028

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa PB, por meio https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE CARNES DIVERSAS, CONFOME DETALHAMENTO DO EDITAL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (83) 33131100. licitacaoboavista@gmail.com.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Vista - PB, 05 de Janeiro de 2023

# FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:4CEC34A0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2022, que objetiva: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviço de Transporte de passageiros — Locação de automóvel com motorista, veículo novo, do Tipo Micro-ônibus, em conformidade com o Termo de Referência deste Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE IDALINO SOBRINHO - R\$ 174.000,00.

Bom Sucesso - PB, 06 de Janeiro de 2023

#### PEDRO CAETANO SOBRINHO

- Prefeito

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:54484D4A

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - Valor: R\$ 922.606,02. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 3448–1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### SAMYRA ZAIRA FELIX CAETANO

Presidente da Comissão

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador: A630144A

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

# CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 001/2023, De 02 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 24, VII, h, do Diploma Regimental em uso,

RESOLVE,

**Art. 1º** - Nomear em Comissão o Sr. **DIEGO MENTOR ANDRADE GALVÃO**, portador do RG nº. 2719411 SSP/PB e do CPF nº. 067.846.464-28, para exercer o Cargo Comissionado de CONTADOR da Câmara Municipal com atividades imediatas. Deve servir de título ao nomeado a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

Vereador

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Presidente

PORTARIA Nº. 002/2023, De 02 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 24, VII, h, do Diploma Regimental em uso.

RESOLVE,

**Art. 1º** - Nomear em Comissão o Sr. **CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO**, portador do RG nº. 2727120 SSP/PB e do CPF nº. 053.590.974-85, para exercer o Cargo Comissionado de PROCURADOR GERAL da Câmara Municipal com atividades imediatas. Deve servir de título ao nomeado a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

Vereador

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Presidente

PORTARIA Nº. 003/2023, De 02 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 24, VII, h, do Diploma Regimental em uso,

RESOLVE,

**Art. 1º** - Nomear em Comissão o Sr. **LUIS EDUARDO BARBOSA DE LIRA BRAGA**, portador do RG nº. 3230860 SSP/PB e do CPF nº. 079.671.354-58, para exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal com atividades imediatas. Deve servir de título ao nomeado a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

Vereador

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Presidente

PORTARIA Nº. 004/2023, De 02 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 24, VII, h, do Diploma Regimental em uso.

RESOLVE,

**Art. 1º** - Nomear em Comissão a Sra. **MARIA CIRANA LAISE DINIZ COELHO**, portadora do RG nº. 3361285 SSP/PB e do CPF nº. 075.984.544-18, para exercer o Cargo Comissionado de TESOUREIRA da Câmara Municipal com atividades imediatas. Deve servir de título à nomeada a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

Vereador

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Presidente

PORTARIA Nº. 005/2023, De 02 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 24, VII, h, do Diploma Regimental em uso.

RESOLVE,

**Art. 1º** - Nomear em Comissão a Sra. **LAUDIVANIA ARRUDA PIRES**, portadora do RG nº. 1679787 SSP/PB e do CPF nº. 918.341.124-00, para exercer o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA GERAL da Câmara Municipal com atividades imediatas. Deve servir de título à nomeada a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

Vereador

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Presidente

PORTARIA Nº. 006/2023, De 02 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 24, VII, h, do Diploma Regimental em uso.

RESOLVE,

**Art. 1º** - Nomear em Comissão o Sr. **JUANIR FREITAS ARAUJO SILVA**, portador do RG nº. 3452663 SSP/PB e do CPF nº. 083.250.334-79, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal com atividades imediatas. Deve servir de título ao nomeado a presente portaria.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2023.

Vereador

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Presidente

#### Publicado por:

Jose Soares de Brito Filho Código Identificador:4BF6C52D

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 246/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18 e MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.381.604/0001-59.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta, do Contrato originário nº 246/2021, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 246/2021, ora alterada, terá a seguinte redação:

# CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura e o seu término indo até 03 de abril de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei  $n^{o}$  8.666.93 e alterações posteriores.

### DA RATIFICAÇÃO

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 246/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 03 de novembro de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:F92A9CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 002/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

#### **PORTARIA Nº 002/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, c/c o art. 3°. Inciso IV da Lei Federal n°. 10.520/2002 e na Lei Orgânica do município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** que será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório preconizado pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, composta dos seguintes Membros:

FRANCISCO ALVES DAMASCENA, matrícula nº 614 - PRESIDENTE:

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO, matrícula nº 11359 – SECRETÁRIA;

**DOMINGOS SÁVIO PONCIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 378 – MEMBRO.

- **Art. 2º** É atribuição exclusiva da Comissão, criada, na forma da presente Portaria, elaborar o regimento interno e praticar todos os atos necessários à realização de Licitações, no âmbito do Poder Executivo, em suas diversas modalidades, de interesse restrito da Administração Direta do Município de Bonito de Santa Fé/PB, relativas à contratação de obras, serviços, compras, alienações e demais atos;
- **Art. 3º** As Licitações realizadas, pela Administração Municipal, obedecerão às normas gerais da Legislação Federal, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações com as necessárias adaptações à sistemática de organização e à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB;
- **Art. 4º** O prazo do mandato da respectiva Comissão será até 31 de março de 2023.
- **Art.** 5º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 06 de janeiro de 2023.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**4920A169

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 003/2023 - PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

#### **PORTARIA Nº 003/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, c/c o art. 3°. Inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Lei Orgânica do município,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Nomear PREGOEIRA a senhora FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO, matrícula nº 11359;
- Art. 2º Nomear para equipe de apoio os abaixo nominados:

FRANCISCO ALVES DAMASCENA, matrícula nº 614; DOMINGOS SÁVIO PONCIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 378.

- **Art. 3º** O prazo de vigência das atribuições aqui descritas será até 31 de março de 2023.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 06 de janeiro de 2023.

# ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador: B92A796E

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 001/2023 - FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

**PORTARIA Nº 001/2023** 

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO, portadora da matrícula nº 0011359, para exercer o cargo em confiança de Secretário de Administração e Coordenação, lotando-o na Secretario de Administração e Coordenação, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 02 de janeiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 06 de janeiro de 2023.

### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**FF8221B9

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 cujo OBJETO É: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Oedital está PB. disponível nos www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 20/01/2023. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas - PB, em 05 de janeiro de 2023.

#### CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:277B1466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, público realizará sítio torna que eletrônico no www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 cujo OBJETO É: Aquisição de material e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimbas - PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 15:01hs (Horário de Brasília) do dia 20/01/2023. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 05 de janeiro de 2023.

#### CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:47E059CA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

# AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, público realizará sítio que no www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 cujo OBJETO É: Aquisição de Material e Insumos Médicos e Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cacimbas - PB. Oedital está disponível nos www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 23/01/2023. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas - PB, em 05 de janeiro de 2023.

#### CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:541DF173

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Cajazeirinhas.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas torna público que, após análise dos catálogos e fooders dos produtos requeridos na Ata da Sessão Publica e apresentados pelas empresas licitantes de acordo com o prazo preestabelecido, a equipe de apoio concluiu que os produtos ofertados atendem as exigências técnicas especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, nos termos do Art. 4°, X, da Lei 10.520/2002, conforme os respectivos itens: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI, Item 10; INFORDIGI SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, Itens 01, 04, 05 e 07; e NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, Itens 02 e 09; LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. CNPJ: 36.544.770/0001-42, Item 08; MULTIMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELTRODOMÉSTICOS LTDA, item 06.

Entretanto, após análise dos catálogos e fooders dos produtos, verificou-se que os produtos ofertados pelas empresas LICITAR

COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. CNPJ: 36.544.770/0001-42 (Item 03); MULTIMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELTRODOMÉSTICOS LTDA (item 11), não atendem as exigências técnicas especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, nos termos do Art. 4°, X, da Lei 10.520/2002.

Dar-se-á o prazo de 03 (três) dias aos interessados, nos termos do Art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02, para apresentação de recurso administrativo.

Em face da desclassificação das ofertas dos itens 03 e 11 das empresas supramencionadas, do Pregão Presencial nº 00038/2022, e em observância ao princípio da celeridade, o Pregoeiro Oficial do Município convoca os licitantes INFORDIGI SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, VIVIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA e LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, para comparecerem na sala de Reuniões da CPL, Rua Praxedes Ferreira de Lima, S/N - Centro - Cajazeirinhas - PB, no dia 13/01/2022, às 09:30h, com a finalidade de negociar os preços dos itens nos quais ficaram como demais classificados na ordem de classificação na fase de lances verbais, para que seja procedida negociação, nos termos do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/2002.

Cajazeirinhas-PB, 05 de janeiro de 2023.

**EDUARDO ALENCAR SANTOS** 

Pregoeiro.

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos **Código Identificador:**694F042C

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL

### EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL

MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal SUELIO FELIX DE ALENCAR, vem NOTIFICAR a empresa AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, já qualificada no Contrato nº 01.134/2022, do processo Tomada de preço nº 006/2022, sobre decisão de rescindir unilateralmente o referente contrato, com fundamento no Artigo 78, inciso XVII, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 79. Com objeto em decorrência da inadequação de objetos em um mesmo processo licitatório e também por não ser serviços continuados, afim de preservar o interesse público, rescindisse unilateralmente o referente contrato para início de novo processo licitatório.

Fica a empresa notificada para, querendo, apresentar impugnação no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação dirigida a AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, no endereço Rua Severino Oliveira Braz, nº 1167, Bairro da Maternidade na cidade de Patos-PB. Tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Catingueira, 05 de janeiro de 2023

**SUELIO FELIX DE ALENCAR** Prefeito Municipal de Catingueira/PB

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:F923EFD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso de Licitação Fracassada Pregão Eletrônico nº 00040/2022

A Prefeitura municipal de Catingueira-PB através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público que a licitação Pregão Eletrônico nº 00040/2022, realizada no dia 05/01/2022, 08:30hr, com objeto aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do município de Catingueira - PB, durante o exercício de 2023. Apresentaram as seguintes proposta, as licitantes AUTO POSTO CATINGUEIRA LTDA - CNPJ 21.769.396/0001-06 e LEITE E ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ 05.411.059/0001- 96. Do motivo de fracassado: a licitante LEITE E ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ 05.411.059/0001- 96 ofertou preços e consagrou-se vencedora, por sinal preços bastante reduzidos, quando analisada a documentação percebeu-se que a certidão de falência e concordata estava vencida, por tanto foi declarada inabilitada; a licitante AUTO POSTO CATINGUEIRA LTDA – CNPJ 21.769.396/0001-06 solicitou desistência conforme consta do sistema: F. AUTO POSTO CATING... - 05/01/2023 - 11:53:40 Documentação Item 0001: Senhor pregoeiro, solicitamos desistência dos itens. Após a realização dos cálculos do combustível, não será viável para empresa fornecer satisfatoriamente ao município com os valores. O pregoeiro concedeu prazo para recursos, mas nenhum licitante interessou em recorrer das decisões. Por ter os licitantes não atendido as exigências do edital, fica a presente licitação declarada FRACASSADA.

Catingueira - PB, 05 de Janeiro de 2023

# LUCIANO DE MEDIEROS CHAGAS

Pregoeiro

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador:E51612DF

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PREFEITURA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro -Curral Velho - PB, às 08:30 horas do dia 18 de Janeiro de 2023. licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de combustíveis na sede do município, para os veículos das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**C25A7810

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 10:30 horas do dia 18 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de combustíveis na sede do município, para os veículos dos diversas

setores do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) cplcurralvelho@gmail.com.Edital: E-mail: 3487-1132. http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 05 de Janeiro de 2023

# MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:8451EF09

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2022.108.2-007.08/08

# HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00008/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Especial de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OLÍMPIA SOUTO, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto à empresa CFR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ 28.099.674/0001-04, com proposta com valor global de R\$ 2.604.726,60.

Esperança - PB, 04 de janeiro de 2023.

# NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa Código Identificador:D246C673

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA **PORTARIA 004/2023**

#### PORTARIA Nº 04/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO, **RESOLVE:** 

Art. 1°. NOMEAR a servidora JANY ANDREA JERONIMO NOVAES, portadora de CPF nº.084.268.094-21, no cargo comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR - CC - AP-1, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 04 de janeiro de 2023.

#### ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Vereador/Presidente

Publicado por: Charles Corcino da Silva

Código Identificador: 156B9864

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA **PORTARIA 005/2023**

#### PORTARIA Nº 05/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. NOMEAR o servidor JOÃO PAULO BELO DA SILVA, portador de CPF nº. 079.127.874-37, no cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR – CC – AP-1, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 04 de janeiro de 2023.

#### ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Vereador/Presidente

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador:8630BBA4

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PORTARIA Nº 006/20223

#### PORTARIA Nº 06/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

Art. 1°. NOMEAR o servidor JOSÉ ALAN KARDEC RICARTE DE SOUSA, portador de CPF nº. 046.510.194-12, no cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR - CC - AP-1, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 04 de janeiro de 2023.

#### ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Vereador/Presidente

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador:6832FF52

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA **PORTARIA Nº 007/2023**

#### PORTARIA Nº 07/2023

CÂMARA PRESIDENTE DA MUNICIPAL ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS

# ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:

**Art. 1°. NOMEAR** a servidora **LUCIELMA JOAQUIM ISIDRO**, portadora de CPF n°.069.182.974-81, no cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR** – **CC** – **AP-1**, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 04 de janeiro de 2023.

#### ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Vereador/Presidente

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador:BB65F1CA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PORTARIA Nº 008/2023

#### PORTARIA Nº 08/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a servidora LAYS CAROLAYNE FIGUEIRÊDO LEITE, portadora de CPF n° 710.909.234-81, no cargo comissionado de ASSESSORA PARLAMENTAR – CC – AP-1, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 04 de janeiro de 2023.

# ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Vereador/Presidente

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador:5211389D

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PORTARIA Nº 009/2023

#### PORTARIA Nº 09/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR** o servidor **HÉRCULES TOLENTINO DE LACERDA**, portador de CPF nº. 111.405.914-52, no cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR** – CC – **AP-1**, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 04 de janeiro de 2023.

### ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Vereador/Presidente

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador:31AA2327

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PORTARIA Nº 010/2023

#### PORTARIA Nº 10/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. NOMEAR o servidor JOSÉ DE MEDEIROS SANTOS, portador de CPF n°. 807.899.781-72, no cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR – CC – AP-1, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 04 de janeiro de 2023.

#### ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Vereador/Presidente

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador: A2119148

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PORTARIA Nº 011/2023

#### PORTARIA Nº 11/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

#### RESOLVE:

**Art. 1°. NOMEAR** o servidor **JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO**, portador de CPF n°. 037.985.044-31, no cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR** – **CC** – **AP-1**, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 04 de janeiro de 2023.

### ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Vereador/Presidente

Publicado por:

Charles Corcino da Silva

Código Identificador:D60B4B7D

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA **PORTARIA Nº 012/2023**

#### PORTARIA Nº 12/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. NOMEAR o servidor ERIVALDO FERREIRA DA SILVA, portador de CPF n°. 92988482420, no cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR – CC – AP-1, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 04 de janeiro de 2023.

#### ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Vereador/Presidente

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador:9C3F32A2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PORTARIA Nº 013

#### PORTARIA Nº 13/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

### **RESOLVE:**

Art. 1°. NOMEAR a servidora VANDERLEIA FELIX FLORENCIO, portadora de CPF nº. 694.391.764-15, no cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR - CC - AP-1, da Câmara Municipal de Itaporanga/PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 04 de janeiro de 2023.

# ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Vereador/Presidente

Publicado por:

Charles Corcino da Silva

Código Identificador:8D7BFD16

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA **PORTARIA Nº 014/2023**

# **PORTARIA Nº 14/2023**

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB Е DÁ **OUTRAS PROVIDENCIAS** 

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS

#### ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório que as Leis nº 14.133/2021 e 8.666/93 assim prever.

Art. 2°. Ficam designados os seguintes servidores para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Itaporanga (PB) e, suas respectivas funções, quais sejam:

Maria Gizeuda Paulo dos Santos Rosas - Presidente

Leonardo Silvino da Silva - Secretário

Mariana Pereira da Silva - Membro

Art. 3°. Fica designado como membro suplente a servidora LARISSA BEZERRA DA SILVA.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### Registre-se.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 05 de janeiro de 2023.

#### ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Vereador/Presidente

Publicado por:

Charles Corcino da Ŝilva

Código Identificador:866988BC

### **GABINETE DO PREFEITO** EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

INSTRUMENTO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

OBJETIVO: INCLUSÃO DE ÍNDICE E CONDIÇÕES DE REAJUSTE NO CONTRATO

OBJETO DA **CONTRATAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE **SERVICOS** TÉCNICOS **ESPECIALIZADOS** DF CONTABILIDADE PÚBLICA

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

#### DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO: Na cláusula sexta do contrato será acrescido os §§ 3°, 4°, 5°, 6° e 7°,

com a seguinte redação: § 3º Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de

12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

§4º O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da proposta, pela variação do IPCA.

§5º A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

§6º Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

§7º Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, CNPJ N.º 08.940.694/0001-59

**CONTRATADO**: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 10.571.183/0001-59

Itaporanga-PB, 22 de dezembro de 2022.

**DIVALDO DANTAS** 

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:892A2D82

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

**INSTRUMENTO**:  $4^{\circ}$  TERMO ADITIVO AO CONTRATO  $N^{\circ}$  002/2021

**OBJETIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 002/2021, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 12 de janeiro de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato passará de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) para o novo valor de R\$ 151.437,00 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e sete centavos), em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do 3º termo aditivo, sendo R\$ 11.649,00 (onze mil seiscentos e quarenta e nove reais) mensais, mais uma parcela adicional de R\$ 11.649,00 (onze mil seiscentos e quarenta e nove reais), referente a elaboração do orçamento programa e prestação de contas anual, que serão pagos em duas parcelas, sendo 50% no mês de junho e o restante no mês de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, CNPJ N.º 08.940.694/0001-59

**CONTRATADO**: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 10.571.183/0001-59

Itaporanga-PB, 22 de dezembro de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:418AA202

# GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

Processo Licitatório nº 033/2019. Contrato nº 117/2019. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB. Contratada JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI- ME, Data da assinatura: Vigência: 12 (doze) MESES.

Itaporanga-PB, 27 de dezembro de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:01D39ADD

# GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA 014/2021

Processo Licitatório nº 036/2021. Contrato nº 049/2021. Objeto: Locação de imóveis para funcionamento da sede da Secretaria de Educação do Município de Itaporanga — PB, conforme termo de referência. Contratada: MARIA MARGARETE FONSECA COSTA, CPF sob o nº 225.922.964-68. Data da assinatura: 05 de janeiro. Vigência: 12 (doze) MESES.

Itaporanga-PB, 05 de janeiro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:43F7FE37

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2022

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL DE JACARAÚ; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO DE COMBUSTIVEL JACARAU LTDA - R\$ 3.835.300,00.

Jacaraú - PB, 05 de Janeiro de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:0991F1A2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2022

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL DE JACARAÚ; ADJUDICO o seu objeto a: POSTO DE COMBUSTIVEL JACARAU LTDA - R\$ 3.835.300,00.

Jacaraú - PB, 05 de Janeiro de 2023

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**33F4E858

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2022

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL DE JACARAÚ; ADJUDICO o seu objeto a: POSTO DE COMBUSTIVEL JACARAU LTDA - R\$ 3.835.300,00.

Jacaraú - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva Código Identificador:DC930168

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2022

# GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL DE JACARAÚ; DESIGNO as servidoras Zanata Ribeiro de Mendonça Coutinho, Secretária de Administração, como Gestora; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**6BF1EA00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, às 08:30 horas do dia 17 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 04G/17; Decreto Municipal nº 066/2019/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (83) 8234-8905. endereço licitacaojacarau@gmail.com.Edital: www.jacarau.pb.gov.br/portal-datransparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br www.diariomunicipal.com.br/famup/

•

Jacaraú - PB, 04 de Janeiro de 2023

# TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva Código Identificador:539C7EDC

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023, que objetiva: Contratação de apresentação artística; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IL SHOWS LTDA - R\$ 100.000,00.

Jacaraú - PB, 03 de Janeiro de 2023

#### ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:906B1C39

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 004/2023.

# TERMO DE RATIFICAÇÃO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores. **RECONHECE E RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023** de Licitação, constante do Processo Licitatório Nº 004/2023 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da Banda Forró Lampejo, no dia 11 de fevereiro de 2023, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB.

E determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o contrato respectivo, como também que se faça sua devida publicação, conforme o prazo que determina a Lei, em favor da Pessoa Jurídica a seguir:

CONTRATADA, a empresa DENISE MOURA DO NASCIMENTO, Inscrito no CNPJ de nº 17.886.274/0001-22, sediada na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, Nº 29, Centro, Sebastião de Lagoa de Roça - PB CEP: 58.119-000, com o valor do contrato de 15.000,00 (Quinze mil reais).

Eu autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 05 de Janeiro de 2023.

#### ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:2D2DA1A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2023.

# TERMO DE RATIFICAÇÃO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores. **RECONHECE E RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023** de Licitação, constante do Processo Licitatório Nº 003/2023 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da Banda Bonde do Brasil, no dia 11 de fevereiro de 2023, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB.

E determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o contrato respectivo, como também que se faça sua devida publicação, conforme o prazo que determina a Lei, em favor da Pessoa Jurídica a seguir:

CONTRATADA, a empresa BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, Inscrito no CNPJ de n°16.809.891/0001-61, sediada na Rua José Barbosa, N° 465B, 1 Anddar, Sala 06, Centro, Uirauna - PB CEP: 58.915-000, com o valor do contrato de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Eu autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 05 de Janeiro de 2023.

#### ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:7EAA2259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores. **RECONHECE E RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023** de Licitação, constante do Processo Licitatório Nº 005/2023 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços, para apresentação de Show artístico do Cantor Ranniery Gomes, no dia 11 de fevereiro de 2023, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB.

E determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o contrato respectivo, como também que se faça sua devida publicação, conforme o prazo que determina a Lei, em favor da Pessoa Jurídica a seguir:

CONTRATADA, a empresa RANNIERY GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Inscrito no CNPJ de nº 43.874.993/0001-33, sediada na Rua Joaquim Pires Ferreira, N° 210, Sala 103 Cxpst 41, Estados, João Pessoa/PB - CEP: 58.030-224, com o valor do contrato de R\$ 40.000.00.

Eu autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 05 de Janeiro de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:CB71316E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 006/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023.

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores. **RECONHECE E RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023** de Licitação, constante do Processo Licitatório Nº 006/2023 referente

à Contratação de prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da dupla Iguinho e Lulinha, no dia 12 de fevereiro de 2023, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB.

E determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o contrato respectivo, como também que se faça sua devida publicação, conforme o prazo que determina a Lei, em favor da Pessoa Jurídica a seguir:

CONTRATADA, a empresa IL SHOWS LTDA, Inscrito no CNPJ de nº 39.942.698/0001-08, sediada na Rua francisco de Assis Cavalcanti, Nº 633, Andar 1, Sala 6, Cidade Universitária, Petrolina/PE - CEP: 56.328-800, com o valor do contrato de 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)

Eu autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 05 de Janeiro de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:1E9DDCA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 007/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023.

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores. **RECONHECE E RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023** de Licitação, constante do Processo Licitatório Nº 007/2023 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da Cantora Paula Fernandes, no dia 12 de fevereiro de 2023, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB.

E determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o contrato respectivo, como também que se faça sua devida publicação, conforme o prazo que determina a Lei, em favor da Pessoa Jurídica a seguir:

CONTRATADA, a empresa JEITO DE MATO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, Inscrito no CNPJ de nº 11.171.395/0001-01, sediada na Rua Martim de Carvalho, N° 723, Sala 504, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.190-094, com o valor do contrato de R\$ 170.000,00 ( Cento e Setenta Mil Reais.

Eu autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 05 de Janeiro de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**31468E8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023.

O Prefeito do Município de Juripiranga Antônio Maroja Guedes Filho, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores. **RECONHECE E RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023** de Licitação, constante do Processo Licitatório Nº 008/2023 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços, para apresentação de Show artístico da Cantora Raphaela Santos, no dia 10 de fevereiro de 2023, na Tradicional Festa de São Sebastião do Município de Juripiranga-PB.

E determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o contrato respectivo, como também que se faça sua devida publicação, conforme o prazo que determina a Lei, em favor da Pessoa Jurídica a seguir:

CONTRATADA, a empresa RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, Inscrito no CNPJ de nº 46.654.544/0001-78, sediada na Av. Santos Dumont, Nº 1510, Sala 801, Aldeota, Fortaleza - CE - CEP: 60.150-161, com o valor do contrato de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Eu autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 05 de Janeiro de 2023.

## ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:DD197BC2

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA/PB; ADJUDICO o seu objeto a: DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 364.517,80; DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - R\$ 264.524,15.

Massaranduba - PB, 02 de Janeiro de 2023

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO - Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:22DD43AD

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 364.517,80; DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - R\$ 264.524,15.

Massaranduba - PB, 04 de Janeiro de 2023

# PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador: CBE59E1F

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2023 - ESCOLA ANTÔNIO MADEIRO DA COSTA

CNPJ: 08.898.256/0001-70

Extrato do Convênio Nº 001/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Mataraca/PB

**Convenente:** Unidade Executora Conselho da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Madeiro da Costa, CNPJ nº 03.465.557/0001-96.

**Objetivo**: Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Mataraca/PB e a Unidade Executora (UEX), visando à descentralização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, sob forma de Escolarização da Alimentação Escolar destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de Mataraca.

DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS: Para execução das ações previstas neste Convênio, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO solicitará a secretaria de finanças o repasse a UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados no censo do ano anterior, em 10 (dez) parcelas, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE.

**FUNDAMENTAÇÃO LÉGAL**: Resolução FNDE/CD/N° 33 de 24 de Agosto de 2006, disciplinadas pela Lei Federal nº 866/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE e pela legislação municipal vigente.

**DO PRAZO**: O Presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período.

Data da Assinatura: 05/01/2023

**Pelo Concedente**: Egberto Coutinho Madruga. **Pelo Convenente**: Maria de Socorro Araújo Melo.

Publicado por: Maria Eduarda da Silva Código Identificador:C6388987

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2023 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL JOSÉ RIBEIRO BESSA

CNPJ: 08.898.256/0001-70

# Extrato do Convênio Nº 002/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Mataraca/PB

**Convenente:** Unidade Executora Conselho da Escola Municipal de Ensino Infantil José Ribeiro Bessa, CNPJ nº 10.780.480/0001-04.

objetivo: Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Mataraca/PB e a Unidade Executora (UEX), visando à descentralização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sob forma de Escolarização da Alimentação Escolar destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de Mataraca.

DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS: Para execução das ações previstas neste Convênio, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO solicitará a secretaria de finanças o repasse a UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados no censo do ano anterior, em 10 (dez) parcelas, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Resolução FNDE/CD/Nº 33 de 24 de Agosto de 2006, disciplinadas pela Lei Federal nº 866/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e pela legislação municipal vigente.

**DO PRAZO**: O Presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período.

Data da Assinatura: 05/01/2023

Pelo Concedente: Egberto Coutinho Madruga. Pelo convenente:

Dayana de Farias Lourenço.

Publicado por: Maria Eduarda da Silva Código Identificador:FDE23644

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONVÊNIO № 003/2023 ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO F. JOSÉ RIBEIRO BESSA

CNPJ: 08.898.256/0001-70

#### Extrato do Convênio Nº 003/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Mataraca/PB

**Convenente:** Unidade Executora Conselho da Escola Municipal de Ensino F. José Ribeiro Bessa, CNPJ nº 01.951.673/0001-90

objetivo: Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Mataraca/PB e a Unidade Executora (UEX), visando à descentralização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, sob forma de Escolarização da Alimentação Escolar destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de Mataraca.

DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS: Para execução das ações previstas neste Convênio, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO solicitará a secretaria de finanças o repasse a UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados no censo do ano anterior, em 10 (dez) parcelas, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE.

**FUNDAMENTAÇÃO LÉGAL**: Resolução FNDE/CD/N° 33 de 24 de Agosto de 2006, disciplinadas pela Lei Federal nº 866/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE e pela legislação municipal vigente.

**DO PRAZO**: O Presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período.

Data da Assinatura: 05/01/2023

Pelo Concedente: Egberto Coutinho Madruga. Pelo Convenente:

Rosângela Maria da S. do Rosário.

**Publicado por:** Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:8D6A5B77

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2023- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO F. M. CÔNEGO JOSÉ V. RIBEIRO BESSA

CNPJ: 08.898.256/0001-70

#### Extrato do Convênio Nº 004/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Mataraca/PB

**Convenente:** Unidade Executora Conselho da Escola Municipal de Ensino F. M. Cônego José V. Ribeiro Bessa, CNPJ nº 01.951.674/0001-34.

objetivo: Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Mataraca/PB e a Unidade Executora (UEX), visando à descentralização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sob forma de Escolarização da Alimentação Escolar destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de Mataraca.

**DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS:** Para execução das ações previstas neste Convênio, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO solicitará a secretaria de finanças o repasse a UEX de

recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados no censo do ano anterior, em 10 (dez) parcelas, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Resolução FNDE/CD/N° 33 de 24 de Agosto de 2006, disciplinadas pela Lei Federal nº 866/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e pela legislação municipal vigente.

DO PRAZO: O Presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período.

Data da Assinatura: 05/01/2023

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA.

Pelo Concedente

#### DÉBORA FELIPE GONZAGA

Pelo Convenente

**Publicado por:** Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:1167939D

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2023- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO F. GRACINDA IRACEMA DA COSTA

CNPJ: 08.898.256/0001-70

# Extrato do Convênio Nº 005/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Mataraca/PB

**Convenente:** Unidade Executora Conselho da Escola Municipal de Ensino F. Gracinda Iracema da Costa, CNPJ nº 03.465.565/0001-32. **objetivo:** Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações

mútuas entre a Prefeitura Municipal de Mataraca/PB e a Unidade Executora (UEX), visando à descentralização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE, sob forma de Escolarização da Alimentação Escolar destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de Mataraca.

**DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS:** Para execução das ações previstas neste Convênio, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO solicitará a secretaria de finanças o repasse a UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados no censo do ano anterior, em 10 (dez) parcelas, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Resolução FNDE/CD/Nº 33 de 24 de Agosto de 2006, disciplinadas pela Lei Federal nº 866/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE e pela legislação municipal vigente.

**DO PRAZO**: O Presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período.

Data da Assinatura: 05/01/2023

# EGBERTO COUTINHO MADRUGA.

Pelo Concedente

### JESSIKA CAMPOS DA SILVA

Pelo Convenente

Publicado por: Maria Eduarda da Silva Código Identificador:5CAB0EBB

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2023- CRECHE MENINA BÁRBARA

CNPJ: 08.898.256/0001-70

Extrato do Convênio Nº 006/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Mataraca/PB

Convenente: Unidade Executora Conselho da Creche Menina Bárbara, CNPJ nº 11.588.454/0001-41.

Objetivo: Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Mataraca/PB e a Unidade Executora (UEX), visando à descentralização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de Escolarização da Alimentação Escolar destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de Mataraca.

DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS: Para execução das ações previstas neste Convênio, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO solicitará a secretaria de finanças o repasse a UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados no censo do ano anterior, em 10 (dez) parcelas, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução FNDE/CD/Nº 33 de 24 de Agosto de 2006, disciplinadas pela Lei Federal nº 866/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e pela legislação municipal vigente.

DO PRAZO: O Presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período.

Data da Assinatura: 05/01/2023

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA.

Pelo Concedente

#### ANA MÁRCIA LIMA DO ROSÁRIO.

Pelo Convenente

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva Código Identificador:02BEC5D5

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2023- ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA RIDETE MADRUGA

CNPJ: 08.898.256/0001-70

Extrato do Convênio Nº 007/2023

Concedente: Prefeitura Municipal de Mataraca/PB

Convenente: Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Ridete Madruga, CNPJ nº 36.862.362/0001-39.

objetivo: Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Mataraca/PB e a Unidade Executora (UEX), visando à descentralização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob forma de Escolarização da Alimentação Escolar destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de Mataraca.

DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS: Para execução das ações previstas neste Convênio, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO solicitará a secretaria de finanças o repasse a UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados no censo do ano anterior, em 10 (dez) parcelas, correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução FNDE/CD/Nº 33 de 24 de Agosto de 2006, disciplinadas pela Lei Federal nº 866/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e pela legislação municipal vigente.

DO PRAZO: O Presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período.

Data da Assinatura: 05/01/2023

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA.

Pelo Concedente

#### SÔNIA MARIA DA CRUZ BEZERRA

Pelo Convenente

Publicado por: Maria Eduarda da Silva

Código Identificador: A258030F

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002/2022 - MARIA CAROLINA DE SOUSA

PORTARIA Nº 002/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF IDELFONSO MANUEL DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Senhora MARIA CAROLINA DE SOUSA, exonerada do Cargo de DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF IDELFONSO MANUEL DO NASCIMENTO, vinculada a Secretaria de Educação, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 05 de janeiro de 2023.

#### MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:0F8AA515

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

O Fundo Municipal de Educação do Município de Monteiro - PB, TORNA PÚBLICO E COMUNICA a Chamada Pública nº 2.9.002/2023, para Aquisição de QUIEJOS E IORGUTES diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1° do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de Maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de Novembro de 2021. Os fornecedores individuais e grupos informais e/ou formais, interessados deverão apresentar sua documentação e projeto de venda até dia 30 de JANEIRO DE 2023, às 09h00min. Informações: no horário das 08h00min às 13h00min. Telefone: (083) 3351-1544.

Monteiro - PB, 05 de Janeiro de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presidente da CSL

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:DBAF2FD1

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA / CMOV Nº 08 /2023

#### PORTARIA / CMOV Nº 08 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho, no Estado da Paraíba, No uso de suas atribuições constitucionais e orgânicas, especialmente com pálio no art. 51, da Lei Federal de Nº 8.666/93, Resolve:

Nomear os servidores Ranielson Ferreira Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Geral da Mesa Diretora, portador da cédula de identidade com R.G. de Nº 3.867.574 SSDS/PB, Genilma Maria Alexandre Celestino, ocupante do cargo de provimento em comissão de Controladora - Controle Interno, portadora da cédula de identidade com R.G. de Nº 8.067.482 SSP/PE, e Karoline de Freitas Ribeiro ocupante do cargo de provimento em comissão de Coord. Legislativa, portadora da cédula de identidade com R.G de Nº 3.748.791, para exercerem, sob a presidência do (a) primeiro(a), as funções de Membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ouro Velho PB, devendo desempenhar as atividades apreciação dos atos de habilitação e julgamento das cotações de preço durante os procedimentos licitatórios, bem como elaborar justificativas para contratação direta de bens e serviços, no período de um ano, a contar da publicação desta.

# Revoga-se a Portaria / CMOV - Nº 08/2023

Registre-se Publique-se Proceda-se as comunicações de estilo.

Ouro Velho, 02 de Janeiro de 2023.

- Presidente -

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:DE941834

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 05/2023

PORTARIA Nº 05/2023 Ouro Velho, 02 de Janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Nº 352/2011

#### RESOLVE:

Nomear a Sra. MARIA DE LOURDES SOARES DE LIMA CPF 044.471.604-12 para exercer as funções do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Símbolo QPC DAÍ 05 até ulterior deliberação.

#### ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA

- Presidente -

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: 6485DF77

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 02/2023

PORTARIA Nº 02/2023 Ouro Velho, 02 de Janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Velho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Nº 352/2011.

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. RANIELSON FERREIRA NASCIMENTO CPF 106.137.434-31 para exercer as funções do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ĜERAL DA MESA DIRETORA, Símbolo QPC DAÍ 02 até ulterior deliberação.

#### ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA **DATA**

- Presidente -

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:BEB3E8DB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2023

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO E ALBERTO BERTO ATERRO SANITÁRIO EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE CONFORME DISCRIMINADO **SERVICOS** NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ouro Velho - Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 43, 1º andar – apto, Centro, Ouro Velho - PB, CPF nº 039.958.644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598, SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALBERTO BERTO ATERRO SANITÁRIO EIRELI – Rod. PB-320, s/n, Zona Rural, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56.800-000, portador de CNPJ nº 24.682.323/0001-70, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO: Este contrato decorre dos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Deposito, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos produzidos pelo Município de Ouro Velho/PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS: O valor global total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente a média de 500 (quinhentas) toneladas por ano, até o dia 31/12/2023, sendo os pagamentos realizados com base no valor de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), por tonelada, após pesagem no ato de entrega e emissão de boletim/nota fiscal pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO: Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Ouro Velho:

Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB

Recursos previstos no QDD2023

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: mediante empenho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

#### Início: 01/01/2023 e Conclusão: 31/12/2023

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato:
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às

seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a -advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Velho - PB, 02 de Janeiro de 2023.

	PELO CONTRATANTE
TESTEMUNHAS	AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal - 039.958.644-06
	PELO CONTRATADO
	ALBERTO BERTO ATERRO SANITÁRIO EIRELI CNPJ sob nº 24.682.323/0001-70

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**B2C5F95C

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2023

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO E LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ouro Velho - Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 43, 1º andar – apto, Centro, Ouro Velho - PB, CPF nº 039.958.644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598, SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, com sede na Praça 23 de Junho, nº 10, Sala 12-Centro – Eusébio/CE, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob n° 73.807.711/0001-46, representada pelo Sr. JOÃO BEZERRA DE MENEZES NETO, inscrito no CPF sob o nº 039.935.683-54, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO: Este contrato decorre dos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto: <u>Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de processamento de dados, executados através do Sistema de Folha de Pagamento, para alimentação dos dados e geração do E-Social junto a Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB.</u>

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS: O valor global total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$

# 16.800,00 (desseseis mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO: Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação e requerimento expresso do Contratado.

# CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Ouro Velho:

Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB

Recursos previstos no QDD2023

Secretaria Municipal de Finanças

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: *empenho mensal*.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

#### Início: 01/01/2023 e Conclusão: 31/12/2023

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato:
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Velho - PB, 02 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
	Prefeito Municipal - 039.958.644-06
	Pelo Contratado
	LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
	CNPJ Sob n 73.807.711/0001-46

#### Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador:6BE9A124

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00009/2022 -PE00018/2021

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00009/2022. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00018/2021. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: PONTO ÓTICO - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA - EIRELI. Objeto do Aditivo: aditivar em R\$ 39.888,54 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e prorrogar a vigência do contrato nº 00009/2022 até 31/12/2023. Assinatura: 13 de dezembro de 2022. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO E PONTO ÓTICO - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA - EIRELI.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A37B4CB0

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 888/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, usando de suas atribuições legais, e na observância do que dispõe a Lei Municipal nº 1.607, de 15 de abril de 2015, com as alterações da Lei Municipal nº 1.775, de 14 de novembro de 2018

#### RESOLVE:

**Art. 1º**. Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o triênio 2023/2025, que fica assim constituído:

#### **MEMBROS TITULARES:**

Rejane Miranda Santos – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Emanuel Gilson Dantas – representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Nayele Rayane Dantas Vasconcelos – representante da **Secretaria Municipal de Saúde**;

Josiane da Silva Menezes – representante da Associação Beneficente de Educação e Cultura – ABEC;

Giovanna Hellem Azevedo Rogério – representante da Associação Veja Bem;

Udenilson da Silva Silveira – representante da Associação Trilha na Caatinga de Picuí;

### **MEMBROS SUPLENTES:**

Luana Mayara da Costa Silva – representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social**;

Guilherme Hempel Ferreira Gomes – representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Maria José de Oliveira – representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Joana Cristina Rodrigues dos Santos – representante da Associação Beneficente de Educação e Cultura – ABEC

Edson José Santos Calado – representante da **Associação Veja Bem**; Francisca Aparecida Firmino da Silva – representante do **Centro de Educação e Organização Popular – CEOP.** 

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:9CF43C9D

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 003/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 13 de janeiro de 2022 e que entrou em exercício no cargo em 13 de janeiro de 2022, a cada dia 13 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **13 de janeiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo

discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 859/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SABRINA GABRIELLE OLIVEIRA DE FARIAS**, matrícula nº 2017780, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2023 a 01/02/2023.

Picuí-PB, 03 de janeiro de 2023.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

PUBLICADO EM 05/01/2023. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**33FD5BBF

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de construção destinados a todas as Secretarias do Município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2022. DOTAÇÃO: Recursos. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00002/2023 - 04.01.23 até 29.12.23 - FRANCISCO FAGNER DA SILVA FREITAS - R\$ 91.000,00; CT Nº 00003/2023 - 04.01.23 até 29.12.23 - POÇO DANTAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - R\$ 87.243,80.

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:4144E9F6

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos de referência, genéricos e similares conforme tabela da ABC FARMA, para atender as necessidades da população de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2022. DOTAÇÃO: PROJ./ATIV. 2.020 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 0500 – MATERIAL DE CONSUMO 0600 – MATERIAL DE CONSUMO 0749 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00004/2023 - 04.01.23 - GILVAN MOREIRA DUARTE - R\$ 70.000,00; CT Nº 00005/2023 - 04.01.23 - Jailson Alves de Almeida Farmacia ME - R\$ 65.000,00; CT Nº 00006/2023 - 04.01.23 - MARIA DO SOCORRO ADELINO MOURA - R\$ 35.000,00.

**Publicado por:** Abimael Alves Diniz

Código Identificador:1604B4B6

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de expediente para atender todas as secretarias do Município de Poço Dantas – PB, para o exercício de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2022. DOTAÇÃO: PROJ./ATIV. 2.002

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.91.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO PROJ./ATIV. 2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO PROJ./ATIV. 2.008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE **CONSUMO** PROJ./ATIV. 2.010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.00.00.00.00 0550 MATERIAL DE **CONSUMO** 3.3.90.30.00.00.00.00 0541 **MATERIAL** DE **CONSUMO** 2.012 MANUTENÇÃO ENSINO PROJ./ATIV. DO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00.00 0550 MATERIAL DE 0541 3.3.90.30.00.00.00.00 **MATERIAL CONSUMO** DE 3.3.90.30.00.00.00.00 **CONSUMO** 0540 **MATERIAL** DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 **MATERIAL** DE. PROJ./ATIV. MANUTENÇÃO **CONSUMO** 2.053 DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO PROJ./ATIV. 2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO PROJ./ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL **CONSUMO** PROJ./ATIV 2.018 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB 3.3.90.30.00.00.00 0600 MATERIAL DE 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL CONSUMO PROJ./ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL CONSUMO PROJ./ATIV. DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO PROJ./ATIV. 2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE VIGÊNCIA: até 29/12/2023. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00007/2023 - 04.01.23 - GALVAO MAGAZINE LTDA - R\$ 110.000,00.

> Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:7FE7C4E6

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material e equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do Município de Poço Dantas - PB. FUNDAMENTO 00017/2022. Presencial no LEGAL: Pregão DOTAÇÃO: PROJ./ATIV. 2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO 4.4.90.52.00.00.00.00 **GABINETE** DO **PREFEITO** EOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.017 MANUTENÇÃO DAS MUNICIPAL **ATIVIDADES** DO **FUNDO** DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 2.047 MANUTENÇÃO DAS PERMANENTE PROJ./ATIV. **ATIVIDADES** DA **PROCURADORIA** JURÍDICA 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 **EQUIPAMENTOS** 

MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00008/2023 - 05.01.23 - CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA ME - R\$ 200.000,00.

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:EBDC0EAB

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de móveis e equipamentos para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Poço Dantas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2022. DOTAÇÃO: PROJ./ATIV. 2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.017 MANUTENÇÃO DAS MUNICIPAL DÉ SAÚDE ATIVIDADES FUNDO DO 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL **PERMANENTE** PROJ./ATIV. 2.047 MANUTENÇÃO DAS PROCURADORIA JURÍDICA **ATIVIDADES** DA 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE PROJ./ATIV. 2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00009/2023 - 05.01.23 - MARIO GRACIELIO DE ARAUJO JUNIOR - R\$ 150.000,00; CT N° 00010/2023 - 05.01.23 - NAIRTON VIEIRA - ME - R\$ 200.000,00.

> Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:2335B71C

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, óleos lubrificantes, filtros de veículos destinados ao abastecimento da frota de veículos e GLP para as secretarias e escolas da Rede Municipal de Poço Dantas – PB, para o exercício financeiro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2022. DOTAÇÃO: PROJ./ATIV. 2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.91.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE **CONSUMO** PROJ./ATIV. 2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA **SECRETARIA** DE ADMINISTRAÇÃO Ε **FINANCAS** 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE PROJ./ATIV. 2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO PROJ./ATIV. 2.009 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00.00.00.00 0571 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.00.00 0553 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.00.00 0540

CONSUMO 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE MATERIAL DE CONSUMO PROJ./ATIV. 2.064 MANUTENÇÃO DAS OUTROS PROGRAMAS EDUCACIONAIS - MEC/FNDE 3.3.90.30.00.00.00.00 0550 MATERIAL DE **CONSUMO** 3.3.90.30.00.00.00.00 0551 **CONSUMO** MATERIAL DE PROJ./ATIV. 2.053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS Е SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE **CONSUMO** PROJ./ATIV. 2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO PROJ./ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE PROJ./ATIV. MANUTENÇÃO CONSUMO 2.018 ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB 3.3.90.30.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.00.00 0600 MATERIAL CONSUMO PROJ./ATIV. 2.070 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO PROJ./ATIV. 2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO PROJ./ATIV. 2.049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO PROJ./ATIV. 2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE **CONSUMO** PROJ./ATIV. 2.037 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 3.3.90.30.00.00.00.00 0802 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00011/2023 - 05.01.23 - POÇO DANTAS PETROLEO LTDA - R\$ 1.429.240.00.

**Publicado por:** Abimael Alves Diniz

Código Identificador:D39A1022

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

# CMAS RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO ANO DE 2022 PARA O ANO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, instituído pela Lei Municipal N°1.765/2016 Lei SUAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO a Resolução MDS n° 36/2014 — Dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 113/2015 – Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências);

CONSIDERANDO reunião realizada no dia 04 de janeiro de 2023.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1**° - APROVAR a Reprogramação de Saldos dos Recursos Federal, Estadual e Municipal não executados no ano de 2022 para serem utilizados no ano de 2023, referente ao Cofinanciamento Federal dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, dos Índices de Gestão

Descentralizada – IGD/PBF e IGD/SUAS, recursos da Portaria N°369 para enfrentamento ao COVID-19, Cofinanciamento Estadual e Municipal. Conforme contas descritas abaixo com saldo em 31/12/2022:

#### SALDOS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL

Conta: 25521-1

Bloco Proteção Social Básica Saldo: R\$ 217.186,68

Conta: 26690-6

Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Saldo: R\$ 95.899,96

Conta: 26173-4 Programa Criança Feliz Saldo: R\$ 68.637,75

Conta: 25503-3

Programa BPC na Escola Saldo: R\$ 1.031,81

Conta: 25501-7

ACESUAS TRABALHO

Saldo: R\$ 38,82

Conta: 25516-5

Bloco da Gestão do SUAS - IGD/SUAS

Saldo: R\$ 0,0

Conta: 25510-6

Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -

IGD/PBF

Saldo: R\$ 6.417,67

Conta: 190-2

Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -

IGD/PBF

Saldo: R\$ 138.424,70

Conta: 28303-7

Portaria Nº369 – COVID EPI

Saldo: R\$ 1.940,29

Conta: 28299-5

Portaria N°369 - COVID ACOLHIMENTO

Saldo: R\$ 9.682,06

## SALDOS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL

Conta: 25451-7 Proteção Social Básica Saldo: R\$ 13.39

Conta: 27975-7 Proteção Social Básica Saldo: R\$ 25.704,47

Conta: 25828-8

Proteção Social Especial

Saldo: R\$ 2,30

Conta: 27980-3

Proteção Social Especial Saldo: R\$ 118.954,13

Conta: 26516-0 Benefícios Eventuais Saldo: R\$ 10.93

Conta: 27985-4 Benefícios Eventuais Saldo: R\$ 119,50

#### SALDOS DO COFINANCIAMENTO MUNICIPAL

Conta: 26082-7 Fundo Diversos Saldo: R\$ 131.495,03

SALDOS DO COFINANCIAMENTO EMENDAS PARLAMENTARES

Conta: 29.803-4 Emenda SIGTV Saldo: R\$ 385.477,44

Conta: 718-8 Emenda SIGTV Saldo: R\$ 521.367,48

**Art. 2**ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2023.

Pombal-PB, 05 de janeiro de 2023.

#### FABIANA VILLAR FORMIGA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:** ABF32903

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS PREGAO PRESENCIAL Nº 0070/2022

A Prefeitura Municipal de Pombal, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Pombal, constituído pela Portaria nº 002/2023, comunica aos interessados que após exame das amostras do referido Pregão Presencial foram *APROVADAS*: - LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO - ME: As amostras dos itens 07 e 19 foram aprovadas. *REPROVADAS*: - LARISSE LEONIA DE PONTES NERI: itens: 05, 14 e 15, por não apresentar amostras no prazo concedido; - LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO - ME: item: 18, por não apresentar amostra no prazo concedido; - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR: iten: 11, por não apresentar amostra no prazo concedido. Tiens: 13 e 16, por não apresentar amostras no prazo concedido. Ficam *CONVOCADAS* as empresas para apresentação das AMOSTRAS da seguinte forma:

- JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS, ITENS: 05, 11, 14, 15;
- LETICIA GUIMARAES DAMIAO PINTO ME, ITEM: 13;
- VIRNA MENEZES ROLIM, ITEM: 16;
- LARISSE LEONIA DE PONTES NERI, ITEM: 18;

As amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitações deste Município, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000 no horário das 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 18:00hs **no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação**. O relatório detalhado da CPL encontra-se no setor de licitação a disposição dos interessados para vistas.

Pombal-PB, 05 de janeiro de 2023.

### LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**32A347C3

#### GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP

## À SOMOS CONSTRUÇÕES LTDA

Sra. Representante

ANA ANGELICA ALENCAR DE LIMA ALVES

Rua Tabelião José Vieira de Queiroga, Nº 61, Petrópolis, Pombal-PB CEP:58840-000

CNPJ n° 35.042.630/0001-03

Assunto: NOTIFICAÇÃO de paralisação de obra - URGENTE

O MUNICÍPIO DE POMBAL - PB, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.697/0001 – 39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal – PB, CEP:58840-000, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento de Gestão, signatário do presente, vem, através deste documento, reiterar a notificação já emitida no dia 19 de dezembro de 2022, a empresa, acima mencionada, quanto à paralisação referente à CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO DE FLORES NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, Convênio Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Contrato de Repasse nº 1067292–35/2019, convênio 892821, oriundo da TOMADA DE PREÇO nº 001/2021, Contrato-CPL nº 353/2021, para que haja o reinicio da obra, no prazo máximo de até 24 horas.

A empresa já foi notificada anteriormente duas vezes, nas datas 19/12/2022 e 23/12/2022, já se passaram 17 dias e ainda não foram apresentadas justificativas plausíveis para tal paralisação ou previsão concreta para reinicio de tal obra.

Vale salientar novamente, que a urgência se dá pela a aproximação do período chuvoso, o que pode acarretar danos ou prejuízo, aos serviços já executados, comprometendo a qualidade e o cronograma da obra, ficando de inteira responsabilidade da contratada sanar tais problemas. Dessa forma solicitamos a tal empresa que apresente justificativas para tal paralisação e novo cronograma para finalização da obra.

Desde já, contamos com vossa colaboração, e nos encontramos a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Pombal - PB, 05 de janeiro de 2023

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:80C8030F

#### GABINETE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

Processo Administrativo nº	007/2022
Interessado(a):	Rosimery P Spindola leite Gráfica-ME
CNPJ:	07.833.113/0001-17

#### **JULGAMENTO**

Os autos em análise se referem a processo administrativo instituído com o propósito de verificar possível ato de responsabilização da personalidade jurídica acima indicada em face do não entrega de produtos a que ficou obrigada a fornecer, em decorrência de ter sido vencedora de itens/formulários utilizado na secretaria de saúde, modalidade Pregão Presencial nº 044/2022, cujo objeto era o Fornecimento de materiais gráficos – contrato nº 569/2022 e, ao não proceder com a entrega dos formulários, gerou inúmeros problemas relacionados ao retardamento do cumprimento do objeto pretendido, uma vez que os estabelecimentos ficaram desprovidos dos formulários necessários ao atendimento ao público, trazendo prejuízos ao bom atendimento à população.

O presente processo foi instaurado através da Portaria GP/PMP nº 180/2022, a partir das informações constantes do Memorando nº 111/2022, oriundo do Departamento de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Instituída a comissão de processo administrativo de responsabilização, esta procedeu com adequada e cuidadosa instrução processual, assegurando ampla defesa e absoluto respeito ao contraditório, conforme bem diz os autos, tendo sido nomeado defensor dativo (Portaria GP nº 209/2022), ante a revelia decretada pela não apresentação da defesa prévia no prazo legal; após, nomeada, a defensora apresentou a defesa prévia em prazo hábil; ao fim, a comissão apresentou relatório final, fundamentado no que conta os autos, sugerindo a aplicação de pena de IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no âmbito

do Município de Pombal-PB, nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Em face do exposto e de todo o teor dos autos do procedimento administrativo em análise e amparado ainda nos poderes que me são conferidos por lei, ACOLHO O RELATÓRIO FINAL contido nos autos e adoto seus fundamentos para, considerando o que ali consta, DECIDIR aplicar à empresa Rosimery P Spindola Leite Gráfica **CNPJ** n° 07.833.113/0001-17, a penalidade **IMPEDIMENTO** DE **CONTRATAR** COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, pelo prazo de 02 anos, em consonância com o contido no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se, para ciência das partes interessadas, devendo ser juntada uma via desta decisão nos autos acima referidos.

Transcorridos os prazos de praxe e, não havendo oposição, arquivem-

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:4CB85EF6

#### **GABINETE** EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Quarto aditivo do contrato n.º 090/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE POMBAL-PB

**CONTRATADO:** JAILSON DE SOUSA FARIAS

**CPF:** 086.112.714-59

MOTIVO: ADITIVO DE PRAZO

VIGENCIA DO ADITIVO: 03 de janeiro de 2023 a 03 de novembro

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, I c/c II da Lei 8.666/93.

Pombal 23 de dezembro de 2022.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

#### JAILSON DE SOUSA FARIAS

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:877310DE

#### **GABINETE**

PREGÃO ELETRÔNICO - 034/2022 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 002/2023, Nº 003/2023, Nº 004/2023, Nº 005/2023 E Nº 006/2023.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2023.

AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PROTEÍNA ANIMAL (CARNES, QUEIJOS E EMBUTIDOS) DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO.

#### **CONTRATO Nº 002/2023**

CONTRATADO: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 09.149.197/0001-08 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 182.096,60 (cento e oitenta e dois mil noventa e seis reais e sessenta centavos).

# **CONTRATO Nº 003/2023**

CONTRATADO: FRIGORÍFICO TOP COMÉRCIO DE CARNES

CNPJ: 30.732.802/0001-57 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 1.367.902,02 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil novecentos e dois reais e dois centavos).

#### **CONTRATO Nº 004/2023**

CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES

CNPJ: 14.528.882/0001-77 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 209.800,00 (duzentos e nove mil e oitocentos reais).

#### **CONTRATO Nº 005/2023**

CONTRATADO: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

CNPJ: 13.063.596/0001-10 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 49.291,20 (quarenta e nove mil duzentos e noventa e um

reais e vinte centavos).

#### **CONTRATO Nº 006/2023**

CONTRATADO: WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA

CNPJ: 19.164.442/0001-00 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 239.339,84 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e

trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 02.030 - Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 -Secretaria de Educação - 12 306 1050 2027 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 306 1050 2025 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 306 1050 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - 12 306 1050 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 306 1050 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado -AEE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - Recursos Próprios -3390.30 99 - Material de Consumo.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Contratado

FRIGORÍFICO TOP COMÉRCIO DE CARNES LTDA

Contratado

#### **RUBENS SOUSA LOPES**

Contratado

SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

Contratado

#### WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador:CC94FCC0

#### **GABINETE** PREGÃO ELETRÔNICO - 035/2022 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 007/2023, Nº 008/2023 E Nº 009/2023.

Pombal/PB, 02 de janeiro de 2023.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE **GENEROS** ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO.

# **CONTRATO Nº 007/2023**

CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES

CNPJ: 14.528.882/0001-77 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 124.508,67 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e oito

reais e sessenta e sete centavos).

# CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATADO: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

CNPJ: 13.063.596/0001-10 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 288.117,86 (duzentos e oitenta e oito mil cento e

dezessete reais e oitenta e seis centavos).

#### **CONTRATO Nº 009/2023**

CONTRATADO: WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA

CNPJ: 19.164.442/0001-00 VIGÊNCIA: 31/12/2023

VALOR: R\$ 374.543,94 (trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e

quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 02.030 - Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 -Secretaria de Educação - 12 306 1050 2027 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 306 1050 2025 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 306 1050 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - 12 306 1050 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 306 1050 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado -AEE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - Recursos Próprios -3390.30 99 - Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

**RUBENS SOUSA LOPES** 

Contratado

SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

Contratado

WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: AD819EE9

**GABINETE** 

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023, N.º 004/2023, N.º 005/2023, N.º 007/2023, N.º 008/2023, N.º 009/2023, N.º 010/2023, N.º 011/2023 E N.º 012/2023.

No dia 03 de janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 071/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

Ata de Registro de Preços Nº 003/2023

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

Itens: 28 e 67.

Valor: R\$ 194.100,00 (cento e noventa e quatro mil e cem reais).

#### Ata de Registro de Preços Nº 004/2023

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

Itens: 122 e 157.

Valor: R\$ 245.100,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cem reais).

#### Ata de Registro de Preços Nº 005/2023

Fornecedor: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA

CNPJ: 31.908.034/0001-02

 $Itens:\,1,\,20,\,22,\,26,\,35,\,38,\,39,\,41,\,58,\,59,\,64,\,66,\,68,\,69,\,70,\,71,\,72,$ 

73, 77, 80, 84, 86, 96, 102, 111, 113, 115, 144, 145 e 146.

Valor: R\$ 278.910,00 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e dez

reais).

### Ata de Registro de Preços Nº 007/2023

Fornecedor: FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 41.138.978/0001-00

Itens: 74 e 87.

Valor: R\$ 39.240,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta reais).

### Ata de Registro de Preços Nº 008/2023

Fornecedor: GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 10.782.385/0001-40

Itens: 13, 17, 32, 34, 40, 42, 47, 48, 50, 53, 54, 57, 91, 100, 106, 107, 109, 112, 114, 116, 123, 124, 126, 129, 130, 131, 135, 137,138, 140, 142, 148, 151, 152, 162, 163, 167, 168 e 169

Valor: R\$ 572.860,00 (quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta reais).

#### Ata de Registro de Preços Nº 009/2023

Fornecedor: HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.160.739/0001-10

Item: 12

Valor: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

# Ata de Registro de Preços Nº 010/2023

Fornecedor: LABJ IMPERIU'S PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 44.577.516/0001-79

Item: 11

Valor: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

# Ata de Registro de Preços Nº 011/2023

Fornecedor: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.256.200/0001-24

Itens: 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 14, 16, 21, 24, 25, 29, 33, 36, 44, 45, 46, 49, 52, 55, 60, 61, 62, 63, 65, 75, 76, 78, 81, 82, 83, 85, 88, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 103, 104, 105, 108, 110, 117, 118, 119, 125, 128, 132, 134, 136, 139, 141, 143, 147, 149, 150, 155, 158, 159, 160, 161, 164 e 165

Valor: R\$ 716.020,00 (setecentos e dezesseis mil e vinte reais).

# Ata de Registro de Preços Nº 012/2023

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO

CNPJ: 18.588.224/0001-21 Itens: 15, 120, 121 e 154.

Valor: R\$ 308.740,00 (trezentos e oito mil setecentos e quarenta reais).

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 03 de janeiro de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

#### CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

Proponente Vencedor

### CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

Proponente Vencedor

#### CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA

Proponente Vencedor

# FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Proponente Vencedor

#### GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Proponente Vencedor

# HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Proponente Vencedor

#### LABJ IMPERIU'S PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Proponente Vencedor

# MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Proponente Vencedor

#### NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Proponente Vencedor

#### Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**40A7197C

#### **GABINETE**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 071/2022 EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 017/2023, N.º 018/2023, N.º 019/2023, N.º 021/2023, N.º 022/2023, N.º 023/2023, N.º 024/2023, N.º 025/2023 E N.º 026/2023.

Pombal/PB, 03 de janeiro de 2023.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

## **CONTRATO Nº 017/2023**

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09 VIGÊNCIA: 31/12/2023

Valor: R\$ 194.100,00 (cento e noventa e quatro mil e cem reais).

# **CONTRATO Nº 018/2023**

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40 VIGÊNCIA: 31/12/2023

Valor: R\$ 245.100,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cem reais).

# **CONTRATO Nº 019/2023**

Fornecedor: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA

CNPJ: 31.908.034/0001-02 VIGÊNCIA: 31/12/2023

Valor: R\$ 278.910,00 (duzentos e setenta e oito mil novecentos e dez

reais).

### CONTRATO Nº 021/2023

Fornecedor: FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 41.138.978/0001-00 VIGÊNCIA: 31/12/2023

Valor: R\$ 39.240,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta reais).

#### **CONTRATO Nº 022/2023**

Fornecedor: GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 10.782.385/0001-40 VIGÊNCIA: 31/12/2023

Valor: R\$ 572.860,00 (quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e

sessenta reais).

#### **CONTRATO Nº 023/2023**

Fornecedor: HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.160.739/0001-10 VIGÊNCIA: 31/12/2023

Valor: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

#### **CONTRATO Nº 024/2023**

Fornecedor: LABJ IMPERIU'S PHARMA DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 44.577.516/0001-79 VIGÊNCIA: 31/12/2023

Valor: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

#### **CONTRATO Nº 025/2023**

Fornecedor: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.256.200/0001-24 VIGÊNCIA: 31/12/2023

Valor: R\$ 716.020,00 (setecentos e dezesseis mil e vinte reais).

#### **CONTRATO Nº 026/2023**

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 18.588.224/0001-21 VIGÊNCIA: 31/12/2023

Valor: R\$ 308.740,00 (trezentos e oito mil setecentos e quarenta

reais).

DOTAÇÃO: 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2041 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 303 1049 2075 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 3390.30 99 Material de Consumo.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

### CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

Contratado

#### CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

Contratado

#### CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA

Contratado

# FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Contratado

# GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Contratado

### HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Contratado

LABJ IMPERIU'S PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratado

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA Contratado

Publicado por: Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:8F447408

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2022 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pregão Eletrônico nº 035/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Domvital Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Saúde, CNPJ: 32.346.002/0001-23. Valor total contratado: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) pelo o item 3. Objeto: Prestar serviços médicos na seguinte especialidade: Enfermeiro, no Hospital Regional José Pereira, em Princesa Isabel-PB, conforme termo de referência. Prazo de entrega: Imediato. Fonte de recurso 1: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Fonte de recurso 2: Recursos do Convênio Nº 00190/2022, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento. Dotação: QDD/2022. Vigência: 01 (um) ano. Partes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sra. Ívina dos Santos Campos (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 25 de outubro de 2022.

# RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**C11AC8D2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 001/2023

Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021,

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará agente de contratação com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- **Art. 2º** O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.
- Art. 3º A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o

- processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.
- Art. 4º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.
- **Art. 5º** O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
- enquadrar-se na gestão por competência de que trata o *caput* do art. 7°, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ter atribuições relacionadas às licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil:
- observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
- **Art.** 6º É possível a designação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição aquele em caso de impossibilidade de atuação.
- **Art.** 7º O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens.
- Art. 8º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.
- Art. 9º Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.
- Art. 10. A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, é concentrada no agente de contratação. A ele caberá, de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração. Consequentemente, em regra, este responderá isoladamente pelas decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.
- Parágrafo único. Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao agente de contratação quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.
- **Art. 11.** Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, o qual será designado pelo Chefe do Poder Executivo, podendo ser escolhido dentre os servidores efetivos, comissionados ou contratados, sendo também auxiliado por equipe de apoio.
- Art. 12. Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento do certame, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.
- **Art. 13.** Os membros da comissão de contratação serão designados em observância ao art. 7°, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como a equipe de apoio.
- **Art. 14.** Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Art. 15.** De acordo com o disposto no art. 32, § 1°, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade diálogo competitivo será, necessariamente, conduzida por comissão de contratação, nos termos do art. 12, deste Decreto, e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico.
- Art. 16. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:

- a) admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
- a.1) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- a.2) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- a.3) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato:
- b) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- c) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de oficio, ou praticálo contra disposição expressa em lei.
- Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **Art. 18.** As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **Art. 19.** Com relação aos impedimentos de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação deverão observar as disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Art. 20.** No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X (art. 78 e seguintes), da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula à atuação do pregoeiro.
- Art. 21. Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico ou técnico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº14.133/2021.
- Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília/PB, 02 de janeiro de 2023.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jose Maria Guedes do Nascimento Código Identificador:C60EDABF

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2023

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. José Marcílio Farias da Silva, Prefeito do Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando**o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder

Executivo Municipal de Santa Cecília possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

Considerando, o Decreto nº 001/2023de 02 de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal

#### RESOLVE:

Art. 1º.Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a Servidora MARIA BETANIA DE SOUZA, CPF nº 026.239.114-79 Matrícula nº 1003283 para exercer a função de Agente de Contratação, e MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES, CPF nº 115.949.064-32, Matrícula nº 1202721 como suplente, nos casos daServidora MARIA BETANIA DE SOUZA, estiver em gozo de férias ou algum outro impedimento de suas atividades, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:**No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

**Art. 2º.**Fica designado o servidor abaixo relacionado como Pregoeiro para condução dos processos licitatórios na modalidade pregão:

# I – ERNANDO SOUZA DE SALES, CPF: 117.395.274-88, MATRÍCULA: 1202740

**Art. 3º.**Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação e o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – ERNANDO SOUZA DE SALES, CPF: 117.395.274-88, MATRÍCULA: 1202740

II -MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES, CPF: 115.949.064-32, Matrícula: 1202721

III - MARIA MANOELA DE MACEDO PEREIRA, CPF: 067.652.344-70, Matrícula: 1202495

- **Art. 4°.**O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.
- **Art. 5º** -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes e publicação no diário oficial, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a Portaria n.º 15/2022 de 02 de janeiro de 2022, convalidando-se os atos praticados sob a égide dela, até a presente data.

Santa Cecília, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jose Maria Guedes do Nascimento Código Identificador:DDD74EE2

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 002/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Art. 51 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

1º. Nomear para compor a **Comissão Permanente de Licitações- CPL** desta prefeitura para o exercício de 2023, os Servidores:

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES – Presidente, portadora da cédula de Identidade nº 4.085.405 – SSDS/PB, inscrita no CPF nº 115.949.064-32.

MARIA MANOELA DE MACEDO PEREIRA – Membro, portadora da cédula de Identidade nº 2.628.021 – SSP - PB, inscrita no CPF nº 067.652.344-70.

MARIA BETANIA DE SOUZA – Membro, portadora da cédula de Identidade nº 5.462.163 – SSP-PB, inscrita no CPF nº 026.239.114-79

ERNANDO SOUSA DE SALES – Membro Suplente, portador da cédula de Identidade sob o nº 9.654.548 – SDS-PE, inscrito no CPF nº 117.395.274-88.

I- Na ordem mencionada, cabe ao primeiro servidor designado presidir a CPL, ao segundo servidor funcionar como secretário, ao terceiro atuar como membro e ao quarto como membro suplente da respectiva comissão.

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Publique-se Cumpra-se

Santa Cecília, em 02 de janeiro de 2023.

## JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**3FE6E18E

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **ERNANDO SOUZA DE SALES**, portador da cédula de Identidade nº 9.654.548 – SDS-PE, inscrito no CPF nº 117.395.274-88, para atuar como **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB**, durante o exercício de 2023, e sua equipe de apoio, composta dos servidores:

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES – Membro, portadora da cédula de Identidade nº 4.085.405 – SSDS/PB, inscrita no CPF nº 115.949.064-32.

**MARIA MANOELA DE MACEDO PEREIRA – Membro,** portadora da cédula de Identidade nº 2.628.021 – SSP - PB, inscrita no CPF nº 067.652.344-70.

**Art. 2º.** Recomenda-se o estrito cumprimento da legislação específica, transparência nos atos praticados e atuação com a celeridade que a modalidade estabelece.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Cumpra-se

Santa Cecília, em 02 de janeiro de 2023.

## JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jose Maria Guedes do Nascimento Código Identificador:D22B4208

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 19 de janeiro de 2023, às 10:00 (dez) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023, Tipo menor preço por item, objetivando a contratação de máquinas agrícola com tração 4x4, com grade aradora de no mínimo 14 (catorze) discos, para o corte de terras com estimativa de 600 (seiscentos) horas, beneficiando os pequenos produtores rurais do município de Santana dos Garrotes/PB, incluindo operador, combustível, transporte e manutenção total da máquina, para o período previsto até 31 de dezembro de 2023, poderá ser solicitado pelo município o uso de mais de uma máquina acompanhada de grade aradora, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 04 de janeiro de 2023.

## FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS Pregoeiro Oficial

Publicado por: Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:DBCEFC42

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB, situada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através da sua comissão de licitação, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 09 de janeiro de 2023, às 8:00 (oito) horas, para dar continuidade ao Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2022, objetivando a construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS localizado no município de Santana dos Garrotes - PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, com a abertura das propostas de preços.

Santana dos Garrotes/PB, 05 de janeiro de 2023.

ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO Presidente da CPL

> Publicado por: Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:444FD440

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 0006/2022,

na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem como objeto o fornecimento de combustíveis e derivados, destinados a frota de veículos e veículos locados e máquinas, do município de Santana dos Garrotes/PB, bem como para os veículos em trânsito para cidade de João Pessoa - PB, peloperíodode 12 (doze) meses, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, que foi declarada VENCEDORAS as **COMERCIO** DE **COMBUSTIVEIS** LUBRIFICANTES B2 EIRELI, CNPJ: 30.385.580/0001-43, com sede Rua Projetada, s/n, Piancozinho - Piancó - PB, com valor global de R\$ 1.748.999,60 (Um milhão setecentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), vencedor do lote 01 (um) e POSTO DE COMBUSTIVEIS RIACHÃO LTDA - POSTO RIACHÃO, CNPJ nº 09.404.971/0001-71, com sede Rua Antônio Ferreira Leal, 10 - Centro, Riachão do Bacamarte, PB, com valor global de R\$ 185.250,00 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais), vencedor do lote 02 (dois); por terem apresentado as propostas mais vantajosa para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde já CONVOCAMOS as referidas empresas para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 04 de janeiro de 2023.

## FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:B7236448

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

## GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Ratificar por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, referente solução desenvolvida pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, denominada Banco de Preços, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 25, da Lei 8.666/93, no valor anual de 7.165,00 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais), de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade nº 06/2022.

São Domingos - PB, 30 de dezembro de 2022.

## ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita de São Domingos.

Publicado por: Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador:DCA9752C

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00054/2022

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PARA ATENDEREM AS **NECESSIDADES** DAS **DIVERSAS** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. SECRETARIAS DO FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00054/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: 02.01 GABINETE DO PREFEITO ORÇAMENTO 2023. 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.02 PROCURADORIA GERAL 04.122.2003.2004 MUNICIPIO MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 02.03 **SECRETARIA** DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO **FINANÇAS** ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.07 SECRETARIA EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO MUNICIPAL **SECRETARIA** DE **EDUCAÇÃO** 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA **SECRETARIA** MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS DE SECRETARIA **CULTURA ESPORTES** 02.12 Е 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00005/2023 -04.01.23 até 31.12.23 - FRANCINILTON LOPES RAMOS 12450329846 - R\$ 15.000,00.

> Publicado por: Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:74BA4F19

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00008/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2023- 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.02 PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO 04.122.2003.2004 MANUTENCÃO ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 02.03 **SECRETARIA** DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE **FINANÇAS** 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.07 SECRETARIA 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO **SECRETARIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 SECRETARIA MANUTENCÃO DA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 02.12 SECRETARIA DE **CULTURA** Е **ESPORTES** 

13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00003/2023 - 04.01.23 até 31.12.23 - FRANCISCO CARLOS LINHARES PEREIRA - R\$ 23.432,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**90E50011

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 00069/2022

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00069/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00069/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA 08193013450 - R\$ 18.189,30; JOAO MARTINHO DA SILVA - R\$ 2.100,00.

São Francisco - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**94F3E0C7

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

## ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 052/2023.

NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estada da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nas disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

## **RESOLVE:**

**Art. 1.º.** – Nomear Comissão Permanente de Licitação, para o período de 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA

Secretário: ZENON FLORENCIO LIMA

Membro: SANDRA MARIA DE FREITAS MENDES Suplente: CHRYS STHEPHANE DE FREITAS CORDEIRO

Art. 2.°. – Na ausência ou impedimento do Presidente, esta será substituído pelo Secretário, passando o terceiro membro a atuar no lugar do secretário, enquanto que o suplente funcionará como

membro.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2023.

#### MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 053/2023.

DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO E MEMBROS DE SUA ATUAÇAO NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO as exigências do Art. 3.°., inciso IV da Lei Federal n.°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 10. Do Decreto Municipal n.°. 001/2013.

#### RESOLVE:

Art. 1.°. – Fica designado o Senhor, ZENON FLORENCIO LIMA, para exercer o cargo de PREGOEIRO OFICAL, com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento das licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, na modalidade Pregão.

**Art. 2.º.** – Fica designada a equipe de apoio ao Pregoeiro, com finalidade de auxiliarem o Pregoeiro Oficial em todas as fases do processo licitatório, na modalidade Pregão, sendo os seguintes:

#### - JOSÉ TADEU DE QUEIROS - LUCÉLIO DE MARCHI

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2023.

#### MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:19738020

## ADMINISTRAÇÃO ATA CONSELHO

Ata da Reunião do Novo Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica (FUNDEB), para a composição e posse dos membros deste conselho Deliberativo através da portaria PMSJ/GCPE nº. 045/2022, e eleição do presidente, vice-presidente e secretário. Às 10 horas do dia 02 de janeiro de 2023, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Cândido José Bezerra, n° 03, centro nesta cidade, os indicados pelas entidades representadas na Lei Municipal n.º. 485, de 05 de março de 2021, do FNDE, as quais criam segmento para comporem o Novo Conselho do FUNDEB, sob a presidência da Senhora Verônima Lúcia Ventura Pereira, onde discorreu sobre a importância do Novo Conselho do FUNDEB e leu a portaria 045/2022, a qual designa e nomeia os membros que irão compor o Novo Conselho do FUNDEB com seus respectivos titulares do Conselho. I - Representantes do Poder Executivo Municipal: José Valmir Bezerra da Silva - RG n.º 3424646 SSP/PB (Titular); e Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro -RG n.º 3956589 SSDS/PB (Suplente). II - Representantes do Conselho Municipal de Educação: Cícera Fernanda Rodrigues Medeiros – RG n.º 2679306 SSP/PB (Titular); e Célia Maria Medeiros de Lima RG n.º 681722 SSP/PB (Suplente). III -Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município: Maria Laudecy de Freitas RG n.º 1885922 SSP/PB (Titular); e Lucélia Maria Medeiros RG n.º 2679224 SSP/PB (Suplente). IV - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município: Elânia Nogueira do Nascimento RG n.º 2921812 SSP/PB (Titular); e Adriana da Silva – RG n.º 8375956 SSDS/PE (Suplente) V - Representantes dos servidores Técnicoadministrativo das Escolas Básicas Públicas do Município: Maria Lucicleide Brito - RG n.º 3399138 SSDS/PB (Titular); e Josefa Daniela Barbosa - RG n.º 3601135 SSDS/PB (Suplente). VI -

Representantes dos pais e/ou responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município: Ivaneide André de Oliveira - RG n.º 3499141 SSDS/PB (Titular); Ana Maria Gonçalves da Silva - RG n.º 2.679.187SSDS/PB (Suplente). Maria Graciete Barbosa - RG n.º 3742581 SSDS/PB (Titular); e Ivone André de Oliveira - - RG n.º 3.742.530 SSDS/PB (Suplente); VII - Representantes dos estudantes da educação Básica Pública do Município: Maria do Rosário Rodrigues Alves- RG n.º 1173194 SSP/PB(Titular); e Isaías Pereira Tutu - RG n.º 3361449 SSP/PB (Suplente); VIII -Representantes dos estudantes da educação Básica Pública do Município, indicados pela Entidade de Secundaristas: Mirian de Araújo Silva - RG n.º 4325009 SSDS/PB (Titular); e Maria Fernanda dos Santos - RG n.º 4447404 SSDS/PB (Suplente). IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME): Ana Paula Souza - RG n.º 3599715 SSDS/PB (Titular); e Luiz Paulo Ventura Pereira - RG n.º 3526857 SSDS/PB (Suplente). X-Representantes do Conselho Tutelar: Damiana da Silva Duarte -RG n.º 3.601.152 SSDS/PB (Titular); e Robson Ferreira Sessé da Silva - RG n.º 18722700 PCE/MG (Suplente). XI - Representantes de Organizações da Sociedade Civil: Maria Jeane de Farias - RG n.º 3599825 SSDS/PB (Titular); e Claudiana Farias da Silva - RG n.º 4430104 SSDS/PB (Suplente); Noemia Ozeni da Silva- RG n.º 9.602.832 SSDS/PB (Titular); e Maria Josinete Cavalcante- RG n.º 039.170.254-85 SSDS/PB (Suplente); XII - Representantes das Escolas Rurais: Maria de Lourdes de Melo Souza - RG n.º 5.833.171 SSP/PE (Titular); e Maria Aparecida da Silva RG n.º 5149695 SSP/PE (Suplente). XIII - Representantes da Comunidade Quilombola de Cacimba Nova: Auricéia Lima Campos - RG n.º 3559710 SSDS/PB (Titular); e Maria Silene da Silva - RG n.º 3539807 SSDS/PB (Suplente). Em seguida, a Senhora Verônima Lúcia Ventura Pereira no uso de suas atribuições deu posse aos novos membros do conselho de acordo com a portaria nº. 045/2022. Depois de empossados os membros para o mandato de 2023 à 2026, a mesma pediu que os conselheiros presentes se pronunciassem e candidatassem para os cargos de: Presidente, Vice-Presidente e Secretário, deste novo mandato. Após esse processo, foi aberta a votação, e todos os presentes votaram por unanimidade a favor da chapa formada, ficando da seguinte maneira: Para Presidente foi eleita A Srª Elânia Nogueira do Nascimento , casada, Professora, RG n.º 2921812 SSP/PB, residente e domiciliada no Assentamento Felisberto, Zona Rural, CEP: 58520-000, São João do Tigre-PB, para Vice-Presidente a Sra Maria Laudecy de Freitas, solteira, Professora, RG n.º 1885922 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Sebastião Barbosa Júnior, Centro, CEP: 58520-000, São João do Tigre-PB e para secretária Cícera Fernanda Rodrigues Medeiros, casada, Professora, RG n.º 2679306 SSP/PB, residente e domiciliada a Rua Estanislau Ventura Mendes, nº 600, Centro, CEP: 58520-000, São João do Tigre-PB. Em seguida foi facultada a palavra para os candidatos eleitos, na qual agradeceram a confiança por hora depositada e os membros se comprometeram fazer cumprir o regimento interno deste conselho. Sem mais para o momento foi lavrada a presente Ata, a qual vai ser lida e assinada por mim Maria Adenice de Sousa, secretária, e demais presentes.

São João do Tigre, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ VALMIR BEZERRA DA SILVA RG n.º 3424646 SSP/PB

CÍCERA FERNANDA RODRIGUES MEDEIROS RG n.º 2679306 SSP/PB

MARIA LAUDECY DE FREITAS RG n.º 1885922 SSP/P

*ELÂNIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO* RG n.º 2921812 SSP/PB

*MARIA LUCICLEIDE BRITO* RG n.º 3399138 SSDS/PB

*IVANEIDE ANDRÉ DE OLIVEIRA* RG n.º 3499141 SSDS/PB MARIA GRACIETE BARBOSA

RG n.º 3742581 SSDS/PB

MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES ALVES

RG n.º 1173194 SSP/PB

MIRIAN DE ARAÚJO SILVA RG n.º 4325009 SSDS/PB

ANA PAULA SOUZA RG n.º 3599715 SSDS/PB

**DAMIANA DA SILVA DUARTE** RG n.º 3.601.152 SSDS/PB

*MARIA JEANE DE FARIAS* RG n.º 3599825 SSDS/PB

NOEMIA OZENI DA SILVA RG n.º 9.602.832 SSDS/PB

AURICÉIA LIMA CAMPOS RG n.º 3559710 SSDS/PB

> Publicado por: José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:DE56AC9A

## ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 054/2023.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE ASSESSOR TECNICO NILVEL I, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

## **RESOLVE:**

Nomear o Senhor, Augusto Ferreira de Almeida, de CPF n.º. 126.965.994 - 40 e RG de n.º. 5.092.208 - SSDS/PB, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I, do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se.

Proceda-se com as comunicações de estilo.

Registre-se.

Arquive-se.

Cumpra-se.

Registre – se, publique – se.

Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Janeiro de 2023.

## MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:048206E9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

> CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA nº 001/2023

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica municipal e de conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

#### Resolve,

Art. 1º - Nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, da Resolução 04/2009 esta Casa Legislativa resolve NOMEAR ao cargo de **Secretária de Plenário** desta Casa Legislativa a Pessoa de **Shirlaine Morielhe Saraiva de Azevedo Leme** portadora do CPF: 008382134-13.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Anote-se. Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, 02 de janeiro de 2023.

## ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO

Presidente

Publicado por:

Ana Paula Pereira Germano Código Identificador: 3A292AC1

## CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA nº 002/2023

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica municipal e de conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

## Resolve,

Art. 1º - Nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, da Resolução 04/2009 esta Casa Legislativa resolve NOMEAR AO cargo de Coordenadora de Documentação. Arquivo, Patrimônio e Registro Histórico desta Casa Legislativa a Pessoa de Dara Maria dos Santos, casada, portadora do CPF: 016.705.424-40.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Anote-se. Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, 02 de janeiro 2023.

## ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO

Presidente

Publicado por:

Ana Paula Pereira Germano Código Identificador: 3B7A2A0A

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA nº 003/2023

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica municipal e de conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Resolve,

Art. 1º - Nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, Resolução 04/2009 esta Casa Legislativa resolve NOMEAR ao cargo de **Tesoureiro** desta Casa Legislativa a Pessoa de Luan Saraiva Cardoso portador do CPF: 103.077.554-01.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Anote-se. Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, 02 de janeiro de 2023

## ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO

Presidente

Publicado por:

Ana Paula Pereira Germano Código Identificador:5BAAD3B5

## CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 004/2023

PORTARIA nº 004/2023

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica municipal e de conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

#### Resolve.

Art. 1º - Nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, Resolução 04/2009 esta Casa Legislativa resolve NOMEAR ao cargo de **Secretária de Controle Interno** desta Casa Legislativa a Pessoa de Maria José de Brito Apolinário, portadora do CPF: 088.660.834-10.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Anote-se. Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, 02 de janeiro de 2023

#### ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO

Presidente

Publicado por:

Ana Paula Pereira Germano Código Identificador:6B304033

## CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 005/2022

PORTARIA nº 005/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica municipal e de conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

#### Resolve,

Art. 1º - Nos termos da Resolução 01/2019, esta Casa Legislativa resolve NOMEAR ao cargo de **Motorista** desta Casa Legislativa a Pessoa de Felipe Gleyson de Oliveira portador do CPF 105.517.414-14.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Anote-se. Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, 02 de janeiro de 2023.

## ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO

Presidente

Publicado por:

Ana Paula Pereira Germano Código Identificador:5ABEF663

## CÂMARA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, às 16:30 horas do dia 19 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação de serviços de assessoria e serviços técnicos administrativos, envolvendo licitações e contratos, elaboração de editais e seus anexos, orientando em todas as fases do processo licitatório desta Casa Legislativa. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: E-mail: (..) camarasaojosedobrejodocruz@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz - PB, 05 de Janeiro de 2023

## FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ

Pregoeiro

Publicado por:

Ana Paula Pereira Germano Código Identificador:07B00257

## CÂMARA MUNICIPAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2023

A Câmara Municipal de São José do Breio do Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa Juridica para serviço de Assessoria no setor de Recursos Humanos, acompanhamento e envio de informações do e-social. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 12 de Janeiro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo camarasaojosedobrejodocruz@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...

São José do Brejo do Cruz - PB, 05 de Janeiro de 2023.

## LUÃN SARAIVA CARDOSO

Servidor Responsável

Publicado por: Ana Paula Pereira Germano Código Identificador:EE922F2E

## GABINETE DA PREFEITA PORTARIA NO 018/2023-GP.

Portaria no 018/2023-GP.

A **Prefeita Municipal** de São José do Brejo do Cruz, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Município de São José do Brejo do Cruz é ente federado;

Considerando o compartilhamento de responsabilidades, da cooperação e da coordenação de ações entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de conformidade com a diretriz disposta no Art. 204, da CF do Brasil;

**Considerando** que o Programa Bolsa Família, criado pela Lei Federal de no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, constitui uma política intersetorial voltada ao enfrentamento da pobreza;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Bolsa Família; Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora SILVANA DOS SANTOS ARAUJO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais sob matrícula 283, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de São José do Brejo do Cruz/PB., portadora do RG no 003.012.108-SSP/PB e CPF no 090.503.984-05, como Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Projetos Sociais do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

§ 10 - A designação de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições da Portaria de no 246/2005, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, com a manutenção dos seus vencimentos da função de origem.

 $\S$  20 - Os trabalhos da servidora ora designada deverão ser desempenhados nos limites da legislação aplicável.

§ 3º - A servidora designada não será alterada sua lotação no órgão de origem e nem terá prejuízo da remuneração ou salário permanente, inclusive encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias, adicionais de insalubridade e de terço, por analogia o que está descrito no inciso I do art. 1º do Decreto Federal 4.050/2001.

Art. 2o Fica revogada a portaria nº 039/2019

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 40 Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

\*publicação por incorreção

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**82689C9E

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

# INEXIGIBILIDADE N° 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA (CNPJ nº 14.14.103.445/0001-01); OBJETO: execução de serviços técnicos de assessoria em contabilidade pública, apoio administrativo e treinamento de pessoal; VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Contratante e Maria das Vitórias Pereira - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 05 de janeiro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:220B4644

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº Nº 3.033/2023

ESTABELECE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO LANÇAMENTO DA UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL), MUNICÍPIO DE SAPÉ, QUE SERVIRÁ COMO FATOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA **TRIBUTOS** DOS MUNICIPAIS LANÇAMENTO DIRETO, DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO QUITADOS ATÉ VENCIMENTO, DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, DAS **MULTAS** DESCUMPRIMENTO POR OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS (MULTAS FIXAS) E DOS CRÉDITOS DOS PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8°, II, da Constituição Estadual da Paraíba.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos do Código Tributário Municipal, o índice de atualização monetária de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) no lançamento dos tributos municipais de lançamento direto, dos créditos tributários não quitados até o vencimento, dos créditos tributários da Dívida Ativa tributária e não tributária, das multas por descumprimento por obrigações tributárias acessórias (multas fixas) e dos créditos dos parcelamentos de débitos fiscais para o exercício de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé-PB, 05 de janeiro de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS Prefeito

> Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:0B9FE2A8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE ESTADODA PARAÍBA, REALIZZADA EM 1º. DE JANEIRO DE 2023, COM A FINALIDADE DE EMPOSSAR OS NOVOS MEMBROS PARA O BIÊNIO 2023/2024.

Ao 1°. (primeiro) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (01.01.2023) as 10:00 horas, no plenário Damião Agostinho Lopes da Câmara Municipal de Serra Grande Estado da Paraíba, reuniram os vereadores: Deuzimar Abreu Canuto da Silva, Antônio Dianilson Agostinho Lopes, Antônio Ferreira de Sousa, Geraldo Bernardo da Silva, Maria de Jesus Alexandre de Abreu, Francisco Pereira Lima, José Leomarques Andrelino e Saulo Dias de Farias, para empossar a NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA, para o Biênio 2023/2024, ficando assim constituída: FRANCISCO PEREIRA LIMA - Presidente; ANTÔNIO DJANILSON AGOSTINHO LOPES - Vice-presidente; GERALDO BERNARDO DA SILVA -Primeiro Secretário; ANTONIO FERREIRA DE SOUSA -Segundo Secretário. Para constar Eu Ediomarques Felício da Silva, Secretário da Mesa diretora, lavrei a presente Ata Solene de Posse, que vai assinada pelos membros da mesa Diretora e os demais vereadores presentes.

PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA, EM 01 DE JANEIRO DE 2023.

SECRETÁRIO:

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1º. SECRETÁRIO:

2º. SECRETÁRIO:

**VEREADORES:** 

Publicado por: Luciene de Sousa da Silva Código Identificador:CF447A83

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA GRANDE

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA GRANDE – ESTADO DA PARAÍBA

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), no plenário Damião Agostinho Lopes da Câmara Municipal de Serra Grande Estado da Paraíba, CASA Pedro Job da Silva, na Avenida Tomé Pereira dos Santos nº. 84 Centro, com as presenças dos senhores vereadores e vereadora, entre eles os membros eleitos que irão formar a MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB, BIÊNIO 2023-2024, para tomarem posse, composta da seguinte forma: FRANCISCO PEREIRA LIMA-Presidente; Vice-Presidente –ANTÔNIO DJANILSON AGOSTINHO LOPES- Primeiro Secretario: Geraldo Bernardo da Silva; Segundo Secretário: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA; para constar eu Edivomarques Felício da Silva, secretariei os trabalhos, lavrei o presente Termo de Posse, que segure assinado por mim, pelos membros da MESA DIRETORA e os demais presente.

PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA, EM 01 DE JANEIRO DE 2023.

SECRETÁRIO:

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1°. SECRETÁRIO:

2°. SECRETÁRIO:

**VEREADORES:** 

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva Código Identificador:BD7AE86A

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA DECLARAÇÃO- DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE TRANSAÇOES FINANCEIRA

# O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE- ESTADO DA PARAIBA,

No Uso De Suas Atribuições Que São Conferidas Pelo Diploma Regimental Em Uso.

#### RESOLVE:

Art. 1°- CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB CNPJ: 00.898.293.0001-76, Localiza A Avenida Tomé Pereira Dos Santos, N°84 Centro Nesta Cidade Ora Representados Por FRANCISCO PEREIRA DE LIMA RG n° 2.072.156-2 VIA SSP/PB E CPF n° 276.440.458-13, Ocupante Do Cargo De Presidente E THAUÂ DE SOUZA LEITE RG 4.012.499 SSP/PB E CPF 088.263.034-28 Ocupante Do Cargo De Tesoureiro Deste Poder Legislativo, Ficam **AUTORIZADOS** Realizarem Α CONJUNTAMENTE\_Toda e Qualquer Movimentação Financeira Nas Contas Pertencentes A Câmara Municipal De Serra Grande -PB, Podendo Para Tanto os Mesmos: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITOS, AUTORIZAR COBRANÇAS, ULTILIZAR CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇOES, RECEBER E PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇOES, RETIRAR CHEQUES **ENDOSSAR** DEVOLVIDOS. CHEQUES, **EFETUAR** TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEOUES. RESGATES/APLICAÇOES **EFETUAR** FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE, EFETUAR TRANSFERENCIA POR MEIO POUPANÇA, ELETRONICO, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLIC, PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS GERENCIADOR FINANCEIRO, SOLICITAR EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, DE OPERAÇOES DE CREDITO EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIAS PARA MESMA TITULARIDADE, FECHAR OPERACOES DE DERIVADOS, **ENCERRAR CONTA** DE DEPOSITOS, CONTAS DE PAGAMENTOS, CONSULTA CONSULTAR OBRIGAÇOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZA, CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANF, MEIO AUTORIZAR ADESÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PONTOS, E Todas E Demais Ações Que Forem Necessárias Se Bom Funcionamento Dos Serviços Financeiros Deste Poder.

Art. 2º Esta Portaria Entra Em Vigor Na Data Da Publicação.

Publique-se Registre-se Cumpra-se Gabinete Da Presidência Da Câmara Municipal De Serra Grande-PB, 05 de janeiro 2023

FRANCISCO PEREIRA LIMA

Presidente

THAUÂ DE SOUZA LEITE

Tesoureiro

Publicado por: Luciene de Sousa da Silva Código Identificador:E9AB0259

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

## CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2023

## ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto da lei Municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidor RAFAEL LUIZ JOSE ARAÚJO SOUTO BATISTA do cargo "ad nutum" de TESOUREIRO, símbolo CC-CMVS-1, da Estrutura da Câmara Municipal de Vereadores, com exercício na sede do Poder Legislativo Municipal. Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 01 de janeiro de 2023.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO Presidente

ADEILSON JOELBY MARTIS MARIANO Vice- Presidente

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
1º Secretário

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS

2º Secretário

Publicado por: Udenilson Candido de Sousa Código Identificador:83C9B44B

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

## RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇO N.º 08/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF VI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ – PB, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA. Licitantes Habilitados: TRAFF ELETRIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o n° 37.708.786/0001-06 e J. GALDINO EIRELI-EPP, CNPJ sob n.° 20.227.311/0001-03. Licitantes Inabilitados: JRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ:

42.705.884/0001-20, GL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 39.330.633/0001-01 e ALVES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 08.651.840/0001-26. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Taperoá - PB, em 05 de janeiro de 2022.

FLÁVIO MARCOS ALVES MACIEL Presidente da CPL

GEILZA CAMILO DE SOUZA Membro da CPL

JOSÉ MAILTON SÉRGIO Membro da CPL

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador:E3F9282E

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0005/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

## **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Augusto Cirilo de Sá Neto, Portador do CPF nº \*\*\*.854.814-\*\* e RG nº \*\*\*3837 SSP/PB ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:5C2D7F3E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0006/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

## **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Augusto Cirilo de Sá Neto, Portador do CPF nº \*\*\*.854.814-\*\* e RG nº \*\*\*3837 SSP/PB para exercer em Comissão o Cargo de Secretário da Fazenda Pública, com Lotação Fixada na SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2023.

#### **MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador: 1DF99E03

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0007/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Rikelmy Barbosa Silva, Portador do CPF  $n^o$  \*\*\*.524.474-\*\* e RG  $n^o$  \*\*\*9737 SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, com Lotação Fixada na SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 05 de janeiro de 2023.

## **MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: A700DB15

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2023

A Prefeitura municipal de Vieirópolis torna público a quem interessar a reabertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com objetivo para Contratação de serviço de fornecimento parcelado de combustíveis destinado ao abastecimento da frota veicular do município de Vieirópolis. A DATA DE SESSÃO: Dia 18 DE janeiro de 2023, ás 08:00 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: Endereço: Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000, no prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Vieirópolis-PB, 05 DE janeiro de 2023.

EVERTON DANIEL P. SARMENTO. Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

46

Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador:327A2E8F

## ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00038/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2022

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Balduino Guedes - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00038/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E FRIOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCED	VENCEDOR: ADILMA LÚCIA DE LIMA								
CNPJ: 35	CNPJ: 35.662.506/0001-40								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
15	Mortadela Mista	AVIVAR	kg	500	11,98	5.990,00			
16	Peito de Frango Congelado	LAR	kg	6000	13,98	83.880,00			
20	20 Salsicha Mista AVIVAR kg 500 9,99								
TOTAL						94.865,00			

CNPJ: 0	03.352.303/0001-61					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ovos, bandeja com 15 unidades	DONANA	Bdj	6000	10,29	61.740,00
2	Carne Bovina Coxão Mole	MASTERBOI	kg	1000	35,99	35.990,00
3	Carne Bovina tipo Paleta	MASTERBOI	kg	800	24,99	19.992,00
1	Carne Bovina Tipo Sol	MASTERBOI	kg	2000	39,99	79.980,00
5	Carne moída	NORDESTINA	kg	6000	15,43	92.580,00
5	Carne para bife	MASTERBOI	kg	800	34,19	27.352,00
7	Costela Bovina	MASTERBOI	kg	1000	24,99	24.990,00
3	Costela Bovina Salgada	MASTERBOI	kg	1000	26,90	26.900,00
)	Fígado Bovino	MASTERBOI	kg	500	13,99	6.995,00
10	File de peixe (Merluza)	PEREIRA	kg	500	29,98	14.990,00
1	File de peixe (tilápia)	PEREIRA	kg	500	29,68	14.840,00
12	Frango abatido	BOMTODO	kg	2000	12,99	25.980,00
13	Linguiça Calabresa	CARRER	kg	500	17,98	8.990,00
4	Linguiça de Frango	AVIVAR	kg	500	17,90	8.950,00
17	Polpa de Frutas – Diversas	NOSSA FRUTA	kg	1000	11,98	11.980,00
18	Presunto Fatiado	LEBRON	kg	250	16,59	4.147,50
9	Queijo Mussarela Fatiado	NATULAC	kg	250	39,99	9.997,50
21	Vísceras de Boi (miúdo)	MASTERBOI	kg	250	15,99	3.997,50
TOTAL		•				480.391,50

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00038/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA OUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00038/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ADILMA LÚCIA DE LIMA.

CNPJ: 35.662.506/0001-40.

Item(s): 15 - 16 - 20.

Valor: R\$ 94.865,00.

- EVANDRO FERNANDES DA NÓBREGA.

CNPJ: 03.352.303/0001-61.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 17 - 18 - 19 - 21.

Valor: R\$ 480.391,50.

Total: R\$ 575.256,50.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 05 de Janeiro de 2023

## PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:86057037

## SECRETARIA DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10008/2022

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10008/2022

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Balduino Guedes - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 10008/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA PELO MAIOR

PERCENTUAL DE DESCONTO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEE	VENCEDOR: A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA								
CNPJ: 23	CNPJ: 23.447.149/0001-19								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
1	TABELA ABC FARMA ATUALIZADA, MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" A "Z".	ACHE	PERCENTUAL	1	644.490,00	644.490,00			
TOTAL						644.490,00			

VENCED	OR: ASSIS E BATISTA LTDA					
CNPJ: 44	3.249.483/0001-38					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	TABELA ABC FARMA ATUALIZADA, MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z".	DIVERSOS	PERCENTUAL	1	613.655,00	613.655,00
TOTAL						613.655,00

VENCED	VENCEDOR: LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA								
CNPJ: 30	5.944.731/0001-32								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
TABELA ABC FARMA ATUALIZADA, MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z". DIVERSAS PERCENTUAL 1 607.425,00									
TOTAL	TOTAL 6								

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 10008/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 10008/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de precos, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 10008/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A & D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 23.447.149/0001-19.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 644.490.00.

- ASSIS E BATISTA LTDA.

CNPJ: 44.249.483/0001-38.

Item(s): 2.

Valor: R\$ 613.655,00.

- LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA.

CNPJ: 36.944.731/0001-32.

Item(s): 3.

Valor: R\$ 607.425,00.

Total: R\$ 1.865.570,00.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia.

Junco do Seridó - PB, 05 de Janeiro de 2023

## ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA

Secretario

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:30C98A16

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PE 00036/2022

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2022, que objetiva: OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO—HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CEPALAB LABORATORIOS LTDA - R\$ 13.825,00; CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 4.017,00; GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD - R\$ 40.911,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 272.950,50; LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME - R\$ 1.161,50; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 13.598,00; VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 7.379,60.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

## LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2022

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2022 que objetiva o registro de preços para: OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO—HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE — PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCED	OR: CEPALAB LABORATORIOS LTDA					
CNPJ: 02	.248.312/0001-44					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
34	COLETOR DE URINA (TIPO BOLSA), PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL	MARCA PROPRIA/ MEDIPLUS (INDIA) LIMITED	UND	2000	3,55	7.100,00
	LANCETA, 28GX0,36MM, AÇO INOXIDÁVEL, ULTRA FINA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SISTEMA PROTETOR	PR??PRIA	UNIDADE	200000	0,03	6.000,00
95	TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR	EMPECS/ TIANJIN EMPECS MEDICAL DEVICE CO	UNIDADE	2500	0,29	725,00
TOTAL		-	-	-	-	13.825,00

VENCE	VENCEDOR: CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA							
CNPJ: 0	CNPJ: 08.674.752/0003-01							
ITEM	ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL							
77	77 MONITOR DE GLICEMIA ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, 250 A 500 TESTES ACON UNIDADE 300 13,39							
TOTAL						4.017,00		

VENCEI	OR: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODO	NTOLOGICOS L	TD			
CNPJ: 3	0.707.683/0001-57					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
50	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO – KIT		UNIDADE	200	49,70	9.940,00
51	ESFIGMOMANÔMETRO, ANERÓIDE, BRAÇADEIRA COM FECHO EM VELCRO E ESTOJO-INFANTIL	PREMIUM	UNIDADE	100	53,75	5.375,00
72	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL (CX C/ 100 UND)	DESCARPACK	CAIXA	300	12,18	3.654,00
73	BIOADSORVIVEL (CA C/ 100 UND)	DESCARPACK		900	12,20	10.980,00
74	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL (CX C/ 100 UND)	DESCARPACK	CAIXA	900	12,18	10.962,00
TOTAL						40.911,00

VENCEI	OOR: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO	O HOSPITALARES I	E D			
CNPJ: 3	0.410.223/0001-98					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50CM, 2 MM	THEOTO	UNIDADE	30000	0,03	900,00
4	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	UNIDADE	2000	0,30	600,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 4 MM X 0, 23 MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA	MEDLEVENSSON	UNIDADE	10000	0,12	1.200,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 5 MM X 0,25 MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA	MEDLEVENSSON	UNIDADE	10000	0,12	1.200,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 6 MM X 0,30 MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA	MEDLEVENSSON	UNIDADE	10000	0,12	1.200,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 8 MM X 0,30 MM (30G) PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA	MEDLEVENSSON	UNIDADE	10000	0,07	700,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,7 AÇO INOXIDÁVEL SLICONIZADO, 22 G X I ", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM LÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UNIDADE	20000	0,07	1.400,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,8 AÇO INOXIDÁVEL SI LICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM P LÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRI L, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UNIDADE	20000	0,07	1.400,00
11	AGULHA, HIPODÉRMICA,13 X 4,5,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER,PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL,DESCART.	MEDIX	UNIDADE	10000	0,04	400,00
12	AGULHA, HIPODÉRMICA,25 X 6,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,ESTÉRIL,DESCART.		UNIDADE	30000	0,06	1.800,00
13	AGULHA,HIPODÉRMICA,40 X 12,CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO,CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,ESTÉRIL,DESCART.		UNIDADE	10000	0,06	600,00
14	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 L	BELABELA	UNIDADE	2000	5,50	11.000,00

15	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 500 G	NATALIA	UNIDADE	500	10,40	5.200,00
16	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	CREPON	UNIDADE	5000	0,30	1.500,00
17	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM²,	CREPON	UNIDADE	5000	0.35	1.750,00
18	EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	CREPON	UNIDADE	5000	0,40	2.000,00
20	BALANÇA (MODELO DIGTAL PORTÁTIL, MATERIAL EM VIDRO TEMPERADO, COM ALIMENTAÇÃO POR BATERIA ALCALINA, COM VISOR LCD, ACIONAMENTO POR TOQUE E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ATÉ 150 KG)	SUPERMEDY	UNIDADE	240	58,00	13.920,00
21	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, RESINA SINTÉTICA RECORTÁVEL, ATÉ 120 MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO, CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL	CONVATEC	UNIDADE	1000	0,65	650,00
22	CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10 X 10 CM PLACA	CASEX	UNIDADE	200	28,60	5.720,00
23	CATETER INTRAVENOSO 16 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	MEDIX	UNIDADE	1500	0,55	825,00
24	CATETER INTRAVENOSO 18 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	MEDIX	UNIDADE	1500	0,55	825,00
25	CATETER INTRAVENOSO 20 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	MEDIX	UNIDADE	30	0,50	15,00
26	CATETER INTRAVENOSO 22 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	MEDIX	UNIDADE	1500	0,50	750,00
27	CATETER INTRAVENOSO 24 G, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	MEDIX	UNIDADE	1500	0,60	900,00
28	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	MARKMED	UNIDADE	300	0,60	180,00
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML NÃO INJETÁVEL CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUCÃO DEGERMANTE 1000 ML	FARMACE VICKPHARMA	UNIDADE UNIDADE	1000 300	3,08 16,05	3.080,00 4.815,00
33	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,5 % SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML	VICKPHARMA	UNIDADE	300	9,78	2.934,00
35	COLETOR DE URINA (TIPO BOLSA/SACO), PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CRALPLAST	UNIDADE	800	0,50	400,00
36	COMPRESSA CURATIVO CIRÚRGICO, GAZE HIDRÓFILA – 100% ALGODÃO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 15 CM, 10 CM, 2 UN, C/6D OBRAS,ALGODÃO MEDICINAL,PAPEL ABSORVENTE	ORTOFEN	UNIDADE	2000	0,65	1.300,00
37	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL (PCT C/ 10 UND)	ORTOFEN	UNIDADE	36000	0,40	14.400,00
38	COMPRESSA GAZE, RAYON, 7,50 CM, 7,50 CM, EMBEBIDA EM ÓLEO	PIELSANA	UNIDADE	200	0.67	134,00
39	DERMOPROTETOR  COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	ORTOFEN	UNIDADE	1500	12,00	18.000,00
40	CURATIVO, HIDROCOLÓIDE, POLIURETANO, REVESTIDO COM CARMELOSE, GELATINA E PECTINA, CERCA DE 10 X 10 CM, IMPER MEÁVEL A LÍQUIDOS, ADERENTE, ESTÉRIL	CASEX	UNIDADE	200	4,00	800,00
41	CURATIVO, HIDROPOLÍMERO, POLIURETANO,REVESTIDO COM SILICONE, CERCA DE 15 X 20 CM, PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, ADERENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CASEX	UNIDADE	200	4,80	960,00
42	CURATIVO, NÃO TECIDO, PREENCHIDO COM ALGINATO, CARMELOSE E PRATA, CERCA DE 15 X 15 CM, NÃO ADERENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	AMERICAN	UNIDADE	200	4,50	900,00
43	EQUIPO MACROGOTAS COM CÂNULA GRADUADA (EQUIPO COM BURETA DE 150 ML) EM PVC TRANSPARENTE COM INJETOR LATERAL DE 1,35 M UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS EM VIAS ENTERAIS OU PARENTERAIS. CÂNULA COM GRADUAÇÃO DE 150 ML	MARKMED	UNIDADE	2000	0,75	1.500,00
44	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MÍN 150 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y", VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MARKMED	UNIDADE	2000	0,75	1.500,00
45	ESCALPE 19, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	MEDIX	UNIDADE	1000	0,24	240,00
46	ESCALPE 21, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	MEDIX	UNIDADE	1000	0,22	220,00
47	ESCALPE 23, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO  ESCALPE 25, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	MEDIX MEDIX	UNIDADE UNIDADE	1000	0,18 0,17	180,00
52	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO	CIEX	UNIDADE	1000	7,20	7.200,00
53	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	CRALPLAST	UNIDADE	4000	0,92	3.680,00
54	EUBRIFICAÇÃO  SEPÉCULO VAGINAL, MÉDIO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	CRALPLAST	UNIDADE	4000	0,90	3.600,00
55	ESPÉCULO VAGINAL, PEQUENO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	CRALPLAST	UNIDADE	4000	0,84	3.360,00
56	ESTETOSCÓPIO, ADULTO, PRECORDIAL, 2 CAMPÂNULAS	LAMEDID	UNIDADE	100	8,50	850,00
57	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, C/INDICADOR TÉRMICO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	CIEX	UNIDADE	400	2,80	1.120,00
58	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO E M NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 100 MM X 4,5 M, HIPOALERGÊNICO, COM COR	CIEX	UNIDADE	1000	4,70	4.700,00
61	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, 500 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	TAYLON	UNIDADE	150	3,45	517,50
62	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA 1 KG	FORTSAN	UNIDADE	100	5,00	500,00
63	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L LÂMINA BISTURI, ACO CARBONO, № 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA	VICKPHARMA	UNIDADE	200	22,00	4.400,00
65	INDIVIDUALMENTE	MEDIX	UNIDADE	10000	0,20	2.000,00
66	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, № 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, № 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA	MEDIX	UNIDADE	10000	0,20	2.000,00
67	INDIVIDUALMENTE	MEDIX	UNIDADE	10000	0,20	2.000,00
71	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO, ROLO  MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA,	PLUMAX	UNIDADE	500	5,80	2.900,00
75	COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	MEDIX	CX	35000	1,50	52.500,00
76	MÁSCARA N95, CLASSE PFF-2	MEDIX	UNIDADE	10000	0,55	5.500,00
78	NEBULIZADOR, MOTOR MÍNIMO 1,10 HP, COMPRESSOR PISTÃO OSCILANTE, 4 CIRCUITOS COMPLETOS ADULTO E 4 INFANTIL, 110,220 V, VAZÃO LIVRE MÍNIMA DE 10L,MIN		UNIDADE	50	89,50	4.475,00
79	OTOSCÓPIO, CLÍNICO, PORTÁTIL, PILHA, COM LAMPADA DE FIBRA ÓTICA E LENTE DE AUMENTO	BIOLAND	UNIDADE	10	68,00	680,00
80	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 CM X 250 M	HARBO	UNIDADE	150	70,00	10.500,00

81	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM X 100 M	HARBO	UNIDADE	150	65,00	9.750,00
	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM X 100 M	HARBO	UNIDADE	150	70,00	10.500,00
	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 L, BRANCO LEITOSO, 59 CM, 62 CM, HOSPITALAR, POLIETILENO ALTA DENSIDADE		UNIDADE	10000	0,14	1.400,00
85	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM X 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR	RAVA	UNIDADE	50000	0,18	9.000,00
86	SERINGA 1 ML POLIPROPILENO + AGULHA 13 MM X 4,5 MM BISEL TRIFACETADO	MEDIX	UNIDADE	10000	0,21	2.100,00
87	SERINGA 10 ML POLIPROPILENO + AGULHA 25 MM X 7 MM BISEL TRIFACETADO	SR	UNIDADE	10000	0,42	4.200,00
88	SERINGA 20 ML POLIPROPILENO + AGULHA 25 MM X 7 MM BISEL TRIFACETADO	SR	UNIDADE	10000	0,47	4.700,00
89	SERINGA 3 ML POLIPROPILENO + AGULHA 25 MM X 7 MM BISEL TRIFACETADO	SR	UNIDADE	5000	0,22	1.100,00
90	SERINGA 5 ML POLIPROPILENO+ AGULHA 25 X 7 MM, BISEL TRIFACETADO	SR	UNIDADE	5000	0,27	1.350,00
91	SONDA URETRAL Nº 06, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTÉRI	MARKMED	UNIDADE	3000	0,45	1.350,00
92	SONDA URETRAL N° 10, SILICONE, ESTÉRIL	MARKMED	UNIDADE	3000	0,50	1.500,00
93	SONDA URETRAL N° 12, SILICONE, ESTÉRIL	MARKMED	UNIDADE	9000	0,50	4.500,00
94	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA	BIOLAND	UNIDADE	100	8,50	850,00
TOTAL						272.950,50

VENCEDOR: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME									
CNPJ: 17	CNPJ: 17.227.485/0001-53								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
59	FIXADOR CITOLÓGICO (REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL) SPRAY 100 ML		UNIDADE	100	8,03	803,00			
60	FRASCO – TIPO ALMOTOLIA, 250 ML, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	J.PROLAB	UNIDADE	150	2,39	358,50			
TOTAL						1.161,50			

VENCED	VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA								
CNPJ: 09	CNPJ: 09.478.023/0001-80								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
3	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO 5 L	CRISTAL	UNIDADE	200	7,99	1.598,00			
19	19 AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 40 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO UNIDADE 8000 1,50								
TOTAL						13.598,00			

VENCEL	VENCEDOR: VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA							
CNPJ: 10	CNPJ: 10.495.121/0001-05							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
2	ACIDO HIALURÔNICO 2 MG/G CREME 10 G	TRB FARMA	UNIDADE	200	35,00	7.000,00		
70	70 LANTERNA, REGULÁVEL, LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, HOSPITALAR MD UNIDADE 20 18,98							
TOTAL						7.379,60		

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00036/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00036/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo a convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00036/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CEPALAB LABORATORIOS LTDA.

02.248.312/0001-44

Valor: R\$ 13.825,00

- CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA.

08.674.752/0003-01

Valor: R\$ 4.017,00

- GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTD.

39.707.683/0001-57

Valor: R\$ 40.911,00

- HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D.

30.410.223/0001-98 Valor: R\$ 272.950.50

- LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

17.227.485/0001-53

Valor: R\$ 1.161,50

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

09.478.023/0001-80 Valor: R\$ 13.598.00

- VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA.

10.495.121/0001-05 Valor: R\$ 7.379,60

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

## LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00036/2022. OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato ou solicitar via e-mail cplpmsjrp@gmail.com , sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Cepalab Laboratórios Ltda - CNPJ 02.248.312/0001-44. Cirúrgica Montebello Ltda - CNPJ 08.674.752/0003-01. Gtmed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltd - CNPJ 39.707.683/0001-57. Hospharma Comercio Atacadista de Medicamentos, Materiais Medico Hospitalares e D - CNPJ 30.410.223/0001-98. Lg Produtos Hospitalares Ltda - ME - CNPJ 17.227.485/0001-53. Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda - CNPJ 09.478.023/0001-80. Via Medicamentos Comercio e Consultoria Em Saúde Ltda - CNPJ 10.495.121/0001-05. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99113-1173.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador: A9A766FC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PE 00038/2022

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 18.520,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 26.450,00; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 9.588,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 427.588,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 7.160,00.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2022

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00038/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

CNPJ: 0	8.674.752/0001-40					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	45000	0,04	1.800,00
	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNIDADE	30000	0,05	1.500,00
2	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	3000	0,37	1.110,00
4	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	3000	0,44	1.320,00
6	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	30000	0,04	1.200,00
19	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UNIDADE	40000	0,03	1.200,00
01	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	NATULAB	UNIDADE	1500	2,22	3.330,00
50	NIMESULIDA 50 ML SOLUÇÃO 15 ML	EMS	UNIDADE	2000	1,23	2.460,00
167	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	OSORIO DE MORAES	UNIDADE	24000	0,04	960,00
177	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	EMS	UNIDADE	1000	3,64	3.640,00
TOTAL			-			18.520,00

VENCE	VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA							
CNPJ: 0	CNPJ: 08.778.201/0001-26							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
18	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA/(GO)	UNIDADE	40000	0,05	2.000,00		
38	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	HIPOLABOR- M(MG)	UNIDADE	1500	9,10	13.650,00		

57	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	UNIDADE	20000	0,07	1.400,00	
59	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	EMS/NOVAMED(SP)	UNIDADE	50000	0,05	2.500,00	
88	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR- M(MG)	UNIDADE	30000	0,11	3.300,00	
93	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA- (MG)	UNIDADE	30000	0,09	2.700,00	
95	GLIBENCLAMIDA 50 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA- (MG)	UNIDADE	30000	0,03	900,00	
TOTAL	TOTAL 2						

VENCEI	OOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 2	6.156.923/0001-20					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
100	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 50MG	PHARLAB	UNIDADE	5000	0,06	300,00
110	LACTULOSE 6,667 MG/ML XAROPE 120 ML	NTS	UNIDADE	1000	6,90	6.900,00
162	PASTA D'ÁGUA PASTA 100 G	RIO QUIMICA	UNIDADE	400	4,32	1.728,00
172	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	GLOBO	UNIDADE	6000	0,11	660,00
<b>FOTAL</b>						9.588,00

IOIAL						3.366,00
VENCED	OR: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO	HOSPITALARE	SED			
CNPJ: 30	.410.223/0001-98					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	pratidonaduzi	UNIDADE	1000	4,50	4.500,00
	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ACIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	pratidonaduzi	UNIDADE UNIDADE	4000 5000	0,20 0,07	800,00 350,00
4	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	brasterapica e.m.s	UNIDADE	3000	0,20	600,00
5	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	ariela	UNIDADE	1000	2,46	2.460,00
6	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	ariela	UNIDADE	1000	2,46	2.460,00
7	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	e.m.s	UNIDADE	5000	0,36	1.800,00
9	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	pratidonaduzi	UNIDADE	300	11,37	3.411,00
2	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	pratidonaduzi	UNIDADE	15000	0,20	3.000,00
5	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	geolab	UNIDADE	15000	0,06	900,00
7	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	pratidonaduzi	UNIDADE	7000	0,09	630,00
8	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO	pratidonaduzi	UNIDADE	30000	0,04	1.200,00
9	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	pratidonaduzi	UNIDADE	30000	0,05	1.500,00
1	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	cimed	UNIDADE	7000	0,75	5.250,00
4	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.00 UI PÓ SUSPENSÃO INJETAVEL BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	teuto cristalia	UNIDADE UNIDADE	500 15000	8,50 0,18	4.250,00 2.700,00
5	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL 60 DOSES	e.m.s	UNIDADE	200	9,80	1.960,00
7	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	e.m.s	UNIDADE	20000	0,06	1.200,00
9	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	uniaoquimica	UNIDADE	40000	0,18	7.200,00
1	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG	brasterapica	UNIDADE	5000	0,06	300,00
2	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	brasterapica	UNIDADE	8000	0,06	480,00
3	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	e.m.s	UNIDADE	10000	0,17	1.700,00
4	CARBONATO DE LITIO 450 MG COMPRIMIDO	eurofarma	UNIDADE	10000	0,85	8.500,00
5	CAVERDILOL 12,5 COMPRIMIDO	e.m.s	UNIDADE	8000	0,09	720,00
6	CAVERDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	e.m.s	UNIDADE	8000	0,09	720,00
7	CAVERDILOL 6,25 COMPRIMIDO	e.m.s	UNIDADE	15000	0,09	1.350,00
3	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	teuto	UNIDADE	1000	5,50	5.500,00
)	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	teuto	UNIDADE	40000	0,33	13.200,00
)	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) CREME 30 G	pharlab	UNIDADE	1000	2,05	2.050,00
1	CETOCONAZOL 20 MG/ML (2%) XAMPU 100 ML	cimed	UNIDADE	300	5,42	1.626,00
2	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	pratidonaduzi	UNIDADE	15000 10000	0,25 0,39	3.750,00
4	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500MG	pratidonaduzi pratidonaduzi	UNIDADE UNIDADE	15000	0,19	2.850,00
5	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	uniao quimica	UNIDADE	8000	0,60	4.800,00
6	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	uniao quimica	UNIDADE	10000	0,60	6.000,00
)	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	farmace	UNIDADE	1000	0,79	790,00
2	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	uniao quimica	UNIDADE	10000	0,18	1.800,00
5	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G	pratidonaduzi	UNIDADE	2000	1,03	2.060,00
5	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	teuto	UNIDADE	10000	0,17	1.700,00
7	DEXAMETASONA0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	farmace	UNIDADE	1000	2,16	2.160,00
2	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	pharlab	UNIDADE	6000	0,08	480,00
3	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	pratidonaduzi	UNIDADE	50000	0,15	7.500,00
5	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	pharlab	UNIDADE	30000	0,03	900,00
7	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	pharlab	UNIDADE	15000	0,05	750,00
3	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	pratidonaduzi	UNIDADE	800	4,82	3.856,00
9	ERITROMICINA, ESTOLATO 500 MG COMPRIMIDO	pratidonaduzi	UNIDADE	3000	0,34	1.020,00
1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	pharlab natulab	UNIDADE UNIDADE	30000 1000	7,10	7.100,00
2	ESPIRINOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	e.m.s	UNIDADE	3000	0,57	1.710,00
3	ESPIRINOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	e.m.s	UNIDADE	15000	0,15	2.250,00
1	ESPIRINOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	e.m.s	UNIDADE	15000	0,30	4.500,00
5	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50 G	biolab	UNIDADE	2000	9,70	19.400,00
6	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDO	e.m.s	UNIDADE	1000	0,46	460,00
7	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL 25 G	e.m.s	UNIDADE	300	30,85	9.255,00
)	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	uniao quimica	UNIDADE	1000	3,98	3.980,00
)	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	uniao quimica	UNIDADE	50000	0,14	7.000,00
	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	cimed	UNIDADE	4000	0,44	1.760,00
2	FLUOXETINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	uniao quimica	UNIDADE	10000	0,24	2.400,00
4	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	cimed	UNIDADE	30000	0,05	1.500,00
5	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	cristalia	UNIDADE	15000	0,13	1.950,00
8	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO  IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	cristalia	UNIDADE	30000	0,18	5.400,00
12	TIDUE INVESTIGATION SOULIVICE CONTENTION DE	multilab	UNIDADE	15000	0,14	2.100,00
		natulok	TIMIDADE	2000	1.52	
02 03 04	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	natulab pratidonaduzi	UNIDADE UNIDADE	2000 30000	1,52 0,17	3.040,00 5.100,00

	1		•	•	•	
107	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG COMPRIMIDO	e.m.s	UNIDADE	8000	0,26	2.080,00
108	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	e.m.s	UNIDADE	8000	0,28	2.240,00
109	ISSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	e.m.s	UNIDADE	8000	0,13	1.040,00
111	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO	aché	UNIDADE	10000	0,98	9.800,00
112	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	aché	UNIDADE	5000	1,95	9.750,00
113	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	aché	UNIDADE	10000	1,17	11.700,00
114	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO	aché	UNIDADE	10000	0,58	5.800,00
115	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	uniao quimica	UNIDADE	6000	0,59	3.540,00
116	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG COMPRIMIDO	uniao quimica	UNIDADE	6000	0,36	2.160,00
117	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	biolab	CARTELA	24000	0,10	2.400,00
118	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	meck	UNIDADE	10000	0,09	900,00
122	LEVOTIROXINA SÓDICA 200 MCG COMPRIMIDO	meck	UNIDADE	10000	0,50	5.000,00
123	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	meck	UNIDADE	10000	0,09	900,00
124	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	meck	UNIDADE	10000	0,09	900,00
125	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	meck	UNIDADE	10000	0,13	1.300,00
126	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO	meck	UNIDADE	10000	0,26	2.600,00
127	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G GEL/GELEIA 30 G	pharlab	UNIDADE	1000	2,28	2.280,00
128	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	cimed	UNIDADE	1000	3,10	3.100,00
129	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	cimed	UNIDADE	10000	0,09	900,00
131	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	pratidonaduzi	UNIDADE	60000	0,05	3.000,00
132	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	alterfa	UNIDADE	8000	0,18	1.440,00
133	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	natulab	UNIDADE	1000	1,40	1.400,00
134	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	pratidonaduzi	UNIDADE	50000	0,08	4.000,00
135	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	pratidonaduzi	UNIDADE	50000	0,08	4.000,00
136	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	e.m.s	UNIDADE	15000	0,30	4.500,00
137	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	e.m.s	UNIDADE	15000	0,60	9.000,00
138	METOCLOPRAMIDA, CLORIDATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	teuto	UNIDADE	1000	0,75	750,00
139	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	pharlab	UNIDADE	8000	0,07	560,00
140	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Medley	UNIDADE	12000	0,24	2.880,00
141	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Medley	UNIDADE	12000	0,42	5.040,00
143	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	pratidonaduzi	UNIDADE	1000	5,01	5.010,00
144	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	pratidonaduzi	UNIDADE	10000	0,13	1.300,00
145	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	pratidonaduzi	UNIDADE	10000	0,28	2.800,00
148	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	neo quimica	UNIDADE	8000	0,14	1.120,00
149	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	uniao quimica	UNIDADE	30000	0,09	2.700,00
151	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	pratidonaduzi	UNIDADE	1000	3,80	3.800,00
152	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	pratidonaduzi	UNIDADE	2000	3,65	7.300,00
153	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	biolab	UNIDADE	5000	0,20	1.000,00
154	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I ML	eurofarma	UNIDADE	2000	12,40	24.800,00
155	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	Medley	UNIDADE	5000	0,30	1.500,00
157	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	uniao quimica	UNIDADE	60000	0,06	3.600,00
158	OMEPRAZOL 40 CÁPSULA	uniao quimica	UNIDADE	10000	0,22	2.200,00
159	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	airela	UNIDADE	1000	0,65	650,00
160	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	pratidonaduzi	UNIDADE	20000	0,08	1.600,00
161	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	pratidonaduzi	UNIDADE	20000	0,12	2.400,00
163	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	pratidonaduzi	UNIDADE	1000	6,50	6.500,00
164	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	pratidonaduzi	UNIDADE	10000	0,14	1.400,00
165	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	hipolabor	UNIDADE	10000	0,07	700,00
166	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	teuto	UNIDADE	40000	0,12	4.800,00
170	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	airela	UNIDADE	2000	0,61	1.220,00
171	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	pharlab	UNIDADE	2000	0,70	1.400,00
173	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO/EMULSÃO ORAL 10 ML	pratidonaduzi	UNIDADE	3000	1,25	3.750,00
174	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	pharlab	UNIDADE	30000	0,07	2.100,00
175	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	pharlab	UNIDADE	40000	0,13	5.200,00
176	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 g	pratidonaduzi	UNIDADE	1500	6,00	9.000,00
178	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	e.m.s	UNIDADE	8000	0,17	1.360,00
179	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	airela	UNIDADE	1000	0,74	740,00
181	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	teuto	UNIDADE	200	2,90	580,00
182	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG COMPRIMIDO	biosintetica	UNIDADE	6000	0,32	1.920,00
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		UNIDADE	1000	2,68	2.680,00
183	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	hipolabor	UNIDADL			

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA								
CNPJ: 0	3.817.043/0001-52							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
69	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	8000	0,12	960,00		
70	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	LEGRAND	UNIDADE	60000	0,07	4.200,00		
180	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	VITAMED	UNIDADE	30000	0,04	1.200,00		
184	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12 COMPRIMIDO	VITAMED	UNIDADE	20000	0,04	800,00		
TOTAL						7.160,00		

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00038/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00038/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de precos;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Precos, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00038/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CIR??RGICA MONTEBELLO LTDA.

08.674.752/0001-40 Valor: R\$ 18.520,00 - DROGAFONTE LTDA.

08.778.201/0001-26

Valor: R\$ 26.450,00

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

26.156.923/0001-20

Valor: R\$ 9.588,00

- HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D.

30.410.223/0001-98 Valor: R\$ 427.588,00 - PHARMAPLUS LTDA. 03.817.043/0001-52

Valor: R\$ 7.160.00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

- Prefeito

### ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00038/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato ou solicitar via e-mail cplpmsjrp@gmail.com, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Cir??rgica Montebello Ltda - CNPJ 08.674.752/0001-40. Drogafonte Ltda - CNPJ 08.778.201/0001-26. Express Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 26.156.923/0001-20. Hospharma Comercio Atacadista de Medicamentos, Materiais Medico Hospitalares e D - CNPJ 30.410.223/0001-98. Pharmaplus Ltda - CNPJ 03.817.043/0001-52. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99113-1173.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

- Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:B9194995

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PE 00040/2022

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2022, que objetiva: Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis, óleos e lubrificantes para atender todas as secretarias e departamentos do município de São João do Rio do Peixe – PB, conforme especificações no termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MUNDO NOVO COMERCIO PETRÓLEO LTDA – ME - R\$ 1.680.914,10; N NOBREGA DA SILVA & CIA LTDA - R\$ 1.815.708,80.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2022

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00040/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis, óleos e lubrificantes para atender todas as secretarias e departamentos do município de São João do Rio do Peixe – PB, conforme especificações no termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: MUNDO NOVO COMERCIO PETRÓLEO LTDA – ME

CNPJ: 18.392.453/0001-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR 1L	DULUB	LITRO	150	11,98	1.797,00
2	ARLA 32 20L	BRASIL	BALDE	80	120,00	9.600,00
3	DESENGRIPANTE SPRAY 500 ML	WHITE LUB	UN	120	8,98	1.077,60
5	DIESEL S-10	sp	LITRO	200000	6,59	1.318.000,00
7	FLUÍDO PARA FREIO 500 ML–DOT4	BOSH	UN	80	19,99	1.599,20
9	GRAXA BALDE 10 KG	DULUB	BALDE	50	183,99	9.199,50
10	GRAXA BALDE 20 KG	DULUB	BALDE	50	320,00	16.000,00
11	OLEO HIDRAULICO 68 20L	IPIRANGA	BALDE	120	359,26	43.111,20
12	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 1L	DULUB	LITRO	150	22,54	3.381,00
13	OLEO HIDRAULICO ATF 20L	IPIRANGA	BALDE	30	519,68	15.590,40
15	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 1L	LUBRAX	LITRO	500	23,89	11.945,00
16	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 20L	LUBRAX	BALDE	250	479,00	119.750,00
17	ÓLEO MOTOR DIESEL 5W30 SEMISINTÉTICO 1LT	IPIRANGA	LITRO	150	39,00	5.850,00
18	OLÉO MOTOR DIESEL 5W30 SINTÉTICO 1LT	IPIRANGA	LITRO	150	45,99	6.898,50
19	ÓLEO MOTOR DIESEL 85W140 1L	IPIRANGA	LITRO	100	36,89	3.689,00
20	ÓLEO MOTOR DIESEL 85W140 20L	IPIRANGA	BALDE	100	539,65	53.965,00
21	OLEO MOTOR DIESEL CT50 20L	IPIRANGA	BALDE	30	485,00	14.550,00
22	ÓLEO MOTOR DIESEL GL5 140 1L	IPIRANGA	LITRO	100	33,29	3.329,00
23	ÓLEO MOTOR DIESEL GL5 140 20L	IPIRANGA	BALDE	50	690,00	34.500,00
24	OLEO MOTOR DIESEL GL5 90 1L	IPIRANGA	LITRO	100	17,88	1.788,00
26	ÓLEO MOTOR GASOLINA 4T 1L	MOBIL	LITRO	30	23,99	719,70
28	ÓLEO MOTOR GASOLINA 20W50 1L	LUBRAX	LITRO	200	22,87	4.574,00
TOTAL		•	-	-		1.680.914,10

VENCEL	OOR: N NOBREGA DA SILVA & CIA LTDA					
CNPJ: 09	9.385.527/0001-56					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	DIESEL COMUM	PETROBRAS	LITRO	150000	6,58	987.000,00
6	FLUÍDO PARA FREIO 500 ML–DOT3	LUBRAX	UN	120	19,99	2.398,80
8	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITRO	150000	5,14	771.000,00
14	ÓLEO MOTOR DIESEL 10W40 20LT	LUBRAX	BALDE	20	473,00	9.460,00
25	OLEO MOTOR DIESEL GL5 90 20L	LUBRAX	BALDE	50	405,00	20.250,00
27	OLÉO MOTOR GASOLINA 5W30 SINTÉTICO 1LT	LUBRAX	LITRO	800	32,00	25.600,00
TOTAL						1.815.708,80

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00040/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

- O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
- O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00040/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MUNDO NOVO COMERCIO PETRÓLEO LTDA - ME.

18.392.453/0001-76

Valor: R\$ 1.680.914,10

- N NOBREGA DA SILVA & CIA LTDA.

09.385.527/0001-56 Valor: R\$ 1.815.708,80

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

## LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00040/2022. OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis, óleos e lubrificantes para atender todas as secretarias e departamentos do município de São João do Rio do Peixe – PB, conforme especificações no termo de referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Mundo Novo Comercio Petróleo Ltda - ME - CNPJ 18.392.453/0001-76. N Nobrega da Silva & Cia Ltda - CNPJ 09.385.527/0001-56. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99113-1173.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:931F3209

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PE 0042/2022

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00042/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DO KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA – ME - R\$ 27.972,00; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R\$ 297.480,00.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

## LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00042/2022

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00042/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DO KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

/ENCEI	OOR: ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA – ME					
CNPJ: 2	3.760.592/0001-45					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	Apontador de lápis, lâmina em aço temperado, com impressão texturizada em alto relevo do fabricante, plástico resistente com depósito/lixeira removível.	LEOLEO	UNID	4000	0,85	3.400,00
!	Caneta esferográfica tinta azul, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, ponta de liga de latão esfera de tungstênio.		UNID	4000	0,69	2.760,00
	Lápis preto nº 2B, em madeira, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, resistente à quebra da mina, impressão no corpo contento fábricante do produto, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento, com certificação no INMETRO.	LEOLEO	UNID	4100	0,32	1.312,00
ı	Tubo de cola branca 40g, cola papel, madeira, tecido, couro, etc, atóxica, contendo selo do INMETRO.	FORTFIX	UNID	2000	1,29	2.580,00
0	Lápis de cor, formato sextavado, apontados, confeccionado em madeira isenta de nós e de manejo florestal sustentável com selo de comprovação, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação e ser macio, medindo 170mm a 180mm de comprimento, toxidade nos limites máximos da presença de metais pesados, deverá estar de acordo com a ABNT/NBR 15236/05 e com certificação do Inmetro, caixa com 12 cores inteiro.		UNID	4000	4,39	17.560,00
2	Borracha ponteira branca, borracha de apagar, borracha natutal, produto sem embalagem: 2,9 x1,2x 0,06cm, 4gr.	REDBOR	UNID	2000	0,18	360,00
OTAL				_		27.972,00

VENCE	DOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI					
	0.008.831/0001-17					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Caderno pequeno, brochura, capa dura com 96 folhas,personalizado capa e contra capa com o hino do município.	CREDEAL	UNID	4000	4,80	19.200,00
4	Caderno universitário, capa dura, 12 matérias com 196 folhas,personalizado capa e contra capa com o hino do município.	CREDEAL	UNID	3000	16,90	50.700,00
5	Giz de cera curto (aproximadamente 11cm) grosso redondo, caixa com 12und e aproximadamente 96gr.	KOALA	UNID	1200	3,00	3.600,00
7	Massa de modelar – caixa com 12 unidades, com no mínimo 180 gr. cores vibrantes e macia, que não esfarele e nem manche, com fragrância de tuti-fruti, embalagem dupla, contendo composição: agua, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Validade mínima 1 ano.	LEONORA	UNID	1200	4,90	5.880,00
8	Tesoura pequena s/ ponta, com aproximadamente 13cm de comp. Lâmina de aço, com aproximadamente 6cm.	LEONORA	UNID	2000	1,90	3.800,00
11	Borracha Prima duas cores látex (vermelha e azul), tamanho 4,7 x 1,8 x 0,7 cm	RED BOR	UNID	4000	0,70	2.800,00
13	l-Mochila Escolar 1.2. Corpo principal na em tecido poliéster 600, gramatura 350g/M², revestido internamente com uma película em PVC e maquinetado colmeia, cor TPX O fundo é confeccionado em tecido reforçado poliéster 1200, gramatura 370g/M², com trama formando listras diagonais. O acabamento das bordas é feito em vivo PVC preto de 4mm A abertura principal e bolso frontal é feita através de ziper deslizador nº 8, fecho de correr na cor preta, com puchador metálico prata. Bolsos laterais em tecido estruturado em fios 100% poliester, gramatura 300g/M², cor preta, cuja amarração forma uma rede de alta resistência, conforme figura a seguir, a barra deste bolso é feita debrun elástico de 25mm. Parte traseira do corpo e da alça em tecido aerado, gramatura 170g/M², dupla frontura, cor azul marinho com trama e aspecto conforme figura a seguir estruturado com espuma PAC 4mm, com 4 costuras em formato de V invertido e acabamento com vivo PVC preto. Forrado internamente com tecido 100% poliéster preto maquinetado. Alças de ombro estruturadas em espuma PAC 4mm, m formato anatômico com acabamento em debrun 100% poliéster 21mm Será aplicado na parte frontal e alça duas faixas de fita galão com 10mm de largura, 100% poliéster, construção tubular nas cores verde bandeira e branco, conforme layout de peça Extensores das alças de ombro em cadarço de 24mm de largura, o cadarço deve ser composto por 40%polipropileno e 60% poliéster, com uma densidade mínima de 80 fios por polegada. O Regulador possui dentes de travamento e é injetado em nylon 6.6 conferindo alta resistência e deve ter formato conforme desenho técnico a seguir os e extensores devem ter fixação reforçada na alça de ombro com 2 costuras de 25mm A parte interna é finalizada com cobertura das costuras em debrum de 25mm ( tolerância nas medidas de 3%) MEDIDAS INFANTIL ( PRĒ— ESCOLAR) JUVENIL ( ENSINO FUNDAMENTAL A altura principal 35,0cm 40,0cm B largura principal 27,0cm 30,0cm C altura do bolso frontal 26,0cm 30,0cm D largura bolso frontal 22,0cm 24,5cm E	CRIST	unid	4700	45,00	211.500,00

	profundidade principal 13,0cm 16,0cm F profundidade bolso frontal 4,0cm 4,0cm G altura bolso lateral 14,0cm 18,0cm. A Personalização da Mochila é feita pelo processo de silk screen, estampando o bolso frontal com arte final conforme layout a seguir no tamanho 14,0cm de 4700 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA DA CIDADE RUA JOSÉ NOGUEIRA PINHEIRO,S/N, CENTRO, 58910.000 www.sjrp.gov.br/ ouvidoria@sjrp.pb.gov.br/ CNPI: 08.924.029.0001–71 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RUA JACOB GUILHERME FRANTZ,65, CENTRO, 58.910–000 secretariasjrp@gmail.com altura e largura proporcional, respeitando as cores oficiais e com fundo branco.			
TOTAL				297.480,00

Paraíba, 06 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3275

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00042/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00042/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00042/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA - ME.

23.760.592/0001-45

Valor: R\$ 27.972,00

- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

20.008.831/0001-17 Valor: R\$ 297.480,00

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00042/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DO KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Angebio Kerfeeson Duarte Silva - ME - CNPJ 23.760.592/0001-45. Viva Distribuidora de Produtos Eireli - CNPJ 20.008.831/0001-17. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99113-1173.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:4D4617EF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PE 00044/2022

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00044/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME - R\$ 897.256,00.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

## LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00044/2022

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00044/2022 que objetiva o

registro de preços para: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

	DOR: EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME					
	3.132.338/0001-95					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
l	ACHOCOLATADO EM PÓ COM 24X400G	ITALAC	UND	1500	5,90	8.850,00
2	AÇUCAR CRISTAL 30X1KG	ALEGRE	KG	6000	3,30	19.800,00
3	ARROZ BRANCO 30X1KG	ALIAN??A	KG	3000	3,95	11.850,00
1	ARROZ PARBOLIZADO 30X1KG	ALIAN??A	KG	12000	3,83	45.960,00
5	BISOITO MAISENA 20X400G	VITAMASSA	PCT	2000	5,40	10.800,00
5	CALDO DE CARNE 24X21G	ARISCO	UND	3200	0,89	2.848,00
7	CALDO DE GALINHA 24X21G	ARISCO	UND	3200	0,89	2.848,00
3	CEREAL INFANTIL MUCILON ARROZ 230G	ALL NUTRI	UND	1000	5,90	5.900,00
)	CEREAL INFANTIL MUCILON MILHO 230G	ALL NUTRI	UND	1000	5,90	5.900,00
10	COLORÍFICO 10X100G	S??O MARCOS		2100	1,00	2.100,00
11	CREMOGEMA/MASSA PARA MINGAL TRADICIONAL 230G	MAISENA	UND	1000	5,90	5.900,00
12	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 10X1KG	FINNA	KG	600	6,90	4.140,00
13	FARINHA LÁCTEA 230G	ALL NUTRI	UND	1000	5,90	5.900,00
14	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO 30X500G	NORDESTINO	UND	12000	2,00	24.000,00
15	LEITE EM PÓ 200G	ITALAC	UND	10500	8,90	93.450,00
16	MACARRÃO COMUM ESPAGUETE 500G	GOSTOSO	UND	10000	3,60	36.000,00
17	MARGARINA VEGETAL COM SAL 12X500G	PURO SABOR	UND	1500	5,90	8.850,00
18	MILHO DE MUNGUNZÁ 20X500G	PATOENSE	UND	1000	5,40	5.400,00
19	ÓLEO SOJA 20X900ML	SOYA	UND	1400	10,90	15.260,00
20	PROTEÍNA TEXT DE SOJA FRANGO 20X500G	CAMIL	UND	2500	5,15	12.875,00
21	SAL IODADO REFINADO 30X1KG	CAMPE??O	KG	900	0,90	810,00
22	TEMPERO MISTO 10X100G	DONA CLARA	UND	1800	1,10	1.980,00
23	TEMPERO PÉROLA COMPLETO 24X500ML	PEROLA	UND	1500	1,80	2.700,00
24	ALHO IN NATURA	REGI??O	UND	7000	1,69	11.830,00
25	BATATINHA	REGI??O	KG	2500	5,90	14.750,00
26	CARNE RESFRIADA COXÃO MOLE	FRIBOI	KG	7000	38,90	272.300,00
27	CEBOLA	REGI??O	KG	2500	9,65	24.125,00
28	CENOURA	REGI??O	KG	2500	5,90	14.750,00
29	FRANGO ABATIDO	REGI??O	KG	8000	16,90	135.200,00
30	MAÇÃ	REGI??O	UND	8000	1,89	15.120,00
31	OVOS (BANDEIJA COM 15)	CANAA	UND	3600	11,40	41.040,00
32	PEITO DE FRANGO	BONASA	KG	1800	18,90	34.020,00
TOTAL		L.			<u> </u>	897,256,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00044/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Âpós a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00044/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

#### - EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME.

03.132.338/0001-95 Valor: R\$ 897.256,00

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

## LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00044/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE—PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Everaldo Ferreira de Almeida ME - CNPJ 03.132.338/0001-95. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99113-1173.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:0B6BDC2C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PE 046/2022

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00046/2022, que objetiva: Aquisição de gás GLP e água mineral/ e ou adicionada de sais para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA DE PETROLEO GALDINO LTDA - R\$ 130,800,00: EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME - R\$ 40,900,00.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

- Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00046/2022

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00046/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de gás GLP e água mineral/ e ou adicionada de sais para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe—PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCED	VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PETROLEO GALDINO LTDA							
CNPJ: 05	CNPJ: 05.666.081/0001-87							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
1	GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13KG	BUTANO	BOTIJÃO	1200	109,00	130.800,00		
TOTAL	TOTAL							

VENCED	VENCEDOR: EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME							
CNPJ: 03	CNPJ: 03.132.338/0001-95							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
	ÁGUA MINERAL/E OU ADICIONADA DE SAIS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS	POTYRA	GARRAFÃO	6000	5,90	35.400,00		
3	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500ML	CRYSTAL	UNID	5000	1,10	5.500,00		
TOTAL						40.900,00		

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00046/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00046/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00046/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE PETROLEO GALDINO LTDA.

05.666.081/0001-87 Valor: R\$ 130.800,00

- EVERALDO FERREIRA DE ALMEIDA ME.

03.132.338/0001-95 Valor: R\$ 40.900,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

## LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00046/2022. OBJETO: Aquisição de gás GLP e água mineral/ e ou adicionada de sais para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Distribuidora de Petroleo Galdino Ltda - CNPJ 05.666.081/0001-87. Everaldo Ferreira de Almeida ME - CNPJ 03.132.338/0001-95. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99113-1173.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

- Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:263F5D59

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PE 00049/2022

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00049/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECERTARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DECK GRAFICA E EDITORA – EIRELI - R\$ 19.052,00; JOSÉ GILVAN RODRIGUES DA SILVA - R\$ 83.450,00.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

- Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00049/2022

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00049/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECERTARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE—PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCED	VENCEDOR: DECK GRAFICA E EDITORA – EIRELI							
CNPJ: 11	.461.719/0001-46							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
4	Diário de classe educação FUNDAMENTAL de 1º ANO, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 90 pgs, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof-set 75g, grampeado e colado com lombada de 15mm.		UNID	40	15,75	630,00		
5	Diário de classe educação FUNDAMENTAL de 2º AO 5º ANO, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 74 pgs, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof–set 75g, grampeado e colado com lombada de 15mm.		UNID	70	16,00	1.120,00		
6	Diário de classe educação FUNDAMENTAL de 6º AO 9º ANO, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 74 pgs, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof–set 75g, grampeado e colado com lombada de 15mm.	Propria	UNID	80	14,90	1.192,00		
7	Diário de classe – ensino fundamental – Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento (CICLO I E II) Diário de classe – ensino fundamental – Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 76 pgs, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof–set 75g, grampeado e colado com lombada de 15mm.		UNID	100	15,90	1.590,00		
8	Diário de classe – ensino fundamental – Educação de Jovens e Adultos 2º segmento (CICLO III E IV)Diário de classe – ensino fundamental – Educação de Jovens e Adultos – 2º segmento, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 76 pgs, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof-set 75g, grampeado e colado com lombada de 15mm.	Propria	UNID	100	15,20	1.520,00		
11	Banners de lona plástica, em tamanho 1M x 0,70, coloridos.	Propria	UNID	50	42,00	2.100,00		
12	Banners de lona plástica, em tamanho 1,20M x 0,60, coloridos.	Propria	UNID	50	45,00	2.250,00		
13	Banners de lona plástica, em tamanho 1,20M x 0,80, coloridos.	Propria	UNID	50	48,00	2.400,00		
23	Carimbo tipo Trodat 15 10mm x 69mm	Propria	UNID	30	95,00	2.850,00		
24	Impressão e confecção de Banners/ Faixas/ Faixada/ Ploters em lona night and day impressa, gramatura 440gr com acabamento completo (ilhós/bastão) de madeira com cordão e/ou cola para solda.	Propria	UNID	40	85,00	3.400,00		
TOTAL		-				19.052,00		

VENCEI	OOR: JOSÉ GILVAN RODRIGUES DA SILVA					
CNPJ: 2	1.547.317/0001-12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Diário de classe educação infantil de 00 a 1 ANO E 06 MESES, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 154 pags, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof–set 75g, grampeado e colado com lombada de 10mm.		UNID	25	20,00	500,00
2	Diário de classe educação infantil de 1 ANO E 7 MESES A 3 ANOS E 11 MESES, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 154 pgs, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof-set 75g, grampeado e colado com lombada de 10mm.	DDÓDDIA	UNID	50	20,00	1.000,00
3	Diário de classe educação infantil de 4 E 5 ANOS, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 154 pgs, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof-set 75g, grampeado e colado com lombada de 13mm.	PRÓPRIA	UNID	60	20,00	1.200,00
9	AGENDA ESCOLAR (PEDAGÓGICA) ANUAL, CONTENDO CALENDÁRIO ESCOLARDIURNO E NOTURNO INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA O ANO 2022, TAMANHO A5 FECHADA, CAPA DURA EM PAPELÃO DE 2MM COM IMPRESSAO PERSONALIZADA 4 X 0 COLORIDA CAPA E CONTRA-CAPA, ACABAMENTO COM LAMINAÇAO FOSCA, ENCADERNAÇÃO EM WIRE-O, MIOLO COM APROXIMADAMENTE 220 PÁGINAS em monocromia, PÁPEL OFFSET 75G.	PRÓPRIA	UNID	400	35,00	14.000,00
10	Blocos de Notas em tamanho A5, papel branco, gramatura 90G, com marca d'agua com 10 folhas cada.	PRÓPRIA	UNID	2000	1,50	3.000,00
14	Boletim Escolar papel branco em A3, colorido, gramatura 120G.	PRÓPRIA	UNID	5000	1,20	6.000,00
16	Revista Pedagógica tamanho padrão, papel couché, com 30 páginas, colorida, gramatura 80GR, capa 150G.	PRÓPRIA	UNID	2000	19,50	39.000,00
17	Etiquetas Impressas, autocolantes para envelopes, tamanho 33,9MM x 99,0 MM.	PRÓPRIA	UNID	1000	0,30	300,00
18	Adesivos impressos autocolantes, coloridos, redondos, diâmetro de 5 cm.	PRÓPRIA	UNID	2000	0,20	400,00
19	Crachá, papel branco, 12cm x 10cm, colorido, gramatura 180g, com cordão.	PRÓPRIA	UNID	1000	2,70	2.700,00
20	Carimbo Retangular pequeno em madeira aprox. 1,6cm x 5,6 ou 9cm2	PRÓPRIA	UNID	30	40,00	1.200,00
21	Carimbo Retangular médio em madeira aprox. 3,5cm x 6 ou 21cm2	PRÓPRIA	UNID	30	45,00	1.350,00

22	Carimbo Automático tipo Trodat 10 10mm x 27mm	PRÓPRIA	UNID	30	60,00	1.800,00	
	Envelope branco para carta com timbre medindo aproximadamente 11,4 x 16,2 cm com timbre (HMMG $\mathrm{N}^\circ$ 299)		UNID	2000	0,70	1.400,00	
26	Envelope branco para carta com timbre medindo aproximadamente 11,4 x 22,9 cm com timbre (HMMG $\rm N^{\circ}$ 300)	PRÓPRIA	UNID	2000	0,80	1.600,00	
27	Medalha em acrílico com recorte a laser personalizado, impressão colorida com cordão em fita.	PRÓPRIA	UNID	2000	4,00	8.000,00	
TOTAL	TOTAL						

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00049/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00049/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00049/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DECK GRAFICA E EDITORA – EIRELI.

11.461.719/0001-46

Valor: R\$ 19.052,00

- JOSÉ GILVAN RODRIGUES DA SILVA.

21.547.317/0001-12 Valor: R\$ 83.450,00

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00049/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECERTARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Deck Grafica e Editora - Eireli - CNPJ 11.461.719/0001-46. José Gilvan Rodrigues da Silva - CNPJ 21.547.317/0001-12. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99113-1173.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

## MARIA OLIVEIRA GOMES SOARES -

Secretária de Educação

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:E7BE1AE0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PE 00047/2022

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00047/2022, que objetiva: Aquisição de bicicletas infantis e Triciclos Infantis a serem distribuídos mediante sorteio (matrículas Sorteadas) o qual será realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA – ME - R\$ 44.350,00.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

## LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00047/2022

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00047/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de bicicletas infantis e Triciclos Infantis a serem distribuídos mediante sorteio (matrículas Sorteadas) o qual será realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCED	VENCEDOR: ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA – ME							
CNPJ: 23	CNPJ: 23.760.592/0001-45							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
	BICICLETA PARA CRIANÇA DE 4 Á 5 ANOS ESPECIFICAÇÕES: · ARO 16 · SUSPENSÃO RIGIDO · ARO DE ALUMINIO · RAIO ZINCADO · GUIDÃO BMX. · AVANÇO BMX. · MANOPLA EMBORRACHADA		UNID	50	589,00	29.450,00		
	TRICICLO, ESPECIFICAÇÕES: · 1 HASTE REMOVÍVEL; · 1 APOIO TRASEIRO; · APOIO PARA OS PES REMOVÍVEL · POSSUI CERCADO REMOVIVEL E PAINEL INTERATIVO REMOVIVEL · SUPORTE MINIMO: 21KG		UNID	50	298,00	14.900,00		
TOTAL						44.350,00		

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00047/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00047/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00047/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA – ME.

23.760.592/0001-45 Valor: R\$ 44.350,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

# CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00047/2022. OBJETO: Aquisição de bicicletas infantis e Triciclos Infantis a serem distribuídos mediante sorteio (matrículas Sorteadas) o qual será realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Angebio Kerfeeson Duarte Silva - ME - CNPJ 23.760.592/0001-45. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99113-1173.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:F57433E2

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PE 00049/2022

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00049/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECERTARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DECK GRAFICA E EDITORA – EIRELI - R\$ 19.052,00; JOSÉ GILVAN RODRIGUES DA SILVA - R\$ 83.450,00.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00049/2022

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações

posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00049/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECERTARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEL	OR: DECK GRAFICA E EDITORA – EIRELI					
CNPJ: 1	.461.719/0001-46					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Diário de classe educação FUNDAMENTAL de 1º ANO, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 90 pgs, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof-set 75g, grampeado e colado com lombada de 15mm.		UNID	40	15,75	630,00
5	Diário de classe educação FUNDAMENTAL de 2º AO 5º ANO, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 74 pgs, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof–set 75g, grampeado e colado com lombada de 15mm.		UNID	70	16,00	1.120,00
6	Diário de classe educação FUNDAMENTAL de 6º AO 9º ANO, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 74 pgs, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof-set 75g, grampeado e colado com lombada de 15mm.		UNID	80	14,90	1.192,00
7	Diário de classe – ensino fundamental – Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento (CICLO I E II) Diário de classe – ensino fundamental – Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 76 pgs, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof-set 75g, grampeado e colado com lombada de 15mm.		UNID	100	15,90	1.590,00
8	Diário de classe – ensino fundamental – Educação de Jovens e Adultos 2º segmento (CICLO III E IV)Diário de classe – ensino fundamental – Educação de Jovens e Adultos – 2º segmento, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 76 pgs, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof-set 75g, grampeado e colado com lombada de 15mm.	Propria	UNID	100	15,20	1.520,00
11	Banners de lona plástica, em tamanho 1M x 0,70, coloridos.	Propria	UNID	50	42,00	2.100,00
12	Banners de lona plástica, em tamanho 1,20M x 0,60, coloridos.	Propria	UNID	50	45,00	2.250,00
13	Banners de lona plástica, em tamanho 1,20M x 0,80, coloridos.	Propria	UNID	50	48,00	2.400,00
23	Carimbo tipo Trodat 15 10mm x 69mm	Propria	UNID	30	95,00	2.850,00
24	Impressão e confecção de Banners/ Faixas/ Faixada/ Ploters em lona night and day impressa, gramatura 440gr com acabamento completo (ilhós/bastão) de madeira com cordão e/ou cola para solda.		UNID	40	85,00	3.400,00
TOTAL						19.052,00

VENCEI	OOR: JOSÉ GILVAN RODRIGUES DA SILVA					
CNPJ: 2	1.547.317/0001-12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Diário de classe educação infantil de 00 a 1 ANO E 06 MESES, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 154 pags, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof–set 75g, grampeado e colado com lombada de 10mm.	PRÓPRIA	UNID	25	20,00	500,00
2	Diário de classe educação infantil de 1 ANO E 7 MESES A 3 ANOS E 11 MESES, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 154 pgs, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof-set 75g, grampeado e colado com lombada de 10mm.	DDÓDDIA	UNID	50	20,00	1.000,00
3	Diário de classe educação infantil de 4 E 5 ANOS, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 154 pgs, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof–set 75g, grampeado e colado com lombada de 13mm.		UNID	60	20,00	1.200,00
9	AGENDA ESCOLAR (PEDAGÓGICA) ANUAL, CONTENDO CALENDÁRIO ESCOLARDIURNO E NOTURNO INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA O ANO 2022, TAMANHO A5 FECHADA, CAPA DURA EM PAPELÃO DE 2MM COM IMPRESSAO PERSONALIZADA 4 X 0 COLORIDA CAPA E CONTRA-CAPA, ACABAMENTO COM LAMINAÇAO FOSCA, ENCADERNAÇÃO EM WIRE-O, MIOLO COM APROXIMADAMENTE 220 PÁGINAS em monocromia, PÁPEL OFFSET 75G.	PRÓPRIA	UNID	400	35,00	14.000,00
10	Blocos de Notas em tamanho A5, papel branco, gramatura 90G, com marca d'agua com 10 folhas cada.	PRÓPRIA	UNID	2000	1,50	3.000,00
14	Boletim Escolar papel branco em A3, colorido, gramatura 120G.	PRÓPRIA	UNID	5000	1,20	6.000,00
16	Revista Pedagógica tamanho padrão, papel couché, com 30 páginas, colorida, gramatura 80GR, capa 150G.	PRÓPRIA	UNID	2000	19,50	39.000,00
17	Etiquetas Impressas, autocolantes para envelopes, tamanho 33,9MM x 99,0 MM.	PRÓPRIA	UNID	1000	0,30	300,00
18	Adesivos impressos autocolantes, coloridos, redondos, diâmetro de 5 cm.	PRÓPRIA	UNID	2000	0,20	400,00
19	Crachá, papel branco, 12cm x 10cm, colorido, gramatura 180g, com cordão.	PRÓPRIA	UNID	1000	2,70	2.700,00
20	Carimbo Retangular pequeno em madeira aprox. 1,6cm x 5,6 ou 9cm2	PRÓPRIA	UNID	30	40,00	1.200,00
21	Carimbo Retangular médio em madeira aprox. 3,5cm x 6 ou 21cm2	PRÓPRIA	UNID	30	45,00	1.350,00
22	Carimbo Automático tipo Trodat 10 10mm x 27mm	PRÓPRIA	UNID	30	60,00	1.800,00
25	Envelope branco para carta com timbre medindo aproximadamente 11,4 x 16,2 cm com timbre (HMMG N° 299)	PRÓPRIA	UNID	2000	0,70	1.400,00
26	Envelope branco para carta com timbre medindo aproximadamente 11,4 x 22,9 cm com timbre (HMMG $\mathrm{N}^{\circ}$ 300)	PRÓPRIA	UNID	2000	0,80	1.600,00
27	Medalha em acrílico com recorte a laser personalizado, impressão colorida com cordão em fita.	PRÓPRIA	UNID	2000	4,00	8.000,00
TOTAL		_	_	_		83.450,00

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00049/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00049/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Âpós a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00049/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DECK GRAFICA E EDITORA – EIRELI.

11.461.719/0001-46 Valor: R\$ 19.052,00

- JOSÉ GILVAN RODRIGUES DA SILVA.

21.547.317/0001-12 Valor: R\$ 83.450,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00049/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECERTARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Deck Grafica e Editora - Eireli - CNPJ 11.461.719/0001-46. José Gilvan Rodrigues da Silva - CNPJ 21.547.317/0001-12. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99113-1173.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### MARIA OLIVEIRA GOMES SOARES

Secretária de Educação

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:89C41005

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PE 047/2022 E 049/2022

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00049/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECERTARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DECK GRAFICA E EDITORA – EIRELI - R\$ 19.052,00; JOSÉ GILVAN RODRIGUES DA SILVA - R\$ 83.450,00.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

## LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00049/2022

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00049/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECERTARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE—PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEL	OR: DECK GRAFICA E EDITORA – EIRELI					
CNPJ: 1	.461.719/0001-46					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Diário de classe educação FUNDAMENTAL de 1º ANO, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 90 pgs, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof–set 75g, grampeado e colado com lombada de 15mm.		UNID	40	15,75	630,00
5	Diário de classe educação FUNDAMENTAL de 2º AO 5º ANO, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 74 pgs, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof–set 75g, grampeado e colado com lombada de 15mm.		UNID	70	16,00	1.120,00
6	Diário de classe educação FUNDAMENTAL de 6º AO 9º ANO, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 74 pgs, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof–set 75g, grampeado e colado com lombada de 15mm.		UNID	80	14,90	1.192,00
7	Diário de classe – ensino fundamental – Educação de Jovens e Adultos – 1° segmento (CICLO I E II) Diário de classe – ensino fundamental – Educação de Jovens e Adultos – 1° segmento, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 76 pgs, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof-set 75g, grampeado e colado com lombada de 15mm.	Propria	UNID	100	15,90	1.590,00
8	Diário de classe – ensino fundamental – Educação de Jovens e Adultos 2º segmento (CICLO III E	Propria	UNID	100	15,20	1.520,00

	IV)Diário de classe – ensino fundamental – Educação de Jovens e Adultos – 2º segmento, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 76 pgs, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof-set 75g, grampeado e colado com lombada de 15mm.					
11	Banners de lona plástica, em tamanho 1M x 0,70, coloridos.	Propria	UNID	50	42,00	2.100,00
12	Banners de lona plástica, em tamanho 1,20M x 0,60, coloridos.	Propria	UNID	50	45,00	2.250,00
13	Banners de lona plástica, em tamanho 1,20M x 0,80, coloridos.	Propria	UNID	50	48,00	2.400,00
23	Carimbo tipo Trodat 15 10mm x 69mm	Propria	UNID	30	95,00	2.850,00
24	Impressão e confecção de Banners/ Faixas/ Faixada/ Ploters em lona night and day impressa, gramatura 440gr com acabamento completo (ilhós/bastão) de madeira com cordão e/ou cola para solda.		UNID	40	85,00	3.400,00
TOTAL						19.052,00

VENCED	OR: JOSÉ GILVAN RODRIGUES DA SILVA					
CNPJ: 21	.547.317/0001-12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Diário de classe educação infantil de 00 a 1 ANO E 06 MESES, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 154 pags, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof-set 75g, grampeado e colado com lombada de 10mm.		UNID	25	20,00	500,00
2	Diário de classe educação infantil de 1 ANO E 7 MESES A 3 ANOS E 11 MESES, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 154 pgs, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof-set 75g, grampeado e colado com lombada de 10mm.	PRÓPRIA	UNID	50	20,00	1.000,00
3	Diário de classe educação infantil de 4 E 5 ANOS, capa e contra capa medindo cada 21x29,7 cm, impressão 1x0 em papel offset 180g, miolo com 154 pgs, medindo 21x29,7 cm, impressão frente e verso 1 cor em papel oof-set 75g, grampeado e colado com lombada de 13mm.		UNID	60	20,00	1.200,00
9	AGENDA ESCOLAR (PEDAGÓGICA) ANUAL, CONTENDO CALENDÁRIO ESCOLARDIURNO E NOTURNO INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA O ANO 2022, TAMANHO A5 FECHADA, CAPA DURA EM PAPELÃO DE 2MM COM IMPRESSAO PERSONALIZADA 4 X 0 COLORIDA CAPA E CONTRA-CAPA, ACABAMENTO COM LAMINAÇAO FOSCA, ENCADERNAÇÃO EM WIRE-O, MIOLO COM APROXIMADAMENTE 220 PÁGINAS em monocromia, PÁPEL OFFSET 75G.	PRÓPRIA	UNID	400	35,00	14.000,00
10	Blocos de Notas em tamanho A5, papel branco, gramatura 90G, com marca d'agua com 10 folhas cada.	PRÓPRIA	UNID	2000	1,50	3.000,00
14	Boletim Escolar papel branco em A3, colorido, gramatura 120G.	PRÓPRIA	UNID	5000	1,20	6.000,00
16	Revista Pedagógica tamanho padrão, papel couché, com 30 páginas, colorida, gramatura 80GR, capa 150G.	PRÓPRIA	UNID	2000	19,50	39.000,00
17	Etiquetas Impressas, autocolantes para envelopes, tamanho 33,9MM x 99,0 MM.	PRÓPRIA	UNID	1000	0,30	300,00
18	Adesivos impressos autocolantes, coloridos, redondos, diâmetro de 5 cm.	PRÓPRIA	UNID	2000	0,20	400,00
19	Crachá, papel branco, 12cm x 10cm, colorido, gramatura 180g, com cordão.	PRÓPRIA	UNID	1000	2,70	2.700,00
20	Carimbo Retangular pequeno em madeira aprox. 1,6cm x 5,6 ou 9cm2	PRÓPRIA	UNID	30	40,00	1.200,00
21	Carimbo Retangular médio em madeira aprox. 3,5cm x 6 ou 21cm2	PRÓPRIA	UNID	30	45,00	1.350,00
22	Carimbo Automático tipo Trodat 10 10mm x 27mm	PRÓPRIA	UNID	30	60,00	1.800,00
25	Envelope branco para carta com timbre medindo aproximadamente 11,4 x 16,2 cm com timbre (HMMG $N^{\circ}$ 299)	PRÓPRIA	UNID	2000	0,70	1.400,00
26	Envelope branco para carta com timbre medindo aproximadamente 11,4 x 22,9 cm com timbre (HMMG $N^{\circ}$ 300)	PRÓPRIA	UNID	2000	0,80	1.600,00
27	Medalha em acrílico com recorte a laser personalizado, impressão colorida com cordão em fita.	PRÓPRIA	UNID	2000	4,00	8.000,00
TOTAL					•	83.450,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00049/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00049/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00049/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DECK GRAFICA E EDITORA – EIRELI.

11.461.719/0001-46 Valor: R\$ 19.052,00

- JOSÉ GILVAN RODRIGUES DA SILVA.

21.547.317/0001-12 Valor: R\$ 83.450,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

# ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00049/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECERTARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE—PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Deck Grafica e Editora - Eireli - CNPJ 11.461.719/0001-46. José Gilvan Rodrigues da Silva - CNPJ 21.547.317/0001-12. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99113-1173.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

MARIA OLIVEIRA GOMES SOARES - Secretária de Educação

ESTADO DA PARAÍBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00047/2022, que objetiva: Aquisição de bicicletas infantis e Triciclos Infantis a serem distribuídos mediante sorteio (matrículas Sorteadas) o qual será realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA – ME - R\$ 44.350,00.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO - Prefeito

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00047/2022

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00047/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de bicicletas infantis e Triciclos Infantis a serem distribuídos mediante sorteio (matrículas Sorteadas) o qual será realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCED	OR: ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA – ME					
CNPJ: 23	.760.592/0001-45					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	BICICLETA PARA CRIANÇA DE 4 Á 5 ANOS ESPECIFICAÇÕES: · ARO 16 · SUSPENSÃO RIGIDO · ARO DE ALUMÍNIO · RAIO ZINCADO · GUIDÃO BMX. · AVANÇO BMX. · MANOPLA EMBORRACHADA		UNID	50	589,00	29.450,00
	TRICICLO, ESPECIFICAÇÕES: · 1 HASTE REMOVÍVEL; · 1 APOIO TRASEIRO; · APOIO PARA OS PES REMOVÍVEL · POSSUI CERCADO REMOVIVEL E PAINEL INTERATIVO REMOVIVEL · SUPORTE MINIMO: 21KG		UNID	50	298,00	14.900,00
TOTAL						44.350,00

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00047/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00047/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos á cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00047/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANGEBIO KERFEESON DUARTE SILVA – ME.

23.760.592/0001-45 Valor: R\$ 44.350,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

# LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

# CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00047/2022. OBJETO: Aquisição de bicicletas infantis e Triciclos Infantis a serem distribuídos mediante sorteio (matrículas Sorteadas) o qual será realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Angebio Kerfeeson Duarte Silva - ME - CNPJ 23.760.592/0001-45. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99113-1173.

São João Rio do Peixe - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:64BF8D5B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 04G, de 10 de Janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 066/2019, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00039/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTECENTES A FROTA MUNICIPAL DE JACARAÚ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

VENCED	OR: POSTO DE COMBUSTIVEL JACARAU LTDA					
CNPJ: 17	.792.380/0001-47					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	BRANCA	LITROS	220000	4,84	1.064.800,00
2	ETANOL	BRANCA	LITROS	10000	3,77	37.700,00
3	DIESEL COMUM	BRANCA	LITROS	70000	6,44	450.800,00
4	DIESEL S10	BRANCA	LITROS	350000	6,52	2.282.000,00
TOTAL						3.835.300,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jacaraú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00039/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o

valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso dos produtos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00039/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

#### - POSTO DE COMBUSTIVEL JACARAU LTDA.

CNPJ: 17.792.380/0001-47. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 3.835.300,00.

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Jacaraú - PB, 05 de Janeiro de 2023

#### ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -

Prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:02A5487C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2022

Aos 04 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benício de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00027/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

	DOR: DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDI 9.084.363/0001-34	ICOS E HOSPITALARES LTI	DA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	ANESTESICO CLORIDRATOS DE LIDOCAINA E DE FENILEFRINA	SS White / SS White	caixa	60	77,45	4.647,00
9	ANESTESICO MEPIVACAINA 9MEPIVALEN 2% C/VASO	Mepivalem AD / DLA	caixa	180	116,35	20.943,00
10	ANESTESICO MEPIVACAINA SEM VASO 3%	Mepivalem SV / DLA	caixa	60	116,35	6.981,00

11	ANESTESICO MEPIVALEM 3% SV	Mepivalem SV /	caixa	60	116,35	6.981,00
14	ARCO YOUNG PLASTICO AUTOCLAVAVEL	Maquira / Maquira	unidade	20	11,70	234,00
17	BARREIRA GENGIVAL	Max Dam /	unidade	30	20,04	601,20
26	BROCAS CIRÚGICAS 701	Maquira Kavo / Kavo	unidade	60	9,70	582,00
27 28	BROCAS CIRÚGICAS 702 BROCAS CIRURGICAS 703	Kavo / Kavo Kavo / Kavo	unidade unidade	60	9,70 9,70	582,00 582,00
39	CALEN PMCC	Calen PMCC /	caixa	20	61,90	1.238,00
41	CAPSULAS DE AMALGAMA C/50	SS White GS 80T / SDI	kit	100	116,00	11.600,00
44	CIMENTO CIRURGICO PERICEM	Pericem / Maquira	unidade	20	145,00	2.900,00
46	CIMENTO ENDONDONTICO SEALER 26	Sealer 26 / Dentsply	caixa	40	99,00	3.960,00
51	CONE UNIVERSAL ROTATORIO F3 PROTAPER	Tanari / Tanariman	caixa	60	37,84	2.270,40
52	CONE UNIVERSAL ROTATORIO F4 PROTAPER	Tanari / Tanariman	caixa	50	37,84	1.892,00
55	DESSENSIBILIZANTE GEL KF 2%	Desensibilize / Dentscare FGM	unidade	80	17,00	1.360,00
57	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA CAVIDADE 2% 100ML	Ville Vie / Dental Ville	unidade	80	14,62	1.169,60
73	FIO RETRATOR DE GENGIVA Nº00	Retraflex / Biodinamica	caixa	50	15,90	795,00
80	GERMI RIO DESINFETANTE IL	Germirio / Rioquimica	unidade	180	13,65	2.457,00
81	GESSO PEDRA IKG	Rio / Orlando ME	pacote	10	7,60	76,00
88	HEMOSTATICO HEMOLIQ	Hemostank / Biodinamica	unidade	50	14,82	741,00
89	HEMOSTOP 10ML	Hemostank / Biodinamica	unidade	60	14,82	889,20
92	INOMERO DE VIDRO R	Maxxion R / Dentscare FGM	kit	180	20,60	3.708,00
94	IONOMERO PARA CIMENTAÇÃO (PÓ + LIQUIDO)	Maxxion C / Dentscare FGM	kit	20	22,50	450,00
95	KIT DE BROCAS CARBIDES ALTA ROTAÇÃO 2,4,6 E DE BAIXA FG2, FG4, FG6)	Kavo / Kavo	kit	200	62,99	12.598,00
98	KIT DE BROCAS DIAMANTADAS NAS NUMERACÕES (1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1014HL, 1015HL, 1016HL)	Microdont / 3R	kit	200	42,70	8.540,00
99	KIT DE BROCAS DIAMANTADAS NAS NUMERACÕES (1034, 1111, 3118, 3168, 2135, 3195, 2200, 1190, 3080, 3081, 3082)	Microdont / 3R	kit	200	46,69	9.338,00
100	KIT DE BROCAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO NAS NUMERAÇÕES ( 1111F, 1111FF, 1190F, 1190FF, 2200F, 2200FF, 3118F, 3118FF, 3168FF, 3168FF, 3195FF, 3195FF, 2135FF, 2135FF)		kit	200	52,36	10.472,00
105	KIT GRAMPOS ENDODONTICOS ( 200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211)	Golgran / Golgran	kit	50	213,05	10.652,50
108	KIT LIMA ROTATORIA PROTAPER UNIVERSAL F4 21MM	Mailefer / Dentsply	kit	50	310,02	15.501,00
109	KIT LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL F4 25MM	Mailefer / Dentsply	kit	50	310,02	15.501,00
110	KIT LIMA ROTATORIA PROTAPER UNIVERSAL F4 31MM	Mailefer / Dentsply	kit	40	310,00	12.400,00
111	KIT LIMA ROTATORIO PROTAPER (S1,S2, F1,F2,F3,SX) 21MM	Mailefer / Dentsply	kit	140	310,02	43.402,80
112	KIT LIMA ROTATORIO PROTAPER (S1,S2, F1,F2,F3,SX) 25MM	Mailefer / Dentsply	kit	120	310,02	37.202,40
113	KIT LIMA ROTATORIO PROTAPER (\$1,\$2,\$1,\$72,\$73,\$XX) 31MM	Mailefer / Dentsply	kit	100	310,02	31.002,00
115	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA ENHANCE	Enhance / Dentsply	kit	50	99,82	4.991,00
120	LAMPARINA ENDODONTICA	Mac / Mac	Unidade	10	49,31	493,10
147 148	LIQUIDO DE DAKIN ILT LUVA CIRURGICA	Asfer / Asfer Sanro / Sanro	unidade unidade	30 140	8,20 3,00	246,00 420,00
153	MICRO BRUSH REGULAR	Cavibrush /	pacote	120	9,66	1.159,20
169	PONTA CARBIDE 0S703 FG	Dentscare FGM Kavo / Kavo	unidade	50	6,28	314,00
180	PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTOCLAVAVEL	Maquira / Maquira	unidade	20	15,21	304,20
181	PORTA MATRIZ IVORY	Cooperflex / Cooperflex	unidade	20	28,98	579,60
184 185	POTE DAPEN VIDRO PRENDEDOR DE BABADOR EM SILICONE	Preven / Preven	unidade unidade	30 100	4,35 6,00	130,50
187	RESINA FLUIDA	Master Flow /	unidade	80	13,75	1.100,00
190	RESINA Z100 3M B3	Biodinamica Z100 / 3M	unidade	80	49,59	3.967,20
191	RESINA Z100 3M C1	Z100 / 3M	unidade	60	49,59	2.975,40
192 193	RESINA Z100 3M C2 RESINA Z100 3M C3	Z100 / 3M Z100 / 3M	unidade unidade	60	49,59 49,59	2.975,40 2.975,40
193	RESINA Z100 3M C4	Z100 / 3M	unidade	60	49,59	2.975,40
195	RESINA Z100 A2	Z100 / 3M	unidade	120	49,59	5.950,80
196 197	RESINA Z100 A3 RESINA Z100 A3,5	Z100 / 3M Z100 / 3M	unidade unidade	120 140	49,59 49,59	5.950,80 6.942,60
198	RESINA Z100 B2	Z100 / 3M	unidade	100	49,59	4.959,00
199	RESINA Z100 EA1	Z100 / 3M	unidade	120 40	49,59	5.950,80
200 201	RESINAS A 3,5 DE Z 250 RESINAS A2 DE Z250	Z250 XT / 3M Z250 XT / 3M	unidade unidade	40	102,01 102,01	4.080,40 4.080,40
202	RESINAS A3 DE Z250	Z250 XT / 3M	unidade	40	102,01	4.080,40
203	RESINAS B2 DE Z 250 RESINAS B3 DE Z 250	Z250 XT / 3M Z250 XT / 3M	unidade unidade	40	102,01 102,01	4.080,40 4.080,40
207	SACA BROCAS	Holdent / Holdent	unidade	20	49,50	990,00
208	SELANTE DEFENSE CHROMA SERINGA 2,5G	Bioseal / Biodinamica	unidade	100	11,74	1.174,00
210	SOLUÇÃO DE MILTON 1% LT	Asfer / Asfer	unidade	30	8,40	252,00

211	STOP DE SILICONE	Maquira / Maquira	caixa	20	17,79	355,80
212	SUGADOR CIRÚRGICO	Maquira c/ 20 / Maquira	caixa	150	36,14	5.421,00
213	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL C/40	Max Clean / Biodont	pacote	200	9,50	1.900,00
214	TAÇA DE BORRACHA	Preven / Preven	unidade	50	1,51	75,50
215	TAMBOREL	Maquira / Maquira	unidade	20	25,52	510,40
218	TIRA DE LIXA POLIESTER C/50	Preven / Preven	kit	80	1,41	112,80
219	TIRAS DE POLIESTER C/50	Preven / Preven	kit	80	1,41	112,80
222	VASELINA SOLIDA ESPECIAL 35GR	Rioquimica c/ 90g / Rioquimica	unidade	50	14,49	724,50
TOTAL						364.517,80

VENCED	OR: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI					
CNPJ: 11	.054.242/0001-84					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACIDO GEL 37% SERINGA C/03 ADESIVO DENTARIO MASTER BOND 5ML	BIODINAMICA BIODINAMICA	kit unidade	150 120	4,15 11,48	622,50 1.377,60
3	AGULHA GENGIVAL CURTA G30	DFL	caixa	180	38,10	6.858,00
4	AGULHA GENGIVAL LONGA G27	DFL	caixa	80	42,50	3.400,00
5	ANESTESICO BENZOTOP TUTTI FRUTTI 12G	DFL	unidade	80	9,63	770,40
6	ANESTESICO CITANEST 3% C/VASO	DLA	caixa	100	89,40	8.940,00
7	ANESTESICO CITOCAINA 3% C/VASO	DLA	caixa	100	89,40	8.940,00
12	ANESTESICO NOVOCAL 100 C/VASO	SSWHITE	caixa	50	60,20	3.010,00
13	ANESTESICO XYLESTESIM 2% C/VASO	SSWHITE	caixa	50 120	78,70	3.935,00
15 16	BABADOR DESCARTAVEL BANDA MATRIZ 0,05MM 50CM	BIODINAMICA PREVEN	pacote unidade	100	12,50 1,39	1.500,00
18	BROCAS 1090	MICRODONT	unidade	40	2,40	96,00
20	BROCA ESFÉRICA CURTA 1012	MICRODONT	caixa	60	2,40	144,00
21	BROCA ZECRYA EXTRA LONGA 28MM	QUALITY BURS	unidade	60	21,70	1.302,00
22	BROCAS 1042	MICRODONT	unidade	40	2,40	96,00
23	BROCAS 1045	MICRODONT	unidade	40	2,40	96,00
24	BROCAS 2200	MICRODONT	unidade	40	2,40	96,00
25 29	BROCAS 3118 BROCAS ENDO Z	MICRODONT MICRODONT	unidade unidade	40	2,40 19,50	96,00 780,00
30	BROCAS ESFÉRICA LONGA 1014	MICRODONT	unidade	80	2,40	192,00
31	BROCAS ESFÉRICA CURTA 1014	MICRODONT	unidade	80	2,40	192,00
32	BROCAS ESFÉRICA LONGA 1016	MICRODONT	unidade	80	2,40	192,00
33	BROCAS ÉSFERICA LONGA HL 1012	MICRODONT	unidade	80	2,40	192,00
34	BROCAS ESFÉRICAS CURTA 1016	MICRODONT	unidade	80	2,40	192,00
35	BROCAS GATES CA 28MM N1	EURODONTO	unidade	30	8,75	262,50
36	BROCAS GATES CA 28MM N2	EURODONTO	unidade	30	8,75	262,50
37 42	BROCAS GATES CA 28MM N3  CARBONO OCLUSAL C/12 FOLHAS DUPLAS PRETO VERMELHO EXTRAFINO DE	EURODONTO BIODINAMICA	unidade kit	200	8,75 1,85	262,50 370,00
43	PAPEL CAVITINE	BIODINAMICA	unidade	200	9,45	1.890,00
45	CIMENTO DE HIDRÓXICO DE CÁLCIO	COLTENE	unidade	60	25,10	1.506,00
47	CONE GUTA PERCHA ACESSORIOS R7	INJECTA	caixa	40	21,13	845,20
48	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª 45–80	INJECTA	caixa	60	21,13	1.267,80
50	CONE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE 45–80	INJECTA	caixa	60	21,13	1.267,80
53	CUNHA DE MADEIRA	IODONTOSUL	caixa	15	9,66	144,90
54	CURATIVO COTOSOL	MAQUIRA	unidade	160	11,31	1.809,60
56	DETERGENTE ENZIMATICO – LITRO	ICARAI	unidade	200	26,04	5.208,00
58 59	E.D.T.A TRISSODICO 20ML EDTA GEL	BIODINAMICA MAQUIRA	unidade unidade	140 80	5,33 24,50	746,20 1.960,00
60	ENDO ICE	IODONTOSUL	unidade	30	32,10	963,00
61	ESCOVA DE ROBSON	PREVEN	unidade	120	1,82	218,40
62	ESCOVA DE ROBSON CÔNICA PARA PROFILAXIA	PREVEN	unidade	300	1,82	546,00
63	ESPASSADOR ENDODONTICO	EURODONTO	unidade	30	34,29	1.028,70
64	ESPONJA HEMOSTATICA	MAQUIRA	caixa	50	63,40	3.170,00
65	EUCALIPTOL STATE OF THE STATE O	BIODINAMICA	unidade	60	8,67	520,20
66 67	EUGENOL 20ML EVIDENCIADOR DE CARIE 10ML	BIODINAMICA BIODINAMICA	unidade unidade	60 100	11,94 5,84	716,40 584,00
69	FILME RADIOGRAFICO E SPEED DENTAL C/100	KULZER	caixa	100	181,30	18.130,00
70	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 com agulha 20mm 3/8	TECHNEW	caixa	140	44,60	6.244,00
71	FIO DE SUTURA SEDA 3.0	PROCARE	caixa	100	44,60	4.460,00
72	FIO DENTAL 500 MTS	HILLO	unidade	60	10,08	604,80
74	FITA ZEBRADA PARA AUTOCLAVEL	MASTERFIX	unidade	60	3,82	229,20
75	FITA ZEBRADA PARA AUTOCLAVEL	MASTERFIX	unidade	100	3,82	382,00
76	FIXADOR ELUOR CEL 200MI	KULZER	unidade unidade	100	10,30	1.030,00
77 78	FLUOR GEL 200ML FLUORNIZ (VERNIZ COM FLÚOR) PÓ + LIQUIDO	IODONTOSUL SSWHITE	unidade kit	100 50	4,48 27,82	448,00 1.391,00
79	FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	unidade	60	5,07	304,20
82	GUTA PERCHA ACESSORIO F	INJECTA	caixa	50	21,00	1.050,00
83	GUTA PERCHA ACESSORIO FF	INJECTA	caixa	50	21,00	1.050,00
84	GUTA PERCHA ACESSORIO FM	INJECTA	caixa	50	21,00	1.050,00
85	GUTA PERCHA ACESSORIO MF	INJECTA	caixa	50	21,00	1.050,00
86	GUTA PERCHA ACESSORIO MF	INJECTA	caixa	50	21,00	1.050,00
87 00	GUTA PERCHA ACESSORIO XF	INJECTA COLTENE	caixa	50	21,00	1.050,00
90 91	HIDROXICO DE CÁLCIO HYDCAL (BASE+CATALISADOR) HIDRÓXICO DE CÁLCIO PA	COLTENE BIODINAMICA	kit unidade	80 60	25,10 4,76	2.008,00 285,60
93	INTERIM KIT PO E LIQUIDO	BIODINAMICA	kit	50	16,60	830,00
106	INTERIOR BUCAL PARA ADOLESCENTE CONTENDO EMBALAGEM COM ESCOVA INFANTIL FIO DENTAL, CREME DENTAL	HILLO	KIT	2000	5,64	11.280,00
107	KIT HIGIENE BUCAL PARA CRIANCAS – CONTENDO EMBALAGEM COM ESCOVA INFANTIL, FIO DENTAL, CREME DENTAL	HILLO	KIT	2000	5,30	10.600,00

1116	WIT TESTE INDICATOR OUR GOOD ASSE 4	MAGUIDA	Lis	I 100	41.96	14186.00
116 117	KIT TESTE INDICADOR QUIMICO CLASSE 4  LAMINA DE BISTURI №12 CAIXA COM 100 UNIDADE	MAQUIRA MAXICOR	kit caixa	100 50	41,86 23,24	4.186,00 1.162,00
118	LAMINA DE BISTURI	MAXICOR	caixa	30	23,24	697,20
119	LAMINA DE BISTURI №15 CAIXA COM 100 UNIDADE	MAXICOR	caixa	80	23,24	1.859,20
121	LENÇOL DE BORRACHA	MKLIFE	caixa	80	22,26	1.780,80
122	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE 15–40 (25MM)	EURODONTO	caixa	70	18,50	1.295,00
123	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE 15–40 (31MM)	EURODONTO	caixa	20	18,50	370,00
124	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE 45–80 (21MM)	EURODONTO	caixa	30	18,50	555,00
125	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE 45–80 (25MM)	EURODONTO	caixa	30	18,50	555,00
126	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE 45–80 (31MM)	EURODONTO	caixa	20	18,50	370,00
128	LIMA HEDSTROEM 25MM 15–40	EURODONTO	unidade	30	18,50	555,00
129	LIMA HEDSTROEM 31MM 15–40 C/06	EURODONTO	kit	30	18,50	555,00
130	LIMA HEDSTROEM 31MM 45–80 C/06	EURODONTO	kit	30	18,50	555,00
131	LIMA K 25MM N° 10 KIT	EURODONTO	kit	30	18,50	555,00
132	LIMA K 25MM Nº06 KIT	EURODONTO	kit	30	18,50	555,00
133 134	LIMA K 31 MM N° 10 KIT LIMA K 31MM N°06 KIT	EURODONTO	kit	30	18,50	555,00
134	LIMA K 8-25MM C/06	EURODONTO EURODONTO	kit kit	30	18,50 18,50	555,00 555,00
136	LIMA KER 15–40 21MM C/06	EURODONTO	kit	20	18,50	370,00
137	LIMAS ENDODONTICA FLEXOFILE 15–40 (21MM)	EURODONTO	caixa	35	18,50	647,50
138	LIMAS H 10–25MM C/06	EURODONTO	kit	30	18,50	555,00
139	LIMAS K 21MM 15-40 1 <sup>a</sup> SERIE C/06	EURODONTO	kit	40	18,50	740,00
140	LIMAS K 21MM 45–80 2ª SERIE C/06	EURODONTO	kit	40	18,50	740,00
141	LIMAS K 25 MM 45–80 2ª SERIE C/06	EURODONTO	kit	40	18,50	740,00
142	LIMAS K 25MM 15–40 1ª SERIE C/06	EURODONTO	kit	40	18,50	740,00
143	LIMAS K 31 MM 15-40 1a SERIE C/06	EURODONTO	kit	40	18,50	740,00
144	LIMAS K 31 MM45–80 2ª SERIE C/06	EURODONTO	kit	30	18,50	555,00
145	LIMAS KER 25MM	EURODONTO	unidade	30	18,50	555,00
146	LIMAS KER 45–80 21MM C/06	EURODONTO	kit	30	18,50	555,00
149	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/100 TAMANHO G	LEMGRUBER	caixa	500	14,90	7.450,00
150	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/100 TAMANHO M	LEMGRUBER	caixa	1000	15,00	15.000,00
151	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/100 TAMANHO P	LEMGRUBER	caixa	1000	15,00	15.000,00
152	MATRIZ DE AÇO 05MM	PREVEN	unidade	120	1,39	166,80
155	OCULOS DE PROTEÇÃO, OCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUIDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM POLICARBONATO LENTES COM TRATAMENTO ANTIRISCO E ANTIEMBASSANTE INCOLOR	PREVEN	unidade	5	6,51	32,55
156	OLÉO LUBRIFICANTE 200ML SPRAY	IODONTOSUL	unidade	120	20,86	2.503,20
157	OXIDO DE ZINCO PÓ	BIODINAMICA	unidade	80	5,17	413,60
158	PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 FOLHAS	BIODINAMICA	kit	80	1,85	148,00
159	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100MMX100M	ESTERILCARE	unidade	60	47,90	2.874,00
160	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 150MMX100M	ESTERILCARE	unidade	60	70,00	4.200,00
161	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 200MMX100M	ESTERILCARE	unidade	80	95,00	7.600,00
162	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 300MMX100M	ESTERILCARE	unidade	80 50	139,50	11.160,00
163 164	PARAMONOCLOROFENOL PASTA PROFILATICA	BIODINAMICA IODONTOSUL	unidade unidade	120	7,44 4,06	372,00 487,20
165	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	MAQUIRA	pacote	80	4,34	347,20
166	PELICULA (FILME PERIAPICAL INFANTIL) CAIXA C/100UNIDADES	MAQUIKA				
167		CARESTREAM			·	,
10/	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	CARESTREAM VICPHARMA	caixa	40	253,50	10.140,00
170	PERIOGARD I L PONTA DIAMANTADA 1012 FG	CARESTREAM VICPHARMA MICRODONT	*		·	,
	PERIOGARD 1 L	VICPHARMA	caixa unidade	40 180	253,50 28,40	10.140,00 5.112,00
170	PERIOGARD 1 L PONTA DIAMANTADA 1012 FG	VICPHARMA MICRODONT	caixa unidade unidade	40 180 40	253,50 28,40 2,40	10.140,00 5.112,00 96,00
170 171	PERIOGARD 1 L PONTA DIAMANTADA 1012 FG PONTA DIAMANTADA 1012 HL	VICPHARMA MICRODONT MICRODONT	caixa unidade unidade unidade	40 180 40 50	253,50 28,40 2,40 2,40	10.140,00 5.112,00 96,00 120,00
170 171 172	PERIOGARD 1 L PONTA DIAMANTADA 1012 FG PONTA DIAMANTADA 1012 HL PONTA DIAMANTADA 1014	VICPHARMA MICRODONT MICRODONT MICRODONT	caixa unidade unidade unidade unidade	40 180 40 50 60	253,50 28,40 2,40 2,40 2,40 2,40	10.140,00 5.112,00 96,00 120,00 144,00
170 171 172 173 174 175	PERIOGARD 1 L PONTA DIAMANTADA 1012 FG PONTA DIAMANTADA 1012 HL PONTA DIAMANTADA 1014 PONTA DIAMANTADA 1014 PONTA DIAMANTADA 1016 PONTA DIAMANTADA 1016 PONTA DIAMANTADA 3118	VICPHARMA MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT	caixa unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade	40 180 40 50 60 50 40 40	253,50 28,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40	10.140,00 5.112,00 96,00 120,00 144,00 120,00
170 171 172 173 174	PERIOGARD 1 L PONTA DIAMANTADA 1012 FG PONTA DIAMANTADA 1012 HL PONTA DIAMANTADA 1014 PONTA DIAMANTADA 1014 HL PONTA DIAMANTADA 1016	VICPHARMA MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT	caixa unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade	40 180 40 50 60 50 40	253,50 28,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40	10.140,00 5.112,00 96,00 120,00 144,00 120,00 96,00
170 171 172 173 174 175 176 177	PERIOGARD 1 L  PONTA DIAMANTADA 1012 FG  PONTA DIAMANTADA 1012 HL  PONTA DIAMANTADA 1014  PONTA DIAMANTADA 1014 HL  PONTA DIAMANTADA 1016  PONTA DIAMANTADA 3118  PONTA DIAMANTADA 3195  PONTA DIAMANTADA 3195 FG	VICPHARMA MICRODONT	caixa unidade	40 180 40 50 60 50 40 40 40 40	253,50 28,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40	10.140,00 5.112,00 96,00 120,00 144,00 120,00 96,00 96,00 96,00 96,00
170 171 172 173 174 175 176 177 178	PERIOGARD 1 L  PONTA DIAMANTADA 1012 FG  PONTA DIAMANTADA 1012 HL  PONTA DIAMANTADA 1014  PONTA DIAMANTADA 1014 HL  PONTA DIAMANTADA 1016  PONTA DIAMANTADA 3118  PONTA DIAMANTADA 3195  PONTA DIAMANTADA 3195 FG  PONTA PAPEL ABSORVENTE 15–40 1*SERIE	VICPHARMA MICRODONT INJECTA	caixa unidade	40 180 40 50 60 50 40 40 40 40 60	253,50 28,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,0,90	10.140,00 5.112,00 96,00 120,00 144,00 120,00 96,00 96,00 96,00 96,00 1.254,00
170 171 172 173 174 175 176 177 178	PERIOGARD 1 L  PONTA DIAMANTADA 1012 FG  PONTA DIAMANTADA 1012 HL  PONTA DIAMANTADA 1014 HL  PONTA DIAMANTADA 1014 HL  PONTA DIAMANTADA 1016  PONTA DIAMANTADA 3118  PONTA DIAMANTADA 3195  PONTA DIAMANTADA 3195  PONTA DIAMANTADA 3195 FG  PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 1°SERIE  PORTA ALGODÃO	VICPHARMA MICRODONT INJECTA FLEXINOX	caixa unidade	40 180 40 50 60 50 40 40 40 40 40 60 20	253,50 28,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40	10.140,00 5.112,00 96,00 120,00 144,00 120,00 96,00 96,00 96,00 96,00 1.254,00 879,40
170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 182	PERIOGARD 1 L  PONTA DIAMANTADA 1012 FG  PONTA DIAMANTADA 1012 HL  PONTA DIAMANTADA 1014  PONTA DIAMANTADA 1014 HL  PONTA DIAMANTADA 1016  PONTA DIAMANTADA 3118  PONTA DIAMANTADA 3195  PONTA DIAMANTADA 3195F FG  PONTA DIAMANTADA 3195F FG  PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 1°SERIE  PORTA ALGODÃO  POSICIONADOR RX ADULTO AUTOCLAVAVEL	VICPHARMA MICRODONT INJECTA FLEXINOX MAQUIRA	caixa unidade kit	40 180 40 50 60 50 40 40 40 40 40 60 20 5	253,50 28,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40	10.140,00 5.112,00 96,00 120,00 144,00 120,00 96,00 96,00 96,00 96,00 96,00 879,40 305,20
170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 182 183	PERIOGARD 1 L  PONTA DIAMANTADA 1012 FG  PONTA DIAMANTADA 1012 HL  PONTA DIAMANTADA 1014 HL  PONTA DIAMANTADA 1014 HL  PONTA DIAMANTADA 1016  PONTA DIAMANTADA 3118  PONTA DIAMANTADA 3195  PONTA DIAMANTADA 3195  PONTA DIAMANTADA 3195F FG  PONTA PAPEL ABSORVENTE 15–40 1*SERIE  PORTA ALGODÃO  POSICIONADOR RX ADULTO AUTOCLAVAVEL  POSICIONADOR RX INFANTIL AUTOCLAVAVEL	VICPHARMA MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT INJECTA FLEXINOX MAQUIRA MAQUIRA	caixa unidade tunidade tunidade tunidade tunidade tunidade tunidade tunidade tunidade tunidade	40 180 40 50 60 50 40 40 40 40 40 20 5 5	253,50 28,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,6	10.140,00 5.112,00 96,00 120,00 144,00 120,00 96,00 96,00 96,00 96,00 96,00 96,00 305,20 305,20
170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 182 183	PERIOGARD 1 L  PONTA DIAMANTADA 1012 FG PONTA DIAMANTADA 1012 HL PONTA DIAMANTADA 1014 PONTA DIAMANTADA 1014 PONTA DIAMANTADA 1016 PONTA DIAMANTADA 1016 PONTA DIAMANTADA 3118 PONTA DIAMANTADA 3195 PONTA DIAMANTADA 3195 FG PONTA DIAMANTADA 3195 FG PONTA DIAMANTADA 3195 FG PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 1°SERIE PORTA ALGODÃO POSICIONADOR RX ADULTO AUTOCLAVAVEL POSICIONADOR RX INFANTIL AUTOCLAVAVEL RÉGUA ENDODONTICA CALIBRADORA	VICPHARMA MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT INICRODONT INJECTA FLEXINOX MAQUIRA MAQUIRA CASSIFLEX	caixa unidade tunidade	40 180 40 50 60 50 40 40 40 40 60 20 5 5 4	253,50 28,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,6	10.140,00 5.112,00 96,00 120,00 144,00 120,00 96,00 96,00 96,00 96,00 1.254,00 879,40 305,20 35,00
170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 182 183 186 188	PERIOGARD 1 L  PONTA DIAMANTADA 1012 FG  PONTA DIAMANTADA 1012 HL  PONTA DIAMANTADA 1014  PONTA DIAMANTADA 1014  PONTA DIAMANTADA 1016  PONTA DIAMANTADA 1016  PONTA DIAMANTADA 3118  PONTA DIAMANTADA 3195  PONTA DIAMANTADA 3195 FG  PONTA DIAMANTADA 3195 FG  PONTA DIAMANTADA 3195 FG  PONTA DIAMANTADA 3195 FG  PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 1*SERIE  PORTA ALGODÃO  POSICIONADOR RX ADULTO AUTOCLAVAVEL  POSICIONADOR RX INFANTIL AUTOCLAVAVEL  RÉGUA ENDODONTICA CALIBRADORA  RESINA FLUIDA FLOW A2	VICPHARMA MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT INICRODONT INJECTA FLEXINOX MAQUIRA CASSIFLEX MAQUIRA	caixa unidade tunidade tit kit kit unidade	40 180 40 50 60 50 40 40 40 40 60 20 5 5 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4	253,50 28,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 13,97 61,04 61,04 13,75 13,75	10.140,00 5.112,00 96,00 120,00 144,00 120,00 96,00 96,00 96,00 96,00 1.254,00 879,40 305,20 305,20 55,00 2.750,00
170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 182 183 186 188	PERIOGARD 1 L  PONTA DIAMANTADA 1012 FG  PONTA DIAMANTADA 1012 HL  PONTA DIAMANTADA 1014 HL  PONTA DIAMANTADA 1014 HL  PONTA DIAMANTADA 1016  PONTA DIAMANTADA 3118  PONTA DIAMANTADA 3118  PONTA DIAMANTADA 3195 FG  PONTA DIAMANTADA 3195 FG  PONTA DIAMANTADA 3195 FG  PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 1*SERIE  PORTA ALGODÃO  POSICIONADOR RX ADULTO AUTOCLAVAVEL  POSICIONADOR RX INFANTIL AUTOCLAVAVEL  RÉGUA ENDODONTICA CALIBRADORA  RESINA FLUIDA FLOW A2  RESINA FLUIDA FLOW A3	VICPHARMA MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT INICRODONT INJECTA FLEXINOX MAQUIRA MAQUIRA CASSIFLEX	caixa unidade tunidade unidade tunidade tunidade tunidade tunidade tunidade tunidade tunidade tunidade tit tit tunidade unidade unidade unidade	40 180 40 50 60 50 40 40 40 40 60 20 5 5 4 200 200	253,50 28,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,090 43,97 61,04 61,04 13,75 13,75	10.140,00 5.112,00 96,00 120,00 144,00 120,00 96,00 96,00 96,00 96,00 1.254,00 879,40 305,20 305,20 55,00 2.750,00
170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 182 183 183 186 188 189 205	PERIOGARD 1 L  PONTA DIAMANTADA 1012 FG  PONTA DIAMANTADA 1012 HL  PONTA DIAMANTADA 1014 HL  PONTA DIAMANTADA 1014 HL  PONTA DIAMANTADA 1016  PONTA DIAMANTADA 3118  PONTA DIAMANTADA 3118  PONTA DIAMANTADA 3195  PONTA DIAMANTADA 3195  PONTA DIAMANTADA 3195  PONTA DIAMANTADA 3195 FG  PONTA PAPEL ABSORVENTE 15–40 1°SERIE  PORTA ALGODÃO  POSICIONADOR RX ADULTO AUTOCLAVAVEL  POSICIONADOR RX INFANTIL AUTOCLAVAVEL  RÉGUA ENDODONTICA CALIBRADORA  RESINA FLUIDA FLOW A2  RESINA FLUIDA FLOW A3  REVELADOR	VICPHARMA MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT INICRODONT INJECTA FLEXINOX MAQUIRA CASSIFLEX MAQUIRA	caixa unidade tunidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade kit kit unidade unidade unidade unidade unidade	40 180 40 50 60 50 40 40 40 40 60 20 5 5 4 200 200 100	253,50 28,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,0,90 43,97 61,04 61,04 61,04 13,75 13,75 10,30	10.140,00 5.112,00 96,00 120,00 144,00 120,00 96,00 96,00 96,00 96,00 1.254,00 879,40 305,20 305,20 55,00 2.750,00 1.030,00
170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 182 183 186 188 188 188 188 205 206	PERIOGARD 1 L  PONTA DIAMANTADA 1012 FG  PONTA DIAMANTADA 1012 HL  PONTA DIAMANTADA 1014 HL  PONTA DIAMANTADA 1014 HL  PONTA DIAMANTADA 1016  PONTA DIAMANTADA 3118  PONTA DIAMANTADA 3195  PONTA DIAMANTADA 3195  PONTA DIAMANTADA 3195F G  PONTA DIAMANTADA 3195F FG  PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 1°SERIE  PORTA ALGODÃO  POSICIONADOR RX ADULTO AUTOCLAVAVEL  POSICIONADOR RX INFANTIL AUTOCLAVAVEL  RÉGUA ENDODONTICA CALIBRADORA  RESINA FLUIDA FLOW A2  RESINA FLUIDA FLOW A3  REVELADOR  ROLO DENTAL N°2 C/100	VICPHARMA MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT INICRODONT INJECTA FLEXINOX MAQUIRA CASSIFLEX MAQUIRA	caixa unidade tit kit unidade unidade unidade unidade unidade unidade	40 180 40 50 60 50 40 40 40 40 60 20 5 5 4 200 200 100 300	253,50 28,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 1,40 2,40 2,40 1,75 1,7	10.140,00 5.112,00 96,00 120,00 144,00 120,00 96,00 96,00 96,00 96,00 96,00 879,40 305,20 305,20 55,00 2.750,00 2.750,00 1.030,00 714,00
170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 182 183 186 188 188 188 205 206 216	PERIOGARD 1 L  PONTA DIAMANTADA 1012 FG PONTA DIAMANTADA 1012 HL PONTA DIAMANTADA 1014 PONTA DIAMANTADA 1014 PONTA DIAMANTADA 1016 PONTA DIAMANTADA 1016 PONTA DIAMANTADA 3118 PONTA DIAMANTADA 3195 PONTA DIAMANTADA 3195 FG PONTA DIAMANTADA 3195 FG PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 1°SERIE PORTA ALGODÃO POSICIONADOR RX ADULTO AUTOCLAVAVEL POSICIONADOR RX INFANTIL AUTOCLAVAVEL RÉGUA ENDODONTICA CALIBRADORA RESINA FLUIDA FLOW A2 RESINA FLUIDA FLOW A3 REVELADOR ROLO DENTAL N°2 C/100 TESTE BIOLÓGICO CAIXA	VICPHARMA MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT INICRODONT INJECTA FLEXINOX MAQUIRA CASSIFLEX MAQUIRA	caixa unidade kit kit unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade	40 180 40 50 60 50 40 40 40 40 40 20 5 5 4 200 200 100 300	253,50 28,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2	10.140,00 5.112,00 96,00 120,00 144,00 120,00 96,00 96,00 96,00 96,00 96,00 1.254,00 879,40 305,20 305,20 55,00 2.750,00 2.750,00 1.030,00 714,00 1.255,80
170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 182 183 186 188 189 205 206 216 217	PERIOGARD 1 L  PONTA DIAMANTADA 1012 FG  PONTA DIAMANTADA 1012 HL  PONTA DIAMANTADA 1014  PONTA DIAMANTADA 1014  PONTA DIAMANTADA 1016  PONTA DIAMANTADA 1016  PONTA DIAMANTADA 3118  PONTA DIAMANTADA 3195  PONTA DIAMANTADA 3195 FG  PONTA DIAMANTADA 3195 FG  PONTA DIAMANTADA 3195 FG  PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 1°SERIE  PORTA ALGODÃO  POSICIONADOR RX ADULTO AUTOCLAVAVEL  POSICIONADOR RX INFANTIL AUTOCLAVAVEL  RÉGUA ENDODONTICA CALIBRADORA  RESINA FLUIDA FLOW A2  RESINA FLUIDA FLOW A3  REVELADOR  ROLO DENTAL N°2 C/100  TESTE BIOLÓGICO CAIXA  TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM C/12	VICPHARMA MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT INICRODONT INJECTA FLEXINOX MAQUIRA CASSIFLEX MAQUIRA	caixa unidade kit kit unidade	40 180 40 50 60 50 40 40 40 40 40 60 20 5 5 4 200 200 200 300 30 80	253,50 28,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2	10.140,00 5.112,00 96,00 120,00 144,00 120,00 96,00 96,00 96,00 96,00 1.254,00 879,40 305,20 305,20 55,00 2.750,00 2.750,00 1.030,00 714,00 1.255,80 490,40
170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 182 183 183 186 188 189 205	PERIOGARD 1 L  PONTA DIAMANTADA 1012 FG  PONTA DIAMANTADA 1012 HL  PONTA DIAMANTADA 1014 HL  PONTA DIAMANTADA 1014 HL  PONTA DIAMANTADA 1016  PONTA DIAMANTADA 1016  PONTA DIAMANTADA 3118  PONTA DIAMANTADA 3195  PONTA DIAMANTADA 3195 FG  PONTA DIAMANTADA 3195 FG  PONTA DIAMANTADA 3195 FG  PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 1°SERIE  PORTA ALGODÃO  POSICIONADOR RX ADULTO AUTOCLAVAVEL  POSICIONADOR RX INFANTIL AUTOCLAVAVEL  RÉGUA ENDODONTICA CALIBRADORA  RESINA FLUIDA FLOW A2  RESINA FLUIDA FLOW A3  REVELADOR  ROLO DENTAL N°2 C/100  TESTE BIOLÓGICO CAIXA  TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM C/12  TRICRESOL	VICPHARMA MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT INICRODONT INJECTA FLEXINOX MAQUIRA CASSIFLEX MAQUIRA	caixa unidade taixa unidade	40 180 40 50 60 50 40 40 40 40 40 20 5 5 4 200 200 100 300	253,50 28,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2	10.140,00 5.112,00 96,00 120,00 144,00 120,00 96,00 96,00 96,00 96,00 1.254,00 879,40 305,20 305,20 55,00 2.750,00 2.750,00 1.030,00 714,00 1.255,80 490,40 350,40
170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 182 182 183 186 188 189 205 206 216 217 220	PERIOGARD 1 L  PONTA DIAMANTADA 1012 FG  PONTA DIAMANTADA 1012 HL  PONTA DIAMANTADA 1014  PONTA DIAMANTADA 1014  PONTA DIAMANTADA 1016  PONTA DIAMANTADA 1016  PONTA DIAMANTADA 3118  PONTA DIAMANTADA 3195  PONTA DIAMANTADA 3195 FG  PONTA DIAMANTADA 3195 FG  PONTA DIAMANTADA 3195 FG  PONTA PAPEL ABSORVENTE 15-40 1°SERIE  PORTA ALGODÃO  POSICIONADOR RX ADULTO AUTOCLAVAVEL  POSICIONADOR RX INFANTIL AUTOCLAVAVEL  RÉGUA ENDODONTICA CALIBRADORA  RESINA FLUIDA FLOW A2  RESINA FLUIDA FLOW A3  REVELADOR  ROLO DENTAL N°2 C/100  TESTE BIOLÓGICO CAIXA  TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM C/12	VICPHARMA MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT MICRODONT INICRODONT INJECTA FLEXINOX MAQUIRA CASSIFLEX MAQUIRA	caixa unidade kit kit unidade	40 180 40 50 60 50 40 40 40 40 60 20 5 5 4 200 200 100 300 30 80 60	253,50 28,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2,40 2	10.140,00 5.112,00 96,00 120,00 144,00 120,00 96,00 96,00 96,00 96,00 1.254,00 879,40 305,20 305,20 55,00 2.750,00 2.750,00 1.030,00 714,00 1.255,80 490,40

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00027/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de precos;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00027/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 29.084.363/0001-34.

Item(s): 8-9-10-11-14-17-26-27-28-39-41-44-46-51-52-55-57-73-80-81-88-89-92-94-95-98-99-100-105-108-109-110-111-112-113-115-120-147-148-153-169-180-181-184-185-187-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-207-208-210-211-212-213-214-215-218-219-222.

Valor: R\$ 364.517,80.

- DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI.

CNPJ: 11.054.242/0001-84.

 $\begin{array}{c} \text{Item}(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 12 - 13 - 15 - 16 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 42 - 43 - 45 - 47 - 48 - 50 \\ - 53 - 54 - 56 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 69 - 70 - 71 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 90 - 91 - 93 - 106 - 107 - 116 - 117 - 118 - 119 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 149 - 150 - 151 - 152 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 182 - 183 - 186 - 188 - 189 - 205 - 206 - 216 - 217 - 220 - 221 - 223. \end{array}$ 

Valor: R\$ 264.524,15.

Total: R\$ 629.041,95.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 04 de Janeiro de 2023

#### PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:3AF97EEC

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023

O MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 06 de janeiro de 2023 a 11 de janeiro de 2023, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal. Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 05 de janeiro de 2023.

# DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de contratação

## DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

# TERMO DE REFERÊNCIA

## DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento parcelado de **HORTIFRUTIGRANGEIROS/FRIOS E DERIVADOS**, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

# DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Abacaxi	200	UNID		
02	Alface	200	UNID		
03	Alho	20	KG		
04	Banana	120	KG		
05	Batata doce	200	KG		
06	Cebolinha	30	MAÇO		
07	Batata inglesa	150	KG		
08	Beterraba	50	KG		
09	Cebola branca	60	KG		

11	Lan	la	Les		1	
Chuchu	10	Cebola roxa	60	KG		
13   Coentro   100   MACO						
14   Couve folhs   30   MACQ						
Feijlo verde novo						
Goiaba Vermelha   30						
17         Laranja pera         70         KG           18         Laranja crave         30         KG           19         Limilo         20         KG           20         Macâ         30         KG           21         Macaxeira         80         KG           22         Mamão havai         50         KG           23         Manga         50         KG           24         Maracujá         20         KG           25         Melância         60         KG           26         Pepino         20         KG           27         Pimentão verde         15         KG           28         Pimentão verde         15         KG           29         Tomate         40         KG           30         Uva         40         KG           31         Carne moida         100         KG           32         Carne tipo costela bovina         70         KG           33         Carne tipo costela bovina         70         KG           34         Carne bovina músculo         50         KG           35         Carne bovina músculo         50         <						
18						
19						
20         Maçã         30         KG		Laranja cravo	30			
21         Macaxeira         80         KG	19	Limão	20	KG		
22         Mamão havaí         50         KG           23         Manga         50         KG           24         Maracujá         20         KG           25         Melância         60         KG           26         Pepino         20         KG           27         Pimentão verde         15         KG           28         Pimentão vermelho         15         KG           29         Tomate         40         KG           30         Uva         40         KG           32         Carne moida         100         KG           33         Carne tipo costela bovina         70         KG           34         Carne bovina músculo         50         KG           35         Carne bovina músculo         50         KG           36         Cox a sobrecoxa         60         KG           37         Figado bovino         30         KG           38         Iogure         30         LITRO           39         Salsicha hot dog         30         KG           40         Frango resfriado         50         KG           40         Frango resfriado <td< td=""><td>20</td><td>Maçã</td><td>30</td><td>KG</td><td></td><td></td></td<>	20	Maçã	30	KG		
23         Manga         50         KG            24         Marcujá         20         KG            25         Melância         60         KG            26         Pepino         20         KG            27         Pimentão verde         15         KG            28         Pimentão vermelho         15         KG            29         Tomate         40         KG            30         Uva         40         KG            32         Carne moida         100         KG            32         Carne tipo costela bovina         70         KG            34         Carne tipo costela bovina de sol         60         KG            35         Carne bovina músculo         50         KG            36         Coxa e sobrecoxa         60         KG            37         Figado bovina         30         KG            38         Iogurte         30         KG            39         Salsicha hot deg	21	Macaxeira		KG		
24         Maracujá         20         KG            25         Melância         60         KG            26         Pepino         20         KG            27         Pimentão verde         15         KG            28         Pimentão vermelho         15         KG            29         Tornate         40         KG            30         Uva         40         KG            32         Carne moida         100         KG            33         Carne tipo costela bovina         70         KG            34         Carne bovina de sol         60         KG            35         Carne bovina de sol         50         KG            36         Coxa e sobrecoxa         60         KG            37         Figado bovino         30         KG            38         Iogurte         30         LTTRO            39         Salsicha hot dog         50         KG            40         Frango resfriado         50 <td>22</td> <td>Mamão havaí</td> <td>50</td> <td>KG</td> <td></td> <td></td>	22	Mamão havaí	50	KG		
25         Melància         60         KG           26         Pepino         20         KG           27         Pimentào verde         15         KG           28         Pimentào vermelho         15         KG           29         Tomate         40         KG           30         Uva         40         KG           32         Carne moida         100         KG           33         Carne tipo costela bovina         70         KG           34         Carne bovina de sol         60         KG           35         Carne bovina músculo         50         KG           36         Coxa e sobrecaxa         60         KG           37         Figado bovino         30         KG           38         Iogurte         30         LITRO           39         Salsicha hot dog         30         KG           40         Frango resfriado         50         KG           45         Presunto de frango         25         KG           45         Linguiça dalbresa         20         KG           45         Linguiça dalbresa         20         KG           47         Carn	23	Manga	50	KG		
26         Pepino         20         KG         Immedia overde           27         Pimentão verde         15         KG         Immedia overnelho           28         Pimentão vermelho         15         KG         Immedia overnelho           29         Tomate         40         KG         Immedia overnelho           30         Uva         40         KG         Immedia overnelho           32         Carne moida         100         KG         Immedia overnelho           33         Carne bovida         70         KG         Immedia overnelho           34         Carne tipo costela bovina         70         KG         Immedia overnelho           34         Carne bovina de sol         60         KG         Immedia overnelho           35         Carne bovina músculo         50         KG         Immedia overnelho           36         Coxa e sobrecoxa         60         KG         Immedia overnelho           37         Figado bovino         30         KG         Immedia overnelho           38         Ingure         30         KG         Immedia overnelho           40         Frango restriado         50         KG         Immedia overnelho	24	Maracujá	20	KG		
27         Pimentão verde         15         KG         Image: Control of the cont	25	Melância	60	KG		
28         Pimentão vermelho         15         KG            29         Tomate         40         KG            30         Uva         40         KG            32         Carne moida         100         KG            33         Carne tipo costela bovina         70         KG            34         Carne bovina de sol         60         KG            35         Carne bovina músculo         50         KG            36         Coxa e sobrecoxa         60         KG            37         Figado bovino         30         KG            38         Iogurte         30         LITRO            39         Salsicha hot dog         30         KG            40         Frango resfriado         50         KG            43         Presunto de frango         25         KG            44         Linguiça calabresa         20         KG            45         Linguiça de frango         20         KG            47         Carne	26	Pepino	20	KG		
29         Tomate         40         KG         ————————————————————————————————————	27	Pimentão verde	15	KG		
30         Uva         40         KG         ————————————————————————————————————	28	Pimentão vermelho	15	KG		
32         Carne moida         100         KG            33         Carne tipo costela bovina         70         KG            34         Carne bovina de sol         60         KG            35         Carne bovina músculo         50         KG            36         Coxa e sobrecoxa         60         KG            37         Figado bovino         30         KG            38         Iogurte         30         LITRO            39         Salsicha hot dog         30         KG            40         Frango resfriado         50         KG            43         Presunto de frango         25         KG            44         Linguiça calabresa         20         KG            45         Linguiça de frango         20         KG            47         Carne suina         50         KG            48         Carne verde         60         KG	29	Tomate	40	KG		
33         Carne tipo costela bovina         70         KG            34         Carne bovina de sol         60         KG            35         Carne bovina músculo         50         KG            36         Coxa e sobrecoxa         60         KG            37         Figado bovino         30         KG            38         Iogure         30         LITRO            39         Salsicha hot dog         30         KG            40         Frango resfriado         50         KG            43         Presunto de frango         25         KG            44         Linguiça calabresa         20         KG            45         Linguiça de frango         20         KG            47         Carne suína         50         KG            48         Carne verde         60         KG	30	Uva	40	KG		
34       Carne bovina de sol       60       KG	32	Carne moída	100	KG		
35         Carne bovina músculo         50         KG            36         Coxa e sobrecoxa         60         KG            37         Fígado bovino         30         KG            38         Iogurte         30         LITRO            39         Salsicha hot dog         30         KG            40         Frango resfriado         50         KG            43         Presunto de frango         25         KG            44         Linguiça calabresa         20         KG            45         Linguiça de frango         20         KG            47         Carne suína         50         KG            48         Carne verde         60         KG	33	Carne tipo costela bovina	70	KG		
36         Coxa e sobrecoxa         60         KG            37         Fígado bovino         30         KG            38         Iogurte         30         LITRO            39         Salsicha bot dog         30         KG            40         Frango resfriado         50         KG            43         Presunto de frango         25         KG            44         Linguiça calabresa         20         KG            45         Linguiça de frango         20         KG            47         Carne suína         50         KG            48         Carne verde         60         KG	34	Carne bovina de sol	60	KG		
37         Fígado bovino         30         KG            38         Iogurte         30         LITRO            39         Salsicha bot dog         30         KG            40         Frango resfriado         50         KG            43         Presunto de frango         25         KG            44         Linguiça calabresa         20         KG            45         Linguiça de frango         20         KG            47         Carne suína         50         KG            48         Carne verde         60         KG	35	Carne bovina músculo	50	KG		
38         Iogurte         30         LITRO	36	Coxa e sobrecoxa	60	KG		
39       Salsicha hot dog       30       KG       ————————————————————————————————————	37	Fígado bovino	30	KG		
40       Frango resfriado       50       KG	38	Iogurte	30	LITRO		
43       Presunto de franço       25       KG	39	Salsicha hot dog	30	KG		
44         Linguiça calabresa         20         KG           45         Linguiça de frango         20         KG           47         Carne suína         50         KG           48         Carne verde         60         KG	40	Frango resfriado	50	KG		
45     Linguiça de frango     20     KG       47     Carne suína     50     KG       48     Carne verde     60     KG	43	Presunto de frango	25	KG		
47     Carne suína     50     KG       48     Carne verde     60     KG	44	Linguiça calabresa	20	KG		
48 Carne verde 60 KG	45	Linguiça de frango	20	KG		
	47		50	KG		
Total RS	48	Carne verde	60	KG		
					Total R\$	

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

# 3 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de executar o fornecimento, constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Quixaba. A entrega será na sede da secretaria solicitada por conta da contratada.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

#### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

# 6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização de fornecimento, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

# 7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço no item

#### 8 - Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

#### 9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por: Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador:5AF20042

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 0011/2023

O MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 06 de janeiro de 2023 a 11 de janeiro de 2023, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática em atendimentos as demandas das diversas secretarias da Prefeitura de Quixaba – PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 05 de janeiro de 2023.

#### DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de contratação

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

# DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática em atendimentos as demandas das diversas secretarias da Prefeitura de Quixaba – PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

# DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	PRODUTO	QTD	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Adaptador de tomada padrão novo, adaptador para 1 tomada. Desenvolvido em conformidade com a norma nbr 14136, conecta equipamentos com plugue antigos em tomadas do novo padrão e possui corrente nominal de 10 a.	10			
2	Adaptador de rede s/fio 300mbps usb b/g/n padrão ieel 802.11 01 - adaptador mini wireless usb lan 300mbps acompanha 01 - antena 5 dbi, 01 - cd de instalação driver	10			
3	Nobreak 1200va sms bivolt, modelo bivolt automático: entrada 115/127v ou 220v e saida 115v. filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm). de start. battery saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. Autodiagnostico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.	02			
4	Roteador wireless 450 mbps velocidade de transferência wireless de até 300mbps. Cobertura 5 vezes maior que o padrão 802.11g. compatível com dispositivos wireless da especificação 802.11b/g. criptografía avançada wep. wpa e wpa2. 4 portas ethernet 10/100 para conexão cabeadaportas 4 portas lan 10/100 mbps fast ethernet mdi/mdix. 1 porta wan 10/100 mbps fast ethernet mdi/mdix. Padrões ieee 802.11n. ieee 802.11g/b. ieee 802.3. ieee 802.3u. antena 3. Conector reverse sma.	05			
5	Cabo HDMI HD 1080p conector banhado a ouro 1,80m	10			
6	Teclado com conexão USB, c/ fio compatível com Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores.	10			
7	Mouse ótico USB com fio DPI 800 ou superior	10			
8	Pendrive capacidade 32 GB	05			
9	Pendrive capacidade 64 GB	05			
10	Computador com processador core I3 4GB, HD 500gb, com mouse e teclado	06			
11	Estabilizador de energia com capacidade 1000va tensão nominal 115/220v(bivolt anatômico)	02			
12	Fonte nominal padrão atx com potência de 220w	10			
13	Fonte real padrão atx com potência de 500w	05			
14	Impressora multifuncional wifi com sistema de impressão jato de tinta tanque colorida	02			
15	Memória de 8gb ddr 4	02			
16	Memória 4gb ddr4	02			
17	Carregador de pilhas com 4 pilhas AA recarregáveis	02			
18	Switch 8 portas 10/100/1000 mbps indicador de leds na portas rj45	02			
19	Refil de tinta para impressora Epson T664120 preta	50			
20	Refil de tinta para impressora Epson T664220 azul	50			
21	Refil de tinta para impressora Epson T664420 amarela	50			
22	Refil de tinta para impressora Epson T664320 vermelho	50			
23	Filtro de linha com fusível 5 tomadas 2+T	02			
24	Caixa plástica para sustentação de câmeras	30			
25	Rack mini 8U 570 mm	01			
26	Cabo coaxial flexível para câmera	05			

Paraíba 06 de Janeiro de 2023	<ul> <li>Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba</li> </ul>	ANO XIV   Nº 3275
Paraiba. Uo de Janeiro de 2025	• Diario Official dos Municipios do Estado da Paraida •	ANU AIV IN 3273

27	Conectores para câmera vídeo balum	15	I	
28	Conectores para câmera 8NC/P4	100		
29	Fonte 12v 10 AMP	04		
30	Fonte 12v 20 AMP	04		
31	Cabo de rede fio de cobre CAT 6 caixa c/305 mt	03		
32	HD capacidade de 1 TB	08		
33	Câmera de segurança multi HD sensor 1/3 lente 2,8 mm alcance IR de 20 metros instalação interna e externa			
34	Câmera de segurança multi HD sensor 1/3 lente 3,6 mm alcance IR de 30 metros instalação interna e externa			
35	Câmera de segurança multi HD sensor 1/3 lente 3,6 mm alcance IR de 40 metros instalação interna e externa	04		
36	Dvr 4 canais multi HD saída de vídeo BNC, HDMI e VGA	04		
37	Dvr 8 canais multi HD saída de vídeo BNC, HDMI e VGA	04		

- 2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.
- 2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

#### 3 – Das Obrigações da Contratada

- 1. A contratada terá de executar o fornecimento, constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Quixaba. A entrega será na sede da secretaria solicitada por conta da contratada.
- 2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

#### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

#### 6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização de fornecimento, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### 7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço no item

# 8 - Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável.

# 9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por: Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador: ACD687EE